



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Escripτα Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,51
(S/ Remessa)



Ano XIX • Teresina (PI) - Sexta-Feira, 19 de Março de 2021 • Edição **IVCCLXXXIV**



Interior: R\$ 6,92
(C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ONDE CONSULTAR:

Coleções atualizadas do Diário Oficial dos Municípios podem ser consultadas por nossos leitores nos seguintes lugares:

- **Arquivo Público do Piauí**
- **Biblioteca do Ministério Público**
- **Biblioteca do TCE/PI**
- **Biblioteca do TCU**
- **Biblioteca da CGU**
- **Biblioteca do Senado Federal**
- **Biblioteca da Câmara dos Deputados/BSB**

Poder Legislativo:

Coronel José Dias (LRF)Pag. 194

Poder Executivo:

Alto LongáPag. 02
Brejo do Piauí (LRF)Pag. 166
Paquetá.....Pag. 87

Id:09FEB4D1A8DF25A4


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ


Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. para apreciação desse Órgão a prestação de contas desta prefeitura municipal relativa ao exercício financeiro de 2020.

A execução orçamentária foi efetuada em consonância com o disposto na Lei 4.320/64, como pode ser observado nas peças que acompanham a presente prestação de contas.

A Lei Municipal que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2020 estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), evidenciando o equilíbrio.

DESPESAS POR UNIDADES

	NOME	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL	973.090,72
01.01	CAMARA MUNICIPAL	973.090,72
02	PREFEITURA MUNICIPAL	35.924.778,03
02.01	GABINETE DO PREFEITO	260.494,64
02.02	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	6.281.003,46
02.03	SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS	457.561,14
02.04	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.263.412,78
02.05	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	11.288.756,17
02.06	SEC MUN DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	113.154,79
02.07	SEC MUN DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	763.317,88
02.09	SEC MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	24.716,12
02.10	SEC MUN DO MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	172.585,71
02.11	SEC MUN DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO	1.299.775,34
	TOTAL GERAL	36.897.868,75

DESPESAS POR FUNCOES

COD	NOME	VALOR
01	LEGISLATIVA	973.090,72
04	ADMINISTRAÇÃO	5.794.327,57
08	ASSISTENCIA SOCIAL	763.317,88
10	SAUDE	11.288.756,17
12	EDUCAÇÃO	15.263.412,78
13	CULTURA	97.862,03
15	URBANISMO	1.216.548,15
17	SANEAMENTO	172.585,71
20	AGRICULTURA	24.716,12
25	ENERGIA	845.514,69
27	DESPORTO E LAZER	15.292,76
28	ENCARGOS SOCIAIS	442.444,17
	TOTAL GERAL	36.897.868,75

DESPESAS – CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.948.162,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.875.695,63
SUPERAVIT CORRENTE	1.315.316,62
SUB TOTAL	33.139.174,46
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	4.812.684,85
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	261.326,06
SUB TOTAL	5.074.010,91
TOTAL	38.213.185,37

RECEITA

A Receita Orçamentária foi de R\$ 33.139.174,46 (trinta e três milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) evidenciados no quadro comparativo com a receita arrecadada de um superávit de R\$ 3.139.174,46 (três milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	851.191,45
Receita de Contribuições	775.474,23
Receita Patrimonial	22.882,02
Receita de Serviços	50.095,00
Transferências Correntes	34.097.060,41
Outras Receitas Correntes	0,00
Dedução de Receitas	(2.657.528,65)
SUB TOTAL	33.139.174,46
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	0,00
Déficit de Capital	5.074.010,91
SUB TOTAL	5.074.010,91
TOTAL GERAL	38.213.185,37

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA ORÇAMENTARIA	33.139.174,46	
TRANSFERENCIAS FINAN. RECEBIDAS	5.381.308,35	
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA	4.640.956,52	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.741.351,27	48.902.790,60
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	36.897.868,75	
TRANSFERENCIAS FINAN. CONCEDIDAS	5.381.308,35	
DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	5.288.046,67	
SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	1.335.566,83	48.902.790,60

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO CIRCULANTE	1.362.374,70	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	23.414.361,31	
ATIVO		24.776.736,01
PASSIVO CIRCULANTE	273.160,40	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.766.146,92	
PATRIMONIO LIQUIDO	12.737.428,69	
PASSIVO		24.776.736,01

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.808.991,35
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	(0,00)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	37.355.808,59
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	1.453.182,76

Foram estas as informações que julgamos necessárias para uma avaliação e colocamo-nos à disposição de V. Ex. para quaisquer outros esclarecimentos.

ALTO LONGÁ (PI), 15 de Março de 2021.

 Henrique César Saraiva de Azeiteiro Leão Costa
 Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Exercício: 2020

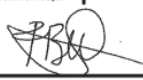
CONSOLIDADO


1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	851.191,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.948.162,21
CONTRIBUIÇÕES	775.474,23	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.875.695,63
RECEITA PATRIMONIAL	22.882,02	SUPERAVIT CORRENTE	1.315.316,62
RECEITA DE SERVIÇOS	50.095,00	SUB TOTAL	33.139.174,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.097.060,41	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	INVESTIMENTOS	4.812.684,85
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.657.528,65	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.326,06
SUB TOTAL	33.139.174,46	SUB TOTAL	5.074.010,91
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	38.213.185,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		
DEFICIT DE CAPITAL	5.074.010,91		
SUB TOTAL	5.074.010,91		
TOTAL	38.213.185,37		


HENRIQUE CESAR S. DE ARMA LEO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
230.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANNY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balança Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			35.796.703,11
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		851.191,45	
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS		851.191,45	
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		472.349,16	
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	472.349,16		
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	433.008,02		
1113.03.1.1.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	433.008,02		
1113.03.1.2.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS JUROS			
1113.03.1.3.00	IRRF-TRABALHO-DÍVIDA ATIVA			
1113.03.1.4.00	IRRF-TRABALHO-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS			
1113.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	39.341,14		
1113.03.4.1.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	39.341,14		
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		378.842,29	
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	34.008,61		
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	20.819,88		
1118.01.1.1.00	IPTU-PRINCIPAL	20.819,88		
1118.01.1.2.00	IPTU-MULTAS JUROS			
1118.01.1.3.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA			
1118.01.1.4.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS			
1118.01.4.0.00	IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" BENS IMÓV.DIR.REAL IMOVEIS	13.188,73		
1118.01.4.1.00	ITBI-PRINCIPAL	13.188,73		
1118.01.4.2.00	ITBI-MULTAS JUROS			
1118.01.4.3.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA			
1118.01.4.4.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS			
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇO	344.833,68		
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	344.833,68		
1118.02.3.1.00	ISS-PRINCIPAL	344.833,68		
1118.02.3.2.00	ISS- MULTAS E JUROS-MULTAS JUROS			
1118.02.3.3.00	ISS- DÍVIDA ATIVA			
1118.02.3.4.00	ISS- DÍVIDA ATIVA -MULTAS JUROS			
1120.00.0.0.00	TAXAS			
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO			
1121.01.1.1.00	TAXAS INSP.CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL			
1121.02.0.0.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES			
1121.02.2.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF			
1121.02.2.1.00	TAXA FISCAL.FUNC.-TFF-PRINCIPAL			
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122.01.1.1.00	TAXAS PREST.SERV.-PRINCIPAL			
1122.02.0.0.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
1122.02.1.0.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
1122.02.1.1.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECIFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC			
1138.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1138.99.1.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
1138.99.1.1.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL			
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES		775.474,23	
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		775.474,23	
1240.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	775.474,23		
1240.01.1.0.00	CONTRIB.CUSTEIO SERV.ILUM. PÚBLICA-PRINCIPAL	775.474,23		
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		22.882,02	
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1310.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1310.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1310.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1310.01.2.0.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1310.01.2.1.00	FOROS, LAUDÊMIOS TARIF. OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1310.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1310.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1310.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS-PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS		22.882,02	
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		22.882,02	
1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.882,02		
1321.00.1.1.00	REMUN. DEP. BANCÁRIOS-PRINCIPAL	22.882,02		
1321.00.2.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS			
1321.00.2.1.00	REMUN. DEP. ESPECIAIS-PRINCIPAL			
1329.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS			
1329.00.1.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS			
1329.00.1.1.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL			
1390.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1390.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1390.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS		50.095,00	
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS		50.095,00	
1690.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.095,00		
1690.99.1.0.00	OUTROS SERVIÇOS	50.095,00		
1690.99.1.1.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	50.095,00		
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.097.060,41	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		25.382.859,15	
1718.00.0.0.00	TRANSF. UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		25.382.859,15	
1718.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.683.172,46		
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.632.049,45		
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	11.632.049,45		
1718.01.3.0.00	COTA-PARTE FPM-1% ENTREGUE MÊS DEZEMBRO	519.434,92		
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE FPM-1% DEZEMBRO-PRINCIPAL	519.434,92		
1718.01.4.0.00	COTA-PARTE FPM-1% ENTREGUE MÊS JULHO	520.542,37		
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE FPM-1% JULHO-PRINCIPAL	520.542,37		
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	11.145,72		
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE ITR-PRINCIPAL	11.145,72		
1718.02.0.0.00	TRANSF. COMPEN. FINAN. EXPL. RECUR. NATURAIS	185.712,66		
1718.02.2.0.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS-CFEM			
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE CFEM-PRINCIPAL			
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	185.712,66		
1718.02.6.1.00	COTA-PARTE -FEP-PRINCIPAL	185.712,66		
1718.02.9.0.00	OUTRAS			
1718.02.9.1.00	TRANS. COMPEN. FINAN. EXPL. RECUR. NATURAIS			
1718.02.9.1.00	OUTRAS			
1718.03.0.0.00	TRANS. COMP. FINAN. EXPL. RECUR. NAT-PRINCIPAL			
1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA-SUS-BLOCO CUSTEIO SERV. PÚBL. SAÚDE	6.107.436,46		
1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	3.758.117,74		
1718.03.1.1.00	TRANSF. RECUR. SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	3.758.117,74		
1718.03.2.0.00	TRANSF. -SUS-ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPL. AMBUL. HOSPITALAR			
1718.03.2.1.00	TRANS. SUS-ATEN. MÉD/ALTA COMPL. AMB. HOSP. -PRINCIPAL			
1718.03.3.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	98.656,21		
1718.03.3.1.00	TRANSF. RECUR. SUS-VIG. SAÚDE-PRINCIPAL	98.656,21		
1718.03.4.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	85.824,00		



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balança Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.03.4.1.00	TRANSF.RECUR.SUS-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	85.824,00		
1718.03.9.0.00	TRANSF.RECURSOS SUS-OUTROS	2.164.838,51		
1718.03.9.1.00	PROGR.FINAN.FUNDO A FUNDO			
1718.03.9.1.00	TRANS.RECU.SUS-OUTR.PROG.FINAN.F/FUNDO-PRI NCIPAL	2.164.838,51		
1718.04.0.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	765.954,00		
1718.04.1.0.00	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	765.954,00		
1718.04.1.1.00	TRANSF.RECUR.-SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	765.954,00		
1718.04.2.0.00	TRANSF.REC.DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
1718.04.2.1.00	TRANS.RECUR.SUS-ATENÇÃO ESPEC.-PRINCIPAL			
1718.05.0.0.00	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	689.729,76		
1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	106.921,07		
1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	106.921,07		
1718.05.2.0.00	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE	9.180,00		
1718.05.2.1.00	TRANSF.DIRETAS FNDE- PROGR. PDDE- PRINCIPAL	9.180,00		
1718.05.3.0.00	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	317.152,00		
1718.05.3.1.00	TRANSF.DIRETAS FNDE-PROGR.PNAE-PRINCIPAL	317.152,00		
1718.05.4.0.00	TRANSFER.FNDE REF.. AO PROG.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR-PNATE	99.963,99		
1718.05.4.1.00	TRANSF.DIRETAS FNDE-PROGR.PNATE-PRINCIPAL	99.963,99		
1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE	156.512,70		
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FNDE-PRINCIPAL	156.512,70		
1718.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96			
1718.06.1.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96			
1718.06.1.1.00	TRANS.FINAN.ICMS-DESON.-L.C.Nº 87/96-PRINCIPAL			
1718.09.0.0.00	TRANSF.RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO AO FUNDEB	1.950.974,45		
1718.09.1.0.00	TRANSF.RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO AO FUNDEB	1.950.974,45		
1718.09.1.1.00	TRANSF.RECUR.COMPLEM.UNIÃO FUNDEB-PRINCIPAL	1.950.974,45		
1718.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1718.10.1.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SUS			
1718.10.1.1.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO- SUS-PRINCIPAL			
1718.10.2.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO			
1718.10.2.1.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
1718.10.5.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO			
1718.10.5.1.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROG.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
1718.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO			
1718.10.9.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO-PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	566.138,48		
1718.12.1.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	566.138,48		
1718.12.1.1.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	566.138,48		
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.433.740,88		
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.433.740,88		
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.433.740,88		
1720.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		2.682.562,06	
1728.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS-ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.682.562,06	
1728.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.754.005,21		
1728.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.644.461,51		
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.644.461,51		
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	88.990,78		
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	88.990,78		
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	325,01		
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	325,01		
1728.01.4.0.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.227,91		

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE CIDE-PRINCIPAL	20.227,91		
1728.01.5.0.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS			
1728.01.5.1.00	OUTRAS PARTIC. REC.ESTADOS-PRINCIPAL			
1728.01.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1728.01.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
1728.03.0.0.00	TRANSF.RECURSOS ESTADO PROGRAMAS SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	914.556,85		
1728.03.1.0.00	TRANSF.RECURSOS ESTADO PROGRAMAS SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	914.556,85		
1728.03.1.1.00	TRANSF.RECUR.EST.PROG.SAÚDE-F/FUNDO-PRINCIPAL	914.556,85		
1728.07.0.0.00	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00		
1728.07.1.0.00	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.000,00		
1728.07.1.1.00	TRANSF.EST.ASSISTÊNCIA SOCIAL-PRINCIPAL	14.000,00		
1728.10.0.0.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUA ENTIDADES			
1728.10.1.0.00	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO-SUS			
1728.10.1.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS-SUS-PRINCIPAL			
1728.10.2.0.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA EDUCAÇÃO			
1728.10.2.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSF.ESTADOS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		6.031.639,20	
1758.00.0.0.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-ESPEC.EST.DF E MUNICÍPIOS		6.031.639,20	
1758.01.0.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB	6.031.639,20		
1758.01.1.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB	6.031.639,20		
1758.01.1.1.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	6.031.639,20		
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1990.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS			
1990.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2112.00.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2112.00.1.1.00	OP.CRÉD.CONTR.-MERC.INTERNO-PRINCIPAL			
2120.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO			
2129.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO			
2129.00.1.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO			
2129.00.1.1.00	OUTRAS OP.CRÉD.MERC.EXT.-PRINCIPAL			
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2213.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES			
2213.00.1.1.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS SEMOVENTES-PRINCIPAL			
2220.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2220.00.1.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
2220.00.1.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS UNIÃO-ESPECÍFICAS ESTADOS, DF MUNICÍPIOS			
2418.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.1.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS			
2418.10.1.1.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-PRINCIPAL			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO**

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.10.2.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2418.10.2.1.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.EDUC.-PRINCIPAL			
2418.10.5.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO			
2418.10.5.1.00	TRANSF.CONV.UNIÃO Progr.SANEAM.BÁS.-PRINCIPAL			
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES			
2428.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E SUAS ENTIDADES			
2428.10.0.0.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES			
2428.10.1.0.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS DESTINADOS AO SUS			
2428.10.1.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS-SUS-PRINCIPAL			
2900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			
2990.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			
2990.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-2.657.528,65
91700.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.657.528,65	
91710.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.328.638,62	
91718.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E		-2.328.638,62	
91718.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.328.638,62		
91718.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - C	-2.326.409,58		
91718.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.326.409,58		
91718.01.5.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-2.229,04		
91718.01.5.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR-PRINCIPAL	-2.229,04		
91718.06.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO			
91718.06.1.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO			
91718.06.1.1.00	(R) DEDUCOES DA TRANS.FINAN.ICMS-DESON.-LC.Nº 87/96-PRINCIPA			
91720.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU		-328.890,03	
91728.00.0.0.00	(R) DEDUCOES DA TRANSF.ESTADOS-ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUN		-328.890,03	
91728.01.0.0.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-328.890,03		
91728.01.1.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-328.890,03		
91728.01.1.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-328.890,03		
91728.01.2.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA			
91728.01.2.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			
91728.01.3.0.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91728.01.3.1.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	33.139.174,46

 HENRIQUE CÉSAR S. DE AZEVEDO LEÃO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72

 FELYPE BRENNOLIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45

 ESLEYANNY J. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813..770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					31.823.857,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					17.948.162,21
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					17.948.162,21
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					37.855,68
3.1.90.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO		37.855,68			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					15.252.154,78
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		14.289.798,14			
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS					240.860,14
3.1.90.11.43	13 SALARIO					721.496,50
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.886.401,75
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.886.401,75			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					771.750,00
3.1.90.91.03	PRECATORIOS JUDICIAS		771.750,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.875.695,63
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					47.962,28
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES					47.962,28
3.3.50.41.03	ORGANIZACOES DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE		47.962,28			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					13.827.733,35
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					28.175,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		28.175,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					5.643.527,45
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.680.249,84			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		5.849,00			
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES		6.400,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		489.380,83			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO		290.000,00			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		1.322,99			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		26.945,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		169.788,30			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		6.895,27			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		769,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		15.323,76			
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		15.151,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		209.001,74			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		132.987,01			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		136.543,24			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		30.889,74			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		989.151,44			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		436.879,29			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					555.546,38
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FINANCEIRA		210.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA TECNICA JURIDICA		345.546,38			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					4.127.749,39
3.3.90.36.05	DIREITOS AUTORAIS		1.546,39			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.374.678,07			
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		137.330,93			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		92.096,89			
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		20.953,17			
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		71.043,45			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		29.761,42			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		135.639,61			
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		29.257,40			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		597.049,46			
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		7.404,11			
3.3.90.36.25	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		824,74			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP		297.597,60			
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS		441.481,13			
3.3.90.36.31	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA		6.309,29			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		834.998,50			
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		49.777,23			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO


06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					31.823.857,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.875.695,63
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					13.827.733,35
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					3.291.617,02
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		554.499,19			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM		6.082,43			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		485.966,04			
3.3.90.39.14	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.100,00			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		56.342,15			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		117.570,12			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		68.718,42			
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		61.537,22			
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.166.320,73			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		66.963,10			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		158.582,95			
3.3.90.39.39	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (EXCETO QUANI		149.702,94			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS		249.249,60			
3.3.90.39.46	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		412,37			
3.3.90.39.48	SEGUROS EM GERAL		6.607,14			
3.3.90.39.50	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E L		31.835,34			
3.3.90.39.53	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		49,00			
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		24.035,98			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		65.855,67			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO		11.186,63			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		181.118,11			
3.3.90.47.15	PIS/PASEP		181.118,11			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.074.010,91
4.4	INVESTIMENTOS					4.812.684,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.812.684,85
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					4.477.748,27
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		4.477.748,27			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					334.936,58
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-(6.753,29			
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO(317.483,29			
4.4.90.52.24	MOBILIÁRIO EM GERAL		10.700,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					261.326,06
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					261.326,06
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					261.326,06
4.6.90.71.01	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL		261.326,06			
TOTAL						36.897.868,75


 HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO LEO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72


 FELYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45


 ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813.770.103-68



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					973.090,72
3	DESPESAS CORRENTES					973.090,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				676.218,25	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			676.218,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		676.218,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		672.904,04			
3.1.90.11.43	13 SALARIO		3.314,21			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				296.872,47	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			296.872,47		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		46.943,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI		45.813,75			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		1.129,80			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			168.000,00		
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FIN/		84.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA TECNICA JURIDICA		84.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC,			19.105,00		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		6.000,00			
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI		6.000,00			
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		130,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		400,00			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM		5.100,00			
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		600,00			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		875,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			62.823,92		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.494,76			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:		43.600,00			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.317,01			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		12.534,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		878,15			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanço Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					35.924.778,03
3	DESPESAS CORRENTES					30.850.767,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.271.943,96	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			17.271.943,96		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.855,68			
3.1.90.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	37.855,68				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		14.575.936,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	13.616.894,10				
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	240.860,14				
3.1.90.11.43	13 SALARIO	718.182,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.886.401,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	1.886.401,75				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		771.750,00			
3.1.90.91.03	PRECATORIOS JUDICIAIS	771.750,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.578.823,16	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			47.962,28		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		47.962,28			
3.3.50.41.03	ORGANIZACOES DE SOCIEDADE CIVIL DE INT	47.962,28				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			13.530.860,88		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.175,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	28.175,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.596.583,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	2.634.436,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	5.849,00				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	6.400,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	489.380,83				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	290.000,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.322,99				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	26.945,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	169.788,30				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.895,27				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	769,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	15.323,76				
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAM	15.151,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	209.001,74				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	132.987,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	136.543,24				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	30.889,74				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	989.151,44				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	435.749,49				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		387.546,38			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FIN/	126.000,00				
3.3.90.35.02	CONSULTORIA TECNICA JURIDICA	261.546,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		4.108.644,39			
3.3.90.36.05	DIREITOS AUTORAIS	1.546,39				
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.368.678,07				
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	137.330,93				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	92.096,89				
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	14.953,17				
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	70.913,45				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	29.361,42				
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	130.539,61				
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	29.257,40				
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	597.049,46				
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.804,11				
3.3.90.36.25	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	824,74				
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	297.597,60				
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	441.481,13				
3.3.90.36.31	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	6.309,29				
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	834.123,50				
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.777,23				



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO CONSOLIDADO

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					35.924.778,03
3	DESPESAS CORRENTES					30.850.767,12
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.578.823,16	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				13.530.860,88	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.228.793,10			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		551.004,43			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM		6.082,43			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		442.366,04			
3.3.90.39.14	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.100,00			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		56.342,15			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		117.570,12			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		68.718,42			
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		61.537,22			
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.166.320,73			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		64.646,09			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		146.048,95			
3.3.90.39.39	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (EXCETO TELEFONIA)		149.702,94			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS		249.249,60			
3.3.90.39.46	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		412,37			
3.3.90.39.48	SEGUROS EM GERAL		6.607,14			
3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		31.835,34			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		49,00			
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		24.035,98			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		64.977,52			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		11.186,63			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		181.118,11			
3.3.90.47.15	PIS/PASEP		181.118,11			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.074.010,91
4.4	INVESTIMENTOS				4.812.684,85	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.812.684,85	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.477.748,27			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		4.477.748,27			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		334.936,58			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO		6.753,29			
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		317.483,29			
4.4.90.52.24	MOBILIÁRIO EM GERAL		10.700,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				261.326,06	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				261.326,06	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		261.326,06			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL		261.326,06			
TOTAL GERAL						36.897.868,75

HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813..770.103-68

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 ORGÃO 2020
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					973.090,72
3	DESPESAS CORRENTES					<u>973.090,72</u>
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					676.218,25
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					<u>676.218,25</u>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					676.218,25
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS					672.904,04
3.1.90.11.43	13 SALARIO					3.314,21
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					<u>296.872,47</u>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					<u>296.872,47</u>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					46.943,55
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO					45.813,75
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC					1.129,80
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					<u>168.000,00</u>
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FIN					84.000,00
3.3.90.35.02	CONSULTORIA TECNICA JURIDICA					84.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					<u>19.105,00</u>
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					6.000,00
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/					6.000,00
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					130,00
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M					400,00
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II					5.100,00
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					600,00
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					875,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					<u>62.823,92</u>
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					3.494,76
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE					43.600,00
3.3.90.39.30	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO					2.317,01
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					12.534,00
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS					878,15

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 ORGÃO 2020
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 01	GABINETE DO PREFEITO					260.494,64
3	DESPESAS CORRENTES					<u>260.494,64</u>
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					242.550,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					<u>242.550,00</u>
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					242.550,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS					236.550,00
3.1.90.11.43	13 SALARIO					6.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					<u>17.944,64</u>
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					<u>17.944,64</u>
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					5.700,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)					5.700,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					<u>3.282,00</u>
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO					3.282,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					<u>4.587,63</u>
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II					2.731,96
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					1.030,93
3.3.90.36.25	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					824,74
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					<u>4.375,01</u>
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					2.300,00
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS					2.075,01

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 ORGÃO 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN					6.281.003,46
3	DESPESAS CORRENTES					6.281.003,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.305.567,53
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.305.567,53	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.902.140,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		1.862.510,08			
3.1.90.11.43	13 SALARIO		39.630,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			631.676,75		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS		631.676,75			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			771.750,00		
3.1.90.91.03	PRECATORIOS JUDICIAS		771.750,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.975.435,93	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				47.962,28	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			47.962,28		
3.3.50.41.03	ORGANIZACOES DE SOCIEDADE CIVIL DE IN		47.962,28			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.927.473,65	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.685,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		10.685,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			784.716,05		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		648.404,98			
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES		6.400,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.212,50			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		11.380,23			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		28.020,35			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		5.840,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		79.457,99			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			387.546,38		
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FIN		126.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA TECNICA JURIDICA		261.546,38			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			371.888,46		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		69.899,95			
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		47.500,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		5.463,92			
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP		6.294,44			
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		35.599,01			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		3.659,78			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		6.312,64			
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.804,14			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		40.591,72			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		68.690,69			
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS		721,65			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		80.257,74			
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.092,78			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.372.637,76		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		127.651,46			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM		6.082,43			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		186.058,04			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		3.620,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		34.651,04			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		1.217,60			
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		10.721,64			
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		758.179,79			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		64.646,09			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		140.298,95			
3.3.90.39.48	SEGUROS EM GERAL		2.722,26			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		35.757,53			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO		1.030,93			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

ORGÃO

2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					457.561,14
3	DESPESAS CORRENTES					196.235,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					196.235,08
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				196.235,08	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			980,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		980,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.705,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		4.705,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.231,97		
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.030,93			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.030,93			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		1.469,08			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.701,03			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.200,00		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		2.900,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			181.118,11		
3.3.90.47.15	PIS/PASEP		181.118,11			
4	DESPESAS DE CAPITAL					261.326,06
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					261.326,06
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				261.326,06	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			261.326,06		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL		261.326,06			

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 ORGÃO 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					15.263.412,78
3	DESPESAS CORRENTES					10.862.296,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.285.715,47
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					8.285.715,47
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					7.467.950,47
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		6.727.060,82			
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		240.860,14			
3.1.90.11.43	13 SALARIO		500.029,51			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					817.765,00
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		817.765,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.576.581,45
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.576.581,45
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.690,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		2.690,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.363.281,51
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		737.795,58			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		310.448,13			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		25.070,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		140.822,90			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		7.555,96			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		6.369,10			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		135.219,84			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					569.660,17
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		101.398,99			
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		7.800,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		1.237,11			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		5.510,93			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		24.807,43			
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		6.817,20			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		119.242,28			
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.237,11			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		83.608,14			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		203.671,12			
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		14.329,86			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					640.949,77
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		104.053,00			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		59.388,00			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN		4.560,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		46.133,17			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		3.776,64			
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		239.798,03			
3.3.90.39.39	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (EXCET		139.950,48			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS		32.708,60			
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		49,00			
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.950,01			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		7.582,84			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.401.115,86
4.4	INVESTIMENTOS					4.401.115,86
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.401.115,86
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					4.087.211,47
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		4.087.211,47			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					313.904,39
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		313.904,39			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

ORGÃO

2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					11.288.756,17
3	DESPESAS CORRENTES					10.877.187,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.097.052,33
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.097.052,33	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			37.855,68		
3.1.90.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO		37.855,68			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			4.622.236,65		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		4.449.714,57			
3.1.90.11.43	13 SALARIO		172.522,08			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			436.960,00		
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		436.960,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.780.134,85
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.780.134,85	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			4.720,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		4.720,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					2.847.833,49
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		1.084.054,96			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		5.849,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		178.179,60			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO		290.000,00			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		931,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		18.228,24			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		3.594,18			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		769,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		15.323,76			
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAI		14.661,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		65.254,99			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		18.282,98			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		21.038,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		21.505,74			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		989.151,44			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		121.009,60			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.083.938,55		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		780.117,72			
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		79.500,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		21.599,96			
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP		7.524,71			
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.077,32			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		7.201,03			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		66.804,19			
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		11.391,73			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		83.411,28			
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.752,57			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		60.148,08			
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS		440.759,48			
3.3.90.36.31	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		5.278,36			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		485.739,18			
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		31.632,94			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			843.642,81		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		171.762,09			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		165.170,00			
3.3.90.39.14	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		10.100,00			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		4.924,76			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		11.534,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		5.289,55			
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		7.929,91			
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		168.342,91			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.450,00			
3.3.90.39.39	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (EXCET		9.752,46			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS		211.641,00			
3.3.90.39.48	SEGUROS EM GERAL		3.884,88			
3.3.90.39.50	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO		31.835,34			
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		17.529,27			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		15.722,79			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO		4.774,25			
4	DESPESAS DE CAPITAL					411.568,99
4.4	INVESTIMENTOS					411.568,99
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				411.568,99	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			390.536,80		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		390.536,80			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			21.032,19		
	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS					



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 ORGÃO 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					11.288.756,17
4	DESPESAS DE CAPITAL					411.568,99
4.4	INVESTIMENTOS					411.568,99
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				411.568,99	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			21.032,19		
4.4.90.52.08			6.753,29			
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		3.578,90			
4.4.90.52.24	MOBILIÁRIO EM GERAL		10.700,00			



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 ORGÃO 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO

Page 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					113.154,79
3	DESPESAS CORRENTES					113.154,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.154,79
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				113.154,79	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			300,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.050,66		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		8.272,40			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		1.875,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.903,26			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			65.814,44		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		52.309,28			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		1.237,11			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		1.701,03			
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		567,01			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.608,25			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		4.123,72			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.268,04			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			33.989,69		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		30.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		2.938,14			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO		1.051,55			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

ORGÃO

2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					763.317,88
3	DESPESAS CORRENTES					763.317,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					341.058,63
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					341.058,63
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					341.058,63
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS					341.058,63
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					422.259,25
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					422.259,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.450,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)					2.450,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					45.216,49
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT					21.996,84
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					753,10
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					5.524,66
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					3.301,09
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAI					490,00
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					3.766,80
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					9.384,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					358.925,00
3.3.90.36.05	DIREITOS AUTORAIS					1.546,39
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					312.614,45
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					0,00
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					6.082,47
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					6.979,38
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					16.681,67
3.3.90.36.31	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E					1.030,93
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					13.268,06
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					721,65
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15.667,76
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					7.162,88
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL					653,16
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS					4.900,00
3.3.90.39.46	SERVIÇOS FUNERÁRIOS					412,37
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS					2.539,35

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 ORGÃO 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT					24.716,12
3	DESPESAS CORRENTES					24.716,12
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.716,12
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					24.716,12
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					650,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					7.045,50
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		4.695,50			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		2.350,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15.804,13
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		1.340,21			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓ		1.237,11			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ		3.948,45			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.092,78			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		2.577,33			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.608,25			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.216,49
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ		1.216,49			

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 ORGÃO 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H					172.585,71
3	DESPESAS CORRENTES					172.585,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					172.585,71
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					172.585,71
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					66.706,22
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ		5.842,55			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		55.855,18			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		5.008,49			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					36.467,10
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		2.268,04			
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		2.061,86			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓ		515,46			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ		1.260,82			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		16.958,86			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		4.845,36			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		8.556,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					69.412,39
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		26.595,00			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINA		40.687,39			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO		1.600,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ		530,00			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

ORGÃO

2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO, URBANISM					1.299.775,34
3	DESPESAS CORRENTES					1.299.775,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.299.775,34
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					1.299.775,34
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					460.746,98
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		130.629,33			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		391,99			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		115.201,21			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		26.133,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		95.384,39			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		93.007,06			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					596.326,94
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		50.069,64			
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		2.530,93			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		63.795,90			
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		1.134,02			
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		30.835,05			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		8.969,07			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		22.973,09			
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		594,85			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		321.103,05			
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.814,43			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		55.453,53			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		35.053,38			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					242.701,42
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		80.880,00			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		31.750,00			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII		2.550,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		22.998,25			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		53.750,00			
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		42.886,57			
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.556,70			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO		4.329,90			

UNIDADE 36.897.868,75

 HENRIQUE CESAR S. DE AREA LIAO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72

 FELYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45

 ESLEY J. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL					973.090,72
3	DESPESAS CORRENTES					973.090,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					676.218,25
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					676.218,25
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				676.218,25	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		672.904,04			
3.1.90.11.43	13 SALARIO		3.314,21			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					296.872,47
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					296.872,47
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				46.943,55	
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		45.813,75			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS		1.129,80			
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA				168.000,00	
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FINANCI		84.000,00			
3.3.90.35.02	CONSULTORIA TECNICA JURIDICA		84.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				19.105,00	
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.000,00			
3.3.90.36.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAME		6.000,00			
3.3.90.36.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS		130,00			
3.3.90.36.18	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOV		400,00			
3.3.90.36.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV		5.100,00			
3.3.90.36.24	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		600,00			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		875,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI				62.823,92	
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.494,76			
3.3.90.39.13	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZA		43.600,00			
3.3.90.39.30	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		2.317,01			
3.3.90.39.33	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		12.534,00			
3.3.90.39.59	SERVICOS BANCARIOS		878,15			

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 01	GABINETE DO PREFEITO					
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO					260.494,64
3	DESPESAS CORRENTES					260.494,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					242.550,00
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					242.550,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				242.550,00	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		236.550,00			
3.1.90.11.43	13 SALARIO		6.000,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.944,64
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					17.944,64
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL				5.700,00	
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		5.700,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				3.282,00	
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		3.282,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				4.587,63	
3.3.90.36.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOV		2.731,96			
3.3.90.36.22	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO		1.030,93			
3.3.90.36.25	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		824,74			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI				4.375,01	
3.3.90.39.33	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		2.300,00			
3.3.90.39.59	SERVICOS BANCARIOS		2.075,01			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN					
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN					6.281.003,46
3	DESPESAS CORRENTES					6.281.003,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.305.567,53
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.305.567,53
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.902.140,78			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.862.510,08				
3.1.90.11.43	13 SALARIO	39.630,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		631.676,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	631.676,75				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		771.750,00			
3.1.90.91.03	PRECATORIOS JUDICIAS	771.750,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.975.435,93
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					47.962,28
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		47.962,28			
3.3.50.41.03	ORGANIZACOES DE SOCIEDADE CIVIL DE INTER	47.962,28				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.927.473,65
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.685,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.685,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		784.716,05			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	648.404,98				
3.3.90.30.05	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	6.400,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.212,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	11.380,23				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	28.020,35				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.840,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	79.457,99				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		387.546,38			
3.3.90.35.01	CONSULTORIA TECNICA CONTABIL E/OU FINANÇ	126.000,00				
3.3.90.35.02	CONSULTORIA TECNICA JURIDICA	261.546,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		371.888,46			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	69.899,95				
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	47.500,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	5.463,92				
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	6.294,44				
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	35.599,01				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.659,78				
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	6.312,64				
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.804,14				
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40.591,72				
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	68.690,69				
3.3.90.36.30	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	721,65				
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	80.257,74				
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.092,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.372.637,76			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	127.651,46				
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	6.082,43				
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	186.058,04				
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.620,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	34.651,04				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.217,60				
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.721,64				
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	758.179,79				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	64.646,09				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	140.298,95				
3.3.90.39.48	SEGUROS EM GERAL	2.722,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS	35.757,53				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.030,93				



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					457.561,14
3	DESPESAS CORRENTES					196.235,08
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					196.235,08
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				196.235,08	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			980,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		980,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			4.705,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		4.705,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.231,97		
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.030,93			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.030,93			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		1.469,08			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.701,03			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.200,00		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		2.900,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.300,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			181.118,11		
3.3.90.47.15	PIS/PASEP		181.118,11			
4	DESPESAS DE CAPITAL					261.326,06
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					261.326,06
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				261.326,06	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			261.326,06		
4.6.90.71.01	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATUAL		261.326,06			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					7.027.198,82
3	DESPESAS CORRENTES					2.640.342,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					818.259,47
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				818.259,47	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			494,47		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		494,47			
3.1.90.13	OBRIGACÖES PATRONAIS			817.765,00		
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	817.765,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.822.083,49
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				1.822.083,49	
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL			1.490,00		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		1.490,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			879.539,76		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	395.978,77				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	310.448,13				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	120.940,80				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	7.555,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.369,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	38.247,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			542.270,47		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	99.543,32				
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.800,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.237,11				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	5.510,93				
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	24.807,43				
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.817,20				
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	119.242,28				
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.237,11				
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	83.608,14				
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	178.137,09				
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.329,86				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			398.783,26		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	71.945,30				
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	46.788,00				
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.560,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.334,50				
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	127.423,06				
3.3.90.39.39	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (EXCETO C	139.950,48				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.800,00				
3.3.90.39.53	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	49,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.932,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.386.855,86
4.4	INVESTIMENTOS					4.386.855,86
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				4.386.855,86	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.087.211,47		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.087.211,47				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			299.644,39		
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	299.644,39				



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
02 04 02	FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUND					8.236.213,96
3	DESPESAS CORRENTES					8.221.953,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					7.467.456,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.467.456,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					7.467.456,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		6.726.566,35			
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS		240.860,14			
3.1.90.11.43	13 SALARIO		500.029,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					754.497,96
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					754.497,96
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					1.200,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		1.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					483.741,75
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		341.816,81			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		25.070,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		19.882,10			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		96.972,84			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					27.389,70
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.855,67			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		25.534,03			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					242.166,51
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		32.107,70			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		12.600,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		43.798,67			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		3.776,64			
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		112.374,97			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS		28.908,60			
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.950,01			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.649,92			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.260,00
4.4	INVESTIMENTOS					14.260,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					14.260,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					14.260,00
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		14.260,00			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balancete Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.587.444,29
3	DESPESAS CORRENTES					1.585.425,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					194.410,00
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				194.410,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				194.410,00	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS	194.410,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.391.015,09
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.391.015,09	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				3.050,00	
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				640.137,95	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	271.345,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.387,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	63.697,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	100.000,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	282,28				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.256,10				
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTO	10.531,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	18.877,94				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.712,91				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.359,55				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	168.687,88				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			548.031,12		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	42.577,29				
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	5.687,62				
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.113,06				
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	798,97				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.237,11				
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	41.005,18				
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	7.628,85				
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	29.247,44				
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.752,57				
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	28.583,47				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	101.345,87				
3.3.90.36.31	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLUXOGRAMAS	4.762,90				
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	261.930,01				
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.360,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			199.796,02		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	56.414,77				
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	81.820,00				
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.976,39				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	595,00				
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.914,00				
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	34.372,66				
3.3.90.39.39	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (EXCETO COMUNICAÇÃO DE DADOS)	6.994,93				
3.3.90.39.48	SEGUROS EM GERAL	3.000,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO	3.000,00				
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	934,02				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.774,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.019,20
4.4	INVESTIMENTOS					2.019,20
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.019,20	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				2.019,20	
4.4.90.52.18	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.019,20				

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 8

ALTO LONGÁ - PI

BALANCETE FINANCEIRO - 2020

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					9.205.467,39
3	DESPESAS CORRENTES					8.795.917,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.407.678,31	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.407.678,31		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.855,68			
3.1.90.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO		37.855,68			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.127.272,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	3.954.750,55				
3.1.90.11.43	13 SALARIO		172.522,08			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		242.550,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	242.550,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.388.239,29	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.388.239,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.670,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		1.670,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.207.695,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	812.709,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.462,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	114.482,11				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLOGICO	190.000,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	648,72				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.972,14				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.594,18				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	769,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	15.323,76				
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAME	4.130,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	46.377,05				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	15.570,07				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	21.038,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	20.146,19				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	820.463,56				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	121.009,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.535.907,43			
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	737.540,43				
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	76.500,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	15.912,34				
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	6.411,65				
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	278,35				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.963,92				
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	25.799,01				
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.762,88				
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	54.163,84				
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	31.564,61				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS	339.413,61				
3.3.90.36.31	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	515,46				
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	223.809,17				
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.272,16				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		642.966,32			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	115.347,32				
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	83.350,00				
3.3.90.39.14	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	10.100,00				
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.948,37				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	11.534,50				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	4.694,55				
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.015,01				
3.3.90.39.29	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	133.970,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.450,00				
3.3.90.39.39	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (EXCETO C	2.757,53				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS	211.641,00				
3.3.90.39.48	SEGUROS EM GERAL	884,88				
3.3.90.39.50	SERVIÇO MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGIC	28.835,34				
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	16.595,25				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS	14.842,32				
4	DESPESAS DE CAPITAL					409.549,79
4.4	INVESTIMENTOS				409.549,79	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			409.549,79		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		390.536,80			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	390.536,80				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.012,99			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉC		6.753,29			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					9.205.467,39
4	DESPESAS DE CAPITAL					409.549,79
4.4	INVESTIMENTOS					409.549,79
4.4.90	APLICACOES DIRETAS				409.549,79	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				19.012,99	
4.4.90.52.18	MQUINAS, UTENSLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1.559,70			
4.4.90.52.24	MOBILIRIO EM GERAL		10.700,00			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
02 05 03	UNIDADE MISTA DE SAUDE JOSE VIEIRA GOMES					495.844,49
3	DESPESAS CORRENTES					495.844,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					494.964,02
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				494.964,02	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				494.964,02	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		494.964,02			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					880,47
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				880,47	
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI				880,47	
3.3.90.39.39	SERVIOS DE TELECOMUNICACOES (EXCETO C		0,00			
3.3.90.39.59	SERVIOS BANCRIOS		880,47			

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA					113.154,79
3	DESPESAS CORRENTES					113.154,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.154,79
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				113.154,79	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.050,66		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		8.272,40			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		1.875,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.903,26			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			65.814,44		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		52.309,28			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.237,11			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		1.701,03			
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		567,01			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.608,25			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		4.123,72			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		2.268,04			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			33.989,69		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		30.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		2.938,14			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO		1.051,55			

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL					131.636,71
3	DESPESAS CORRENTES					131.636,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.866,20	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				67.866,20	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.866,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS		67.866,20			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				63.770,51	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				63.770,51	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.450,00			
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		2.450,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			23.049,90		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		18.530,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		753,10			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		3.766,80			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.695,36		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		11.066,48			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.360,82			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		13.268,06			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			7.575,25		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		7.162,88			
3.3.90.39.46	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		412,37			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					631.681,17
3	DESPESAS CORRENTES					631.681,17
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					273.192,43
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					273.192,43
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					273.192,43
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS					273.192,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					358.488,74
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					358.488,74
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					22.166,59
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV					3.466,84
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE					5.524,66
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					3.301,09
3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAME					490,00
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA					9.384,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					328.229,64
3.3.90.36.05	DIREITOS AUTORAIS					1.546,39
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS					301.547,97
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					0,00
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					6.082,47
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					618,56
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO					16.681,67
3.3.90.36.31	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL					1.030,93
3.3.90.36.40	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					721,65
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					8.092,51
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					653,16
3.3.90.39.44	SERVIÇOS GRÁFICOS					4.900,00
3.3.90.39.59	SERVIÇOS BANCÁRIOS					2.539,35

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT					
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT					24.716,12
3	DESPESAS CORRENTES					24.716,12
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					24.716,12
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					24.716,12
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					650,00
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)					650,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					7.045,50
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE					4.695,50
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					2.350,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15.804,13
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					1.340,21
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV					1.237,11
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV					3.948,45
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					3.092,78
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO					2.577,33
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					3.608,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					1.216,49
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV					1.216,49



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H					
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H					172.585,71
3	DESPESAS CORRENTES					172.585,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					172.585,71
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				172.585,71	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			66.706,22		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		5.842,55			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		55.855,18			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		5.008,49			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			36.467,10		
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		2.268,04			
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.061,86			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		515,46			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		1.260,82			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		16.958,86			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		4.845,36			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		8.556,70			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD			69.412,39		
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		26.595,00			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		40.687,39			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.600,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		530,00			

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO

Page 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL					
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO, URBANISM					
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO, URBANISM					1.299.775,34
3	DESPESAS CORRENTES					1.299.775,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.299.775,34
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					1.299.775,34
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					460.746,98
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		130.629,33			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		391,99			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		115.201,21			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		26.133,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		95.384,39			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		93.007,06			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					596.326,94
3.3.90.36.06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		50.069,64			
3.3.90.36.14	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		2.530,93			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		63.795,90			
3.3.90.36.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME		1.134,02			
3.3.90.36.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		30.835,05			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		8.969,07			
3.3.90.36.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		22.973,09			
3.3.90.36.20	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		594,85			
3.3.90.36.22	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		321.103,05			
3.3.90.36.24	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.814,43			
3.3.90.36.27	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		55.453,53			
3.3.90.36.33	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		35.053,38			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					242.701,42
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		80.880,00			
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		31.750,00			
3.3.90.39.15	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		2.550,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		22.998,25			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		53.750,00			
3.3.90.39.27	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		42.886,57			
3.3.90.39.55	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.556,70			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO		4.329,90			
TOTAL GERAL						36.897.868,75



 HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEÃO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72



 FELYPE BRENNÓ LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45



 ESLEYAN J. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813..770.103-68



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 1

Orgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	973.090,72	973.090,72
031	Ação Legislativa	0,00	973.090,72	973.090,72
0001	ENCARGO LEGISLATIVO	0,00	805.090,72	805.090,72
2001.0000	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		805.090,72	805.090,72
0012	ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	168.000,00	168.000,00
2003.0000	ENCARGOS DE ASSESSORIA JURIDICA/TECNICA ADMINISTRATIVA		168.000,00	168.000,00
TOTAL		0,00	973.090,72	973.090,72



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 2

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	260.494,64	260.494,64
122	Administração Geral	0,00	258.494,64	258.494,64
0026	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	0,00	258.494,64	258.494,64
2005.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		258.494,64	258.494,64
124	Controle Interno	0,00	2.000,00	2.000,00
0055	FISCALIZACAO E CONTROLE	0,00	2.000,00	2.000,00
2006.0000	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO M UNICIPIO		2.000,00	2.000,00
TOTAL		0,00	260.494,64	260.494,64

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 3

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	5.518.715,96	5.518.715,96
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	261.546,38	261.546,38
0012	ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	261.546,38	261.546,38
2007.0000	ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		261.546,38	261.546,38
121	Planejamento e Orçamento	0,00	126.000,00	126.000,00
0049	ADMINISTRAÇÃO CONTABIL	0,00	126.000,00	126.000,00
2008.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS CONTABEIS		126.000,00	126.000,00
122	Administração Geral	0,00	769.592,44	769.592,44
0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	0,00	73.269,60	73.269,60
2009.0000	CONTRIBUICAO A ENTIDADES		47.962,28	47.962,28
2010.0000	PROMOCAO DE EVENTOS, RECEPCOES E CONFERENCIAS		25.307,32	25.307,32
0186	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00	631.676,75	631.676,75
2012.0000	ENCARGOS COM OBRIGACOES PATRONAIS		631.676,75	631.676,75
0410	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO D AGUA	0,00	64.646,09	64.646,09
2013.0000	ENCARGOS COM A AGESPISA		64.646,09	64.646,09
123	Administração Financeira	0,00	4.295.935,48	4.295.935,48
0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	0,00	4.295.935,48	4.295.935,48
2014.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		4.295.935,48	4.295.935,48
131	Comunicação Social	0,00	65.641,66	65.641,66
0027	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	65.641,66	65.641,66
2015.0000	ENCARGOS COM PUBLICACOES DE EDITAIS E NOTAS		65.641,66	65.641,66
25	Energia	0,00	762.287,50	762.287,50
752	Energia Elétrica	0,00	762.287,50	762.287,50
0636	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA	0,00	762.287,50	762.287,50
2021.0000	ENCARGOS COM A CEPISA		762.287,50	762.287,50
TOTAL		0,00	6.281.003,46	6.281.003,46



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 4

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	15.116,97	15.116,97
123	Administração Financeira	0,00	15.116,97	15.116,97
0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	0,00	15.116,97	15.116,97
2022.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		15.116,97	15.116,97
28	Encargos Especiais	0,00	442.444,17	442.444,17
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	261.326,06	261.326,06
0732	DIVIDA INTERNA	0,00	261.326,06	261.326,06
2023.0000	ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA		261.326,06	261.326,06
846	Outros Encargos Especiais	0,00	181.118,11	181.118,11
0744	CONTRIBUIÇÕES	0,00	181.118,11	181.118,11
2024.0000	ENCARGOS COM PASEP		181.118,11	181.118,11
TOTAL		0,00	457.561,14	457.561,14

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 5

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	4.390.645,86	10.872.766,92	15.263.412,78
361	Ensino Fundamental	4.386.855,86	10.872.766,92	15.259.622,78
0269	ENSINO REGULAR	4.386.855,86	10.376.888,10	14.763.743,96
.1009.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR ESCOLARES	3.714.634,75		3.714.634,75
.1047.0000	CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS	672.221,11		672.221,11
2028.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.217.995,72	2.217.995,72
2029.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE		314.065,33	314.065,33
2030.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		9.299,80	9.299,80
2036.0000	MANUTENCAO DO PESSOAL DO MAGISTERIO - FUNDEB-60%		5.822.841,25	5.822.841,25
2037.0000	MANUTENCAO DO PESSOAL ADMINISTRATIVO - FUNDEB-40%		1.953.964,20	1.953.964,20
2068.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO - EDUCACAO		58.721,80	58.721,80
0277	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	487.487,32	487.487,32
2031.0000	PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		39.068,81	39.068,81
2038.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR		448.418,51	448.418,51
0313	CURSO DE QUALIFICACAO	0,00	8.391,50	8.391,50
2039.0000	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		8.391,50	8.391,50
365	Educação Infantil	3.790,00	0,00	3.790,00
0753	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	3.790,00	0,00	3.790,00
.1010.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR CRECHES	3.790,00		3.790,00
TOTAL		4.390.645,86	10.872.766,92	15.263.412,78



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 6

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	398.849,79	10.889.906,38	11.288.756,17
122	Administração Geral	0,00	1.819.707,00	1.819.707,00
0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	0,00	1.819.707,00	1.819.707,00
2091.0000	ENFRENTAMENTO DO COVID-19		1.819.707,00	1.819.707,00
301	Atenção Básica	398.849,79	0,00	398.849,79
0205	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	398.849,79	0,00	398.849,79
1012.0000	AQUIS. DE EQUIP. P/ POSTOS DE SAUDE E SECRETARIA	8.312,99		8.312,99
1013.0000	CONST., AMPL. REST. DE POSTOS DE SAUDE E SECRETARIA	390.536,80		390.536,80
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.665.596,75	6.665.596,75
0210	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	0,00	6.659.630,67	6.659.630,67
2046.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.581.478,21	1.581.478,21
2048.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		3.878.634,18	3.878.634,18
2049.0000	AQUISICAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS		703.673,79	703.673,79
2056.0000	MANUTENCAO DA U.M.S. JOSE VIEIRA GOMES		495.844,49	495.844,49
0313	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	0,00	5.966,08	5.966,08
2047.0000	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL		5.966,08	5.966,08
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.214.225,47	2.214.225,47
0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	0,00	2.214.225,47	2.214.225,47
2051.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF		1.196.875,00	1.196.875,00
2052.0000	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS		818.116,34	818.116,34
2053.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB		199.234,13	199.234,13
304	Vigilância Sanitária	0,00	144.671,50	144.671,50
0222	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITARIA	0,00	144.671,50	144.671,50
2054.0000	MANUTENCAO DA VIGILANCIA E INSPENCAO SANITARIA		144.671,50	144.671,50
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	45.705,66	45.705,66
0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	0,00	45.705,66	45.705,66
2055.0000	MANUTENCAO DA ERRAD. CONTROLE DE DOENCAS - ECD/PPI		45.705,66	45.705,66

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 7

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
TOTAL		398.849,79	10.889.906,38	11.288.756,17

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 8

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	97.862,03	97.862,03
392	Difusão Cultural	0,00	97.862,03	97.862,03
0336	A€AO CULTURAL	0,00	97.862,03	97.862,03
2057.0000	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO		97.862,03	97.862,03
27	Desporto e Lazer	0,00	15.292,76	15.292,76
812	Desporto Comunitário	0,00	15.292,76	15.292,76
0028	SUPERVISAO E COORDENA€AO	0,00	2.175,00	2.175,00
2058.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA		2.175,00	2.175,00
0707	DESPORTO AMADOR	0,00	13.117,76	13.117,76
2059.0000	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		13.117,76	13.117,76
TOTAL		0,00	113.154,79	113.154,79



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 9

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E Acao SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	763.317,88	763.317,88
122	Administração Geral	0,00	12.685,09	12.685,09
0172	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	12.685,09	12.685,09
2091.0000	ENFRENTAMENTO DO COVID-19		12.685,09	12.685,09
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	678.771,38	678.771,38
0020	ORÇAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	0,00	160.366,14	160.366,14
2063.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		160.366,14	160.366,14
0166	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	518.405,24	518.405,24
2060.0000	MANUTENCAO E APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES		67.866,20	67.866,20
2064.0000	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA		416.795,10	416.795,10
2066.0000	INDICE DE GESTAO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - IGDBF		33.743,94	33.743,94
244	Assistência Comunitária	0,00	71.861,41	71.861,41
0173	SERVIÇO SOCIAL	0,00	71.861,41	71.861,41
2061.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO E Acao SOCIAL		63.770,51	63.770,51
2067.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		8.090,90	8.090,90
TOTAL		0,00	763.317,88	763.317,88



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
 CONSOLIDADO**

Page 10

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	2.061,86	22.654,26	24.716,12
605	Abastecimento	0,00	22.654,26	22.654,26
0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	0,00	9.212,87	9.212,87
2075.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		9.212,87	9.212,87
0515	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	0,00	13.441,39	13.441,39
2076.0000	MANUTENCAO DE MATADOUROS PUBLICO MUNICIPAL		9.317,68	9.317,68
2077.0000	MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS		4.123,71	4.123,71
608		2.061,86	0,00	2.061,86
0500	SEMENTES E MUDAS	2.061,86	0,00	2.061,86
1028.0000	IMPLANTACAO DO BANCO DE SEMENTES E MUDAS ENXERTADAS	2.061,86		2.061,86
TOTAL		2.061,86	22.654,26	24.716,12



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
 CONSOLIDADO**

Page 11

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	172.585,71	172.585,71
511	Saneamento Básico Rural	0,00	158.615,05	158.615,05
0410	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO D AGUA	0,00	158.615,05	158.615,05
2081.0000	MANUTENCAO DE POCOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'AGUAS		158.615,05	158.615,05
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	13.970,66	13.970,66
0417	ABASTECIMENTO D AGUA	0,00	13.970,66	13.970,66
2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		13.970,66	13.970,66
TOTAL		0,00	172.585,71	172.585,71



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO**

Page 12

Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO, URBANISMO E SERVIC

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	0,00	1.216.548,15	1.216.548,15
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	799.691,01	799.691,01
0028	SUPERVISAO E COORDENACAO	0,00	799.691,01	799.691,01
2084.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS, HAB., URB. E SER.PUB.		799.691,01	799.691,01
452	Serviços Urbanos	0,00	416.857,14	416.857,14
0371	LIMPEZA PUBLICA	0,00	406.640,64	406.640,64
2085.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		406.640,64	406.640,64
0373	SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	10.216,50	10.216,50
2086.0000	MANUTENCAO DOS CEMITERIOS PUBLICOS		10.216,50	10.216,50
25	Energia	0,00	83.227,19	83.227,19
751	Conservação de Energia	0,00	83.227,19	83.227,19
0636	CONTROLE DA UTILIZACAO DA ENERGIA	0,00	83.227,19	83.227,19
2088.0000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		83.227,19	83.227,19
TOTAL		0,00	1.299.775,34	1.299.775,34

TOTAL GERAL		4.791.557,51	32.106.311,24	36.897.868,75
--------------------	--	---------------------	----------------------	----------------------

HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 7
**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
 CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	973.090,72	973.090,72
031	Ação Legislativa	0,00	973.090,72	973.090,72
0001	ENCARGO LEGISLATIVO	0,00	805.090,72	805.090,72
0012	ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	168.000,00	168.000,00
04	Administração	0,00	5.794.327,57	5.794.327,57
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	261.546,38	261.546,38
0012	ASSISTENCIA JURIDICA	0,00	261.546,38	261.546,38
121	Planejamento e Orçamento	0,00	126.000,00	126.000,00
0049	ADMINISTRAÇÃO CONTABIL	0,00	126.000,00	126.000,00
122	Administração Geral	0,00	1.028.087,08	1.028.087,08
0026	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	258.494,64	258.494,64
0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	0,00	73.269,60	73.269,60
0186	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00	631.676,75	631.676,75
0410	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO D AGUA	0,00	64.646,09	64.646,09
123	Administração Financeira	0,00	4.311.052,45	4.311.052,45
0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	0,00	4.311.052,45	4.311.052,45
124	Controle Interno	0,00	2.000,00	2.000,00
0055	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	0,00	2.000,00	2.000,00
131	Comunicação Social	0,00	65.641,66	65.641,66
0027	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	65.641,66	65.641,66
08	Assistência Social	0,00	763.317,88	763.317,88
122	Administração Geral	0,00	12.685,09	12.685,09
0172	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	12.685,09	12.685,09
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	678.771,38	678.771,38
0020	ORÇAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	0,00	160.366,14	160.366,14
0166	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	518.405,24	518.405,24



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 7

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	763.317,88	763.317,88
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	678.771,38	678.771,38
244	Assistência Comunitária	0,00	71.861,41	71.861,41
0173	SERVIÇO SOCIAL	0,00	71.861,41	71.861,41
10	Saúde	398.849,79	10.889.906,38	11.288.756,17
122	Administração Geral	0,00	1.819.707,00	1.819.707,00
0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	0,00	1.819.707,00	1.819.707,00
301	Atenção Básica	398.849,79	0,00	398.849,79
0205	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	398.849,79	0,00	398.849,79
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	6.665.596,75	6.665.596,75
0210	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	0,00	6.659.630,67	6.659.630,67
0313	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	0,00	5.966,08	5.966,08
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	2.214.225,47	2.214.225,47
0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	0,00	2.214.225,47	2.214.225,47
304	Vigilância Sanitária	0,00	144.671,50	144.671,50
0222	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITARIA	0,00	144.671,50	144.671,50
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	45.705,66	45.705,66
0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	0,00	45.705,66	45.705,66
12	Educação	4.390.645,86	10.872.766,92	15.263.412,78
361	Ensino Fundamental	4.386.855,86	10.872.766,92	15.259.622,78
0269	ENSINO REGULAR	4.386.855,86	10.376.888,10	14.763.743,96
0277	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	487.487,32	487.487,32
0313	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	0,00	8.391,50	8.391,50
365	Educação Infantil	3.790,00	0,00	3.790,00
0753	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	3.790,00	0,00	3.790,00

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 7
**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
 CONSOLIDADO**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educaçao	4.390.645,86	10.872.766,92	15.263.412,78
365	Educaçao Infantil	3.790,00	0,00	3.790,00
13	Cultura	0,00	97.862,03	97.862,03
392	Difusao Cultural	0,00	97.862,03	97.862,03
0336	AEO CULTURAL	0,00	97.862,03	97.862,03
15	Urbanismo	0,00	1.216.548,15	1.216.548,15
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	799.691,01	799.691,01
0028	SUPERVISAO E COORDENAO	0,00	799.691,01	799.691,01
452	Serviços Urbanos	0,00	416.857,14	416.857,14
0371	LIMPEZA PUBLICA	0,00	406.640,64	406.640,64
0373	SERVIÇOS FUNERARIOS	0,00	10.216,50	10.216,50
17	Saneamento	0,00	172.585,71	172.585,71
511	Saneamento Básico Rural	0,00	158.615,05	158.615,05
0410	ABASTECIMENTO E DISTRIBUICAO D AGUA	0,00	158.615,05	158.615,05
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	13.970,66	13.970,66
0417	ABASTECIMENTO D AGUA	0,00	13.970,66	13.970,66
20	Agricultura	2.061,86	22.654,26	24.716,12
605	Abastecimento	0,00	22.654,26	22.654,26
0028	SUPERVISAO E COORDENAO	0,00	9.212,87	9.212,87
0515	COMERCIALIZAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	0,00	13.441,39	13.441,39
608		2.061,86	0,00	2.061,86
0500	SEMENTES E MUDAS	2.061,86	0,00	2.061,86
25	Energia	0,00	845.514,69	845.514,69



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
25	Energia	0,00	845.514,69	845.514,69
751	Conservação de Energia	0,00	83.227,19	83.227,19
0636	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA	0,00	83.227,19	83.227,19
752	Energia Elétrica	0,00	762.287,50	762.287,50
0636	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA	0,00	762.287,50	762.287,50
27	Desporto e Lazer	0,00	15.292,76	15.292,76
812	Desporto Comunitário	0,00	15.292,76	15.292,76
0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	0,00	2.175,00	2.175,00
0707	DESPORTO AMADOR	0,00	13.117,76	13.117,76
28	Encargos Especiais	0,00	442.444,17	442.444,17
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	261.326,06	261.326,06
0732	DIVIDA INTERNA	0,00	261.326,06	261.326,06
846	Outros Encargos Especiais	0,00	181.118,11	181.118,11
0744	CONTRIBUIÇÕES	0,00	181.118,11	181.118,11
TOTAL		4.791.557,51	32.106.311,24	36.897.868,75

HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 8
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
 SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
 VINCULO COM RECURSOS**
CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	973.090,72	0,00	973.090,72
01 031	Ação Legislativa	973.090,72	0,00	973.090,72
01 031 0001	ENCARGO LEGISLATIVO	805.090,72		805.090,72
01 031 0012	ASSISTENCIA JURIDICA	168.000,00		168.000,00
02	Judiciária	0,00	0,00	0,00
02 062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00
02 062 0027	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO GERAL			
04	Administração	5.794.327,57	0,00	5.794.327,57
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	261.546,38	0,00	261.546,38
04 092 0012	ASSISTENCIA JURIDICA	261.546,38		261.546,38
04 121	Planejamento e Orçamento	126.000,00	0,00	126.000,00
04 121 0049	ADMINISTRAÇÃO CONTABIL	126.000,00		126.000,00
04 122	Administração Geral	1.028.087,08	0,00	1.028.087,08
04 122 0026	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	258.494,64		258.494,64
04 122 0027	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO GERAL			
04 122 0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	73.269,60		73.269,60
04 122 0180	INATIVOS E PENSIONISTAS			
04 122 0186	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA	631.676,75		631.676,75
04 122 0410	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO D AGUA	64.646,09		64.646,09
04 123	Administração Financeira	4.311.052,45	0,00	4.311.052,45
04 123 0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	4.311.052,45		4.311.052,45
04 124	Controle Interno	2.000,00	0,00	2.000,00
04 124 0055	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	2.000,00		2.000,00
04 131	Comunicação Social	65.641,66	0,00	65.641,66
04 131 0027	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO GERAL	65.641,66		65.641,66
04 131 0096	IMPRESA E RELACIONES PUBLICAS			
05	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
05 153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00
05 153 0115	OPERAÇÕES TERRESTRES			
08	Assistência Social	763.317,88	0,00	763.317,88
08 122	Administração Geral	12.685,09	0,00	12.685,09
08 122 0172	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	12.685,09		12.685,09
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0153	ATENCAO ESPECIAL AO IDOSO			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	678.771,38	0,00	678.771,38

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
08 243 0020	ORÇAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO	160.366,14		160.366,14
08 243 0166	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	518.405,24		518.405,24
08 244	Assistência Comunitária	71.861,41	0,00	71.861,41
08 244 0172	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
08 244 0173	SERVIÇO SOCIAL	71.861,41		71.861,41
10	Saúde	11.288.756,17	0,00	11.288.756,17
10 122	Administração Geral	1.819.707,00	0,00	1.819.707,00
10 122 0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	1.819.707,00		1.819.707,00
10 301	Atenção Básica	398.849,79	0,00	398.849,79
10 301 0205	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	398.849,79		398.849,79
10 301 0210	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.665.596,75	0,00	6.665.596,75
10 302 0210	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR	6.659.630,67		6.659.630,67
10 302 0313	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	5.966,08		5.966,08
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.214.225,47	0,00	2.214.225,47
10 303 0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	2.214.225,47		2.214.225,47
10 304	Vigilância Sanitária	144.671,50	0,00	144.671,50
10 304 0222	FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITARIA	144.671,50		144.671,50
10 305	Vigilância Epidemiológica	45.705,66	0,00	45.705,66
10 305 0204	AÉOES PREVENTIVAS DE SAUDE	45.705,66		45.705,66
12	Educação	9.440.571,53	5.822.841,25	15.263.412,78
12 361	Ensino Fundamental	9.436.781,53	5.822.841,25	15.259.622,78
12 361 0268	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
12 361 0269	ENSINO REGULAR	8.940.902,71	5.822.841,25	14.763.743,96
12 361 0277	TRANSPORTE ESCOLAR	487.487,32		487.487,32
12 361 0313	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	8.391,50		8.391,50
12 361 0321	EDUCAÇÃO COMPENSATORIA			
12 365	Educação Infantil	3.790,00	0,00	3.790,00
12 365 0302	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
12 365 0304	EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	3.790,00		3.790,00
12 365 0753	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL			
13	Cultura	97.862,03	0,00	97.862,03
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00
13 391 0611	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
13 392	Difusão Cultural	97.862,03	0,00	97.862,03
13 392 0336	AÉAO CULTURAL	97.862,03		97.862,03
15	Urbanismo	1.216.548,15	0,00	1.216.548,15

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 8
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
 SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
 VINCULO COM RECURSOS
 CONSOLIDADO**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15 451	Infra-Estrutura Urbana	799.691,01	0,00	799.691,01
15 451 0028	SUPERVISAO E COORDENACAO	799.691,01		799.691,01
15 451 0361	DESENVOLVIMENTO URBANO			
15 452	Serviços Urbanos	416.857,14	0,00	416.857,14
15 452 0371	LIMPEZA PUBLICA	406.640,64		406.640,64
15 452 0373	SERVIÇOS FUNERARIOS	10.216,50		10.216,50
15 452 0375	PARQUES E JARDINS			
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0401	MELHORIA HABITACIONAL			
17	Saneamento	172.585,71	0,00	172.585,71
17 511	Saneamento Básico Rural	158.615,05	0,00	158.615,05
17 511 0410	ABASTECIMENTO E DISTRIBUICAO D AGUA	158.615,05		158.615,05
17 511 0417	ABASTECIMENTO D AGUA			
17 511 0445	DEFESA CONTRA AS SECAS			
17 512	Saneamento Básico Urbano	13.970,66	0,00	13.970,66
17 512 0417	ABASTECIMENTO D AGUA	13.970,66		13.970,66
17 512 0418	SANEAMENTO GERAL			
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0434	PROTECÃO AO MEIO AMBIENTE			
20	Agricultura	24.716,12	0,00	24.716,12
20 605	Abastecimento	22.654,26	0,00	22.654,26
20 605 0028	SUPERVISAO E COORDENACAO	9.212,87		9.212,87
20 605 0515	COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	13.441,39		13.441,39
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0493	PRODUÇÃO E FOMENTO			
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0518	BENEFICIAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO			
20 608		2.061,86	0,00	2.061,86
20 608 0500	SEMENTES E MUDAS	2.061,86		2.061,86
20 608 0518	BENEFICIAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0611	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
24	Comunicações	0,00	0,00	0,00
24 722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00
24 722 0626	TELEFONIA			
24 722 0628	SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES			
24 722 0629	RADIODIFUSAO			
25	Energia	845.514,69	0,00	845.514,69
25 751	Conservação de Energia	83.227,19	0,00	83.227,19
25 751 0636	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA	83.227,19		83.227,19
25 752	Energia Elétrica	762.287,50	0,00	762.287,50
25 752 0636	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA	762.287,50		762.287,50
25 752 0647	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA			
26	Transporte	0,00	0,00	0,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00
26 782 0664	ESTRADAS VICINAIS			
26 782 0666	SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS			
27	Desporto e Lazer	15.292,76	0,00	15.292,76
27 812	Desporto Comunitário	15.292,76	0,00	15.292,76
27 812 0028	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	2.175,00		2.175,00
27 812 0707	DESPORTO AMADOR	13.117,76		13.117,76
27 813	Lazer	0,00	0,00	0,00
27 813 0713	PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS			
28	Encargos Especiais	442.444,17	0,00	442.444,17
28 843	Serviço da Dívida Interna	261.326,06	0,00	261.326,06
28 843 0732	DIVIDA INTERNA	261.326,06		261.326,06
28 846	Outros Encargos Especiais	181.118,11	0,00	181.118,11
28 846 0744	CONTRIBUIÇÕES	181.118,11		181.118,11
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
TOTAL		31.075.027,50	5.822.841,25	36.897.868,75

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
 SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
 VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
--------	---------------	-----------	-----------	-------



HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEÃO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

239.503.823-72



FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

050.379.083-45



ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI

813..770.103-68



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

Page 1

ORGAOS		
01	CAMARA MUNICIPAL	973.090,72
01 01	CAMARA MUNICIPAL	973.090,72
01	Legislativa	973.090,72
02	PREFEITURA MUNICIPAL	35.924.778,03
02 01	GABINETE DO PREFEITO	260.494,64
04	Administração	260.494,64
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	6.281.003,46
04	Administração	5.518.715,96
25	Energia	762.287,50
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	457.561,14
04	Administração	15.116,97
28	Encargos Especiais	442.444,17
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.263.412,78
12	Educação	15.263.412,78
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.288.756,17
10	Saúde	11.288.756,17
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	113.154,79
13	Cultura	97.862,03
27	Desporto e Lazer	15.292,76
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL	763.317,88
08	Assistência Social	763.317,88
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	24.716,12
20	Agricultura	24.716,12
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS H	172.585,71
17	Saneamento	172.585,71
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO, URBANISM	1.299.775,34
15	Urbanismo	1.216.548,15
25	Energia	83.227,19
TOTAL GERAL		36.897.868,75



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO

Page 2

ORGAOS

HENRIQUE CESAR S. DE AZELEAO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813..770.103-68

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Page 1

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	32.367.205,85	35.796.703,11	3.429.497,26	
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.208.244,17	851.191,45		357.052,72
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	1.200.369,17	851.191,45		349.177,72
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	551.040,00	472.349,16		78.690,84
1113.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	551.040,00	472.349,16		78.690,84
1113.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	444.465,00	433.008,02		11.456,98
1113.03.1.1.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	441.000,00	433.008,02		7.991,98
1113.03.1.2.00	IRRF-TRABALHO-MULTAS JUROS	1.155,00			1.155,00
1113.03.1.3.00	IRRF-TRABALHO-DÍVIDA ATIVA	1.155,00			1.155,00
1113.03.1.4.00	IRRF-TRABALHO-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS	1.155,00			1.155,00
1113.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	106.575,00	39.341,14		67.233,86
1113.03.4.1.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	106.575,00	39.341,14		67.233,86
1118.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	649.329,17	378.842,29		270.486,88
1118.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	117.180,00	34.008,61		83.171,39
1118.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	58.590,00	20.819,88		37.770,12
1118.01.1.1.00	IPTU-PRINCIPAL	55.125,00	20.819,88		34.305,12
1118.01.1.2.00	IPTU-MULTAS JUROS	1.155,00			1.155,00
1118.01.1.3.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.155,00			1.155,00
1118.01.1.4.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS	1.155,00			1.155,00
1118.01.4.0.00	IMPOSTO TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" BENS IMÓV.DIR.REAL IMOVEIS	58.590,00	13.188,73		45.401,27
1118.01.4.1.00	ITBI-PRINCIPAL	55.125,00	13.188,73		41.936,27
1118.01.4.2.00	ITBI-MULTAS JUROS	1.155,00			1.155,00
1118.01.4.3.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.155,00			1.155,00
1118.01.4.4.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA-MULTAS JUROS	1.155,00			1.155,00
1118.02.0.0.00	IMPOSTOS PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO MERCADORIAS E SERVIÇO	532.149,17	344.833,68		187.315,49
1118.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	532.149,17	344.833,68		187.315,49
1118.02.3.1.00	ISS-PRINCIPAL	528.684,17	344.833,68		183.850,49
1118.02.3.2.00	ISS- MULTAS E JUROS-MULTAS JUROS	1.155,00			1.155,00
1118.02.3.3.00	ISS- DÍVIDA ATIVA	1.155,00			1.155,00
1118.02.3.4.00	ISS- DÍVIDA ATIVA -MULTAS JUROS	1.155,00			1.155,00
1120.00.0.0.00	TAXAS	6.300,00			6.300,00
1121.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.150,00			3.150,00
1121.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.575,00			1.575,00
1121.01.1.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.575,00			1.575,00
1121.01.1.1.00	TAXAS INSP.CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1121.02.0.0.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1.575,00			1.575,00
1121.02.2.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	1.575,00			1.575,00
1121.02.2.1.00	TAXA FISCAL.FUNC.-TFF-PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1122.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.150,00			3.150,00
1122.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.575,00			1.575,00
1122.01.1.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.575,00			1.575,00
1122.01.1.1.00	TAXAS PREST.SERV.-PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1122.02.0.0.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	1.575,00			1.575,00
1122.02.1.0.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	1.575,00			1.575,00
1122.02.1.1.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1130.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.575,00			1.575,00
1138.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECIFICA DE ESTADOS, DF E MUNIC	1.575,00			1.575,00
1138.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.575,00			1.575,00
1138.99.1.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.575,00			1.575,00
1138.99.1.1.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES				



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Page 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1240.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	347.287,50	775.474,23	428.186,73	
1240.00.1.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	347.287,50	775.474,23	428.186,73	
1240.00.1.1.00	CONTRIB.CUSTEIO SERV.ILUM. PÚBLICA-PRINCIPAL	347.287,50	775.474,23	428.186,73	
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	38.926,00	22.882,02		16.043,98
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.725,00			4.725,00
1310.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.150,00			3.150,00
1310.01.1.0.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.575,00			1.575,00
1310.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1310.01.2.0.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.575,00			1.575,00
1310.01.2.1.00	FOROS,LAUDÉMIOS TARIF.OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1310.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.575,00			1.575,00
1310.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.575,00			1.575,00
1310.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS-PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	28.426,00	22.882,02		5.543,98
1321.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	22.651,00	22.882,02	231,02	
1321.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	20.446,00	22.882,02	2.436,02	
1321.00.1.1.00	REMUN.DEP.BANCÁRIOS-PRINCIPAL	20.446,00	22.882,02	2.436,02	
1321.00.2.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	2.205,00			2.205,00
1321.00.2.1.00	REMUN.DEP.ESPECIAIS-PRINCIPAL	2.205,00			2.205,00
1329.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	5.775,00			5.775,00
1329.00.1.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS	5.775,00			5.775,00
1329.00.1.1.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	5.775,00			5.775,00
1390.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.775,00			5.775,00
1390.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	5.775,00			5.775,00
1390.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.775,00			5.775,00
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	15.716,00	50.095,00	34.379,00	
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.575,00			1.575,00
1610.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.575,00			1.575,00
1610.01.1.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.575,00			1.575,00
1610.01.1.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.575,00			1.575,00
1690.00.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	14.141,00	50.095,00	35.954,00	
1690.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS	14.141,00	50.095,00	35.954,00	
1690.99.1.0.00	OUTROS SERVIÇOS	14.141,00	50.095,00	35.954,00	
1690.99.1.1.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	14.141,00	50.095,00	35.954,00	
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.734.982,18	34.097.060,41	3.362.078,23	
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.990.761,18	25.382.859,15	3.392.097,97	
1718.00.0.0.00	TRANSF.UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	21.990.761,18	25.382.859,15	3.392.097,97	
1718.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.446.888,00	12.683.172,46	236.284,46	
1718.01.2.0.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.350.000,00	11.632.049,45		717.950,55
1718.01.2.1.00	COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	12.350.000,00	11.632.049,45		717.950,55
1718.01.3.0.00	COTA-PARTE FPM-1% ENTREGUE MÊS DEZEMBRO	40.175,00	519.434,92	479.259,92	
1718.01.3.1.00	COTA-PARTE FPM-1% DEZEMBRO-PRINCIPAL	40.175,00	519.434,92	479.259,92	
1718.01.4.0.00	COTA-PARTE FPM-1% ENTREGUE MÊS JULHO	40.175,00	520.542,37	480.367,37	
1718.01.4.1.00	COTA-PARTE FPM-1% JULHO-PRINCIPAL	40.175,00	520.542,37	480.367,37	
1718.01.5.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	16.538,00	11.145,72		5.392,28
1718.01.5.1.00	COTA-PARTE ITR-PRINCIPAL	16.538,00	11.145,72		5.392,28
1718.02.0.0.00	TRANSF.COMPEN.FINAN.EXPL.RECUR.NATURAIS	80.125,00	185.712,66	105.587,66	
1718.02.2.0.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS-CFEM	5.512,00			5.512,00
1718.02.2.1.00	COTA-PARTE CFEM-PRINCIPAL	5.512,00			5.512,00
1718.02.6.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	67.998,00	185.712,66	117.714,66	

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Page 3

TÍTULOS	ORCADADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1718.02.6.1.00	- FEP				
	COTA-PARTE -FEP-PRINCIPAL	67.998,00	185.712,66	117.714,66	
1718.02.9.0.00	OUTRAS	6.615,00			6.615,00
	TRANS.COMPEN.FINAN.EXPL.RECUR.NATURAIS				
1718.02.9.1.00	OUTRAS	6.615,00			6.615,00
	TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT-PRINCIPAL				
1718.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA-SUS-BLOCO CUSTEIO SERV. PÚBL.SAÚDE	2.830.590,01	6.107.436,46	3.276.846,45	
1718.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	2.417.441,25	3.758.117,74	1.340.676,49	
1718.03.1.1.00	TRANSF.RECUR.SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	2.417.441,25	3.758.117,74	1.340.676,49	
1718.03.2.0.00	TRANSF.-SUS-ATENÇÃO MÉDIA/ALTA	105.000,00			105.000,00
	COMPL.AMBUL.HOSPITALAR				
1718.03.2.1.00	TRANS.SUS-ATEN.MÉD/ALTA	105.000,00			105.000,00
	COMPL.AMB.HOSP.-PRINCIPAL				
1718.03.3.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	79.931,25	98.656,21	18.724,96	
1718.03.3.1.00	TRANSF.RECUR.SUS-VIG.SAÚDE-PRINCIPAL	79.931,25	98.656,21	18.724,96	
1718.03.4.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	109.974,38	85.824,00		24.150,38
1718.03.4.1.00	TRANSF.RECUR.SUS-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	109.974,38	85.824,00		24.150,38
1718.03.9.0.00	TRANSF.RECURSOS SUS-OUTROS	118.243,13	2.164.838,51	2.046.595,38	
	PROGR.FINAN.FUNDO A FUNDO				
1718.03.9.1.00	TRANS.RECU.SUS-OUTR.PROG.FINAN.F/FUNDO-PRINCIPAL	118.243,13	2.164.838,51	2.046.595,38	
1718.04.0.0.00	TRANSF.SUS- BLOCO INV.REDE SERV.PUB.DE SAÚDE	105.125,00	765.954,00	660.829,00	
1718.04.1.0.00	TRANSF.REC.DO SUS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA	52.562,50	765.954,00	713.391,50	
1718.04.1.1.00	TRANSF.RECUR.-SUS-ATENÇÃO BÁSICA-PRINCIPAL	52.562,50	765.954,00	713.391,50	
1718.04.2.0.00	TRANSF.REC.DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	52.562,50			52.562,50
1718.04.2.1.00	TRANS.RECUR.SUS-ATENÇÃO ESPEC.-PRINCIPAL	52.562,50			52.562,50
1718.05.0.0.00	TRANSFER.DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DESENV.EDUCAÇÃO FNDE	1.165.122,01	689.729,76		475.392,25
1718.05.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.500,00	106.921,07		113.578,93
1718.05.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	220.500,00	106.921,07		113.578,93
1718.05.2.0.00	TRANSF. DIRETAS-FNDE REF. PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESC-PDDE	40.516,88	9.180,00		31.336,88
1718.05.2.1.00	TRANSF.DIRETAS FNDE- PROGR. PDDE-PRINCIPAL	40.516,88	9.180,00		31.336,88
1718.05.3.0.00	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REF.PROG.NAC. ALIM. ESCOLAR-PNAE	382.016,25	317.152,00		64.864,25
1718.05.3.1.00	TRANSF.DIRETAS FNDE-PROGR.PNAE-PRINCIPAL	382.016,25	317.152,00		64.864,25
1718.05.4.0.00	TRANSFER.FNDE REF. AO PROG.NAC.APOIO	115.762,50	99.963,99		15.798,51
	TRANSP.ESCOLAR-PNATE				
1718.05.4.1.00	TRANSF.DIRETAS FNDE-PROGR.PNATE-PRINCIPAL	115.762,50	99.963,99		15.798,51
1718.05.9.0.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FUNDO NAC.DO DESENV.DA EDUC. FNDE	406.326,38	156.512,70		249.813,68
1718.05.9.1.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FNDE-PRINCIPAL	406.326,38	156.512,70		249.813,68
1718.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	7.756,25			7.756,25
1718.06.1.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	7.756,25			7.756,25
1718.06.1.1.00	TRANS.FINAN.ICMS-DESON.-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	7.756,25			7.756,25
1718.09.0.0.00	TRANSF.RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO AO FUNDEB	1.653.750,00	1.950.974,45	297.224,45	
1718.09.1.0.00	TRANSF.RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO AO FUNDEB	1.653.750,00	1.950.974,45	297.224,45	
1718.09.1.1.00	TRANSF.RECUR.COMPLEM.UNIÃO FUNDEB-PRINCIPAL	1.653.750,00	1.950.974,45	297.224,45	
1718.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	245.627,50			245.627,50
1718.10.1.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO SUS	51.170,00			51.170,00
1718.10.1.1.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO- SUS-PRINCIPAL	51.170,00			51.170,00
1718.10.2.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	25.000,00			25.000,00
1718.10.2.1.00	TRANSF.CONV.UNIÃO	25.000,00			25.000,00
	PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL				
1718.10.5.0.00	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO	119.312,50			119.312,50



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Page 4

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1718.10.5.1.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROG.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	119.312,50		119.312,50
1718.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	50.145,00		50.145,00
1718.10.9.1.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO-PRINCIPAL	50.145,00		50.145,00
1718.12.0.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	694.977,41	566.138,48	128.838,93
1718.12.1.0.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	694.977,41	566.138,48	128.838,93
1718.12.1.1.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	694.977,41	566.138,48	128.838,93
1718.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.760.800,00	2.433.740,88	327.059,12
1718.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.760.800,00	2.433.740,88	327.059,12
1718.99.1.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.760.800,00	2.433.740,88	327.059,12
1720.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.680.471,00	2.682.562,06	2.091,06
1728.00.0.0.00	TRANSF.ESTADOS-ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.680.471,00	2.682.562,06	2.091,06
1728.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.530.871,00	1.754.005,21	223.134,21
1728.01.1.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	1.284.000,00	1.644.461,51	360.461,51
1728.01.1.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.284.000,00	1.644.461,51	360.461,51
1728.01.2.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	165.375,00	88.990,78	76.384,22
1728.01.2.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	165.375,00	88.990,78	76.384,22
1728.01.3.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	1.323,00	325,01	997,99
1728.01.3.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.323,00	325,01	997,99
1728.01.4.0.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÓMICO	38.587,50	20.227,91	18.359,59
1728.01.4.1.00	COTA-PARTE CIDE-PRINCIPAL	38.587,50	20.227,91	18.359,59
1728.01.5.0.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.323,00		1.323,00
1728.01.5.1.00	OUTRAS PARTIC. REC.ESTADOS-PRINCIPAL	1.323,00		1.323,00
1728.01.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	40.262,50		40.262,50
1728.01.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	40.262,50		40.262,50
1728.03.0.0.00	TRANSF.RECURSOS ESTADO PROGRAMAS SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	904.162,50	914.556,85	10.394,35
1728.03.1.0.00	TRANSF.RECURSOS ESTADO PROGRAMAS SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO	904.162,50	914.556,85	10.394,35
1728.03.1.1.00	TRANSF.RECUR.EST.PROG.SAÚDE-F/FUNDO-PRIN CIPAL	904.162,50	914.556,85	10.394,35
1728.07.0.0.00	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000,00	14.000,00
1728.07.1.0.00	TRANSF.ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000,00	14.000,00
1728.07.1.1.00	TRANSF.EST.ASSISTÊNCIA SOCIAL-PRINCIPAL		14.000,00	14.000,00
1728.10.0.0.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUA ENTIDADES	30.675,00		30.675,00
1728.10.1.0.00	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO-SUS	30.675,00		30.675,00
1728.10.1.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS-SUS-PRINCIPAL	30.675,00		30.675,00
1728.10.2.0.00	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMA EDUCAÇÃO			
1728.10.2.1.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
1728.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	214.762,50		214.762,50
1728.99.1.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	214.762,50		214.762,50
1728.99.1.1.00	OUTRAS TRANSF.ESTADOS-PRINCIPAL	214.762,50		214.762,50
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.063.750,00	6.031.639,20	32.110,80
1758.00.0.0.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-ESPEC.EST.DF E MUNICÍPIOS	6.063.750,00	6.031.639,20	32.110,80
1758.01.0.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB	6.063.750,00	6.031.639,20	32.110,80
1758.01.1.0.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB	6.063.750,00	6.031.639,20	32.110,80
1758.01.1.1.00	TRANSF. RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	6.063.750,00	6.031.639,20	32.110,80
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.050,00		22.050,00
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.050,00		22.050,00
1990.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	22.050,00		22.050,00
1990.99.1.0.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	22.050,00		22.050,00

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanço Exercício: 2020

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO**

Page 5

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1990.99.1.1.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	22.050,00		22.050,00
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	396.792,50		396.792,50
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.500,00		120.500,00
2110.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	110.000,00		110.000,00
2112.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	110.000,00		110.000,00
2112.00.1.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	110.000,00		110.000,00
2112.00.1.1.00	OP. CRÉD. CONTR.-MERC. INTERNO-PRINCIPAL	110.000,00		110.000,00
2120.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	10.500,00		10.500,00
2129.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	10.500,00		10.500,00
2129.00.1.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	10.500,00		10.500,00
2129.00.1.1.00	OUTRAS OP. CRÉD. MERC. EXT.-PRINCIPAL	10.500,00		10.500,00
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00		21.000,00
2210.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.500,00		10.500,00
2213.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.500,00		10.500,00
2213.00.1.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.500,00		10.500,00
2213.00.1.1.00	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS SEMOVENTES-PRINCIPAL	10.500,00		10.500,00
2220.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.500,00		10.500,00
2220.00.1.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.500,00		10.500,00
2220.00.1.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	10.500,00		10.500,00
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.042,50		250.042,50
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	194.917,50		194.917,50
2418.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS UNIÃO-ESPECÍFICAS ESTADOS, DF MUNICÍPIOS	194.917,50		194.917,50
2418.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	194.917,50		194.917,50
2418.10.1.0.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	46.625,00		46.625,00
2418.10.1.1.00	TRANSF. CONV. UNIÃO-PRINCIPAL	46.625,00		46.625,00
2418.10.2.0.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS EDUCAÇÃO	25.000,00		25.000,00
2418.10.2.1.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. Educ.-PRINCIPAL	25.000,00		25.000,00
2418.10.5.0.00	TRANSF. CONVÊNIO UNIÃO DESTINADAS PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO	68.710,00		68.710,00
2418.10.5.1.00	TRANSF. CONV. UNIÃO Progr. Saneam. Bás.-PRINCIPAL	68.710,00		68.710,00
2418.10.9.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	54.582,50		54.582,50
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO-PRINCIPAL	54.582,50		54.582,50
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	55.125,00		55.125,00
2428.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E SUAS ENTIDADES	55.125,00		55.125,00
2428.10.0.0.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	55.125,00		55.125,00
2428.10.1.0.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS DESTINADOS AO SUS	55.125,00		55.125,00
2428.10.1.1.00	TRANSF. CONV. ESTADOS-SUS-PRINCIPAL	55.125,00		55.125,00
2900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00		5.250,00
2990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00		5.250,00
2990.00.1.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00		5.250,00
2990.00.1.1.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	5.250,00		5.250,00
91000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES	-2.763.998,35	-2.657.528,65	106.469,70
91700.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.763.998,35	-2.657.528,65	106.469,70
91710.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.473.858,75	-2.328.638,62	145.220,13
91718.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSF. UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E	-2.473.858,75	-2.328.638,62	145.220,13
91718.01.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.473.307,50	-2.328.638,62	144.668,88
91718.01.2.0.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - C	-2.470.000,00	-2.326.409,58	143.590,42



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balancete Exercício: 2020

**ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO**

Page 6

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
91718.01.2.1.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-2.470.000,00	-2.326.409,58	143.590,42	
91718.01.5.0.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE TERRENO	-3.307,50	-2.229,04	1.078,46	
91718.01.5.1.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE ITR-PRINCIPAL	-3.307,50	-2.229,04	1.078,46	
91718.06.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO	-551,25		551,25	
91718.06.1.0.00 (R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO	-551,25		551,25	
91718.06.1.1.00 (R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96-PRINCIPAL	-551,25		551,25	
91720.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96-PRINCIPAL	-290.139,60	-328.890,03		38.750,43
91728.00.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA ICMS – DESONERAÇÃO - LC Nº 87/96-PRINCIPAL	-290.139,60	-328.890,03		38.750,43
91728.01.0.0.00 (R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-290.139,60	-328.890,03		38.750,43
91728.01.1.0.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS	-256.800,00	-328.890,03		72.090,03
91728.01.1.1.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-256.800,00	-328.890,03		72.090,03
91728.01.2.0.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA	-33.075,00		33.075,00	
91728.01.2.1.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-33.075,00		33.075,00	
91728.01.3.0.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-264,60		264,60	
91728.01.3.1.00 (R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-264,60		264,60	
TOTAL GERAL	30.000.000,00	33.139.174,46	3.139.174,46	

HENRIQUE CESAR S. DE AZEITEIRO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLETANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813..770.103-68



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	793.800,00	0,00	0,00	793.800,00	676.218,25	117.581,75
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	158.760,00	0,00	0,00	158.760,00	0,00	158.760,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	16.537,50	0,00	0,00	16.537,50	0,00	16.537,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	46.943,55	8.181,45
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	187.425,00	0,00	0,00	187.425,00	168.000,00	19.425,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	28.665,00	0,00	0,00	28.665,00	19.105,00	9.560,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	82.687,50	0,00	0,00	82.687,50	62.823,92	19.863,58
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	16.537,50	0,00	0,00	16.537,50	0,00	16.537,50
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	27.562,50	0,00	0,00	27.562,50	0,00	27.562,50
T O T A L D O ORGAO	1.378.125,00	0,00	0,00	1.378.125,00	973.090,72	405.034,28

0201 GABINETE DO PREFEITO



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	242.550,00	0,00	0,00	242.550,00	242.550,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	16.550,00	0,00	0,00	16.550,00	5.700,00	10.850,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	4.927,10	0,00	0,00	4.927,10	3.282,00	1.645,10
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	4.604,25	0,00	0,00	4.604,25	4.587,63	16,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.927,10	0,00	0,00	4.927,10	4.375,01	552,09
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	273.558,45	0,00	0,00	273.558,45	260.494,64	13.063,81
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.927.500,00	0,00	0,00	1.927.500,00	1.902.140,78	25.359,22
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	631.676,75	0,00	0,00	631.676,75	631.676,75	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	771.750,00	0,00	0,00	771.750,00	771.750,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	47.962,28	4.537,72

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.250,00	0,00	20.250,00	10.685,00	9.565,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	786.195,88	0,00	786.195,88	784.716,05	1.479,83
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	593.800,00	0,00	593.800,00	387.546,38	206.253,62
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	458.011,75	0,00	458.011,75	371.888,46	86.123,29
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.411.037,13	0,00	1.411.037,13	1.372.637,76	38.399,37
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	6.652.721,51	0,00	0,00	6.652.721,51	6.281.003,46	371.718,05

0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	980,00	70,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00	0,00	5.250,00	4.705,00	545,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00	0,00	5.250,00	5.231,97	18,03
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	207.500,00	0,00	207.500,00	181.118,11	26.381,89
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	261.326,06	0,00	261.326,06	261.326,06	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	486.676,06	0,00	0,00	486.676,06	457.561,14	29.114,92

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.491.862,50	0,00	7.491.862,50	7.467.950,47	23.912,03
--------------	---	--------------	------	--------------	--------------	-----------



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	843.525,00	0,00	0,00	843.525,00	817.765,00	25.760,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	19.026,25	0,00	0,00	19.026,25	2.690,00	16.336,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.559.265,63	0,00	0,00	1.559.265,63	1.363.281,51	195.984,12
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.098.622,30	0,00	0,00	1.098.622,30	569.660,17	528.962,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	860.912,88	1.200,00	0,00	862.112,88	640.949,77	221.163,11
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	4.471.855,37	0,00	4.471.855,37	4.087.211,47	384.643,90
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	51.116,25	322.732,05	0,00	373.848,30	313.904,39	59.943,91
T O T A L D O O R G A O	11.924.330,81	4.795.787,42	0,00	16.720.118,23	15.263.412,78	1.456.705,45
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	37.855,68	12.144,32
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	4.634.107,56	0,00	0,00	4.634.107,56	4.622.236,65	11.870,91
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	436.960,00	0,00	0,00	436.960,00	436.960,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.285,00	0,00	0,00	8.285,00	4.720,00	3.565,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.222.375,01	1.470.000,00	0,00	3.692.375,01	2.847.833,49	844.541,52
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.356.750,00	1.271.100,00	0,00	2.627.850,00	2.083.938,55	543.911,45
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	669.825,09	320.000,00	0,00	989.825,09	843.642,81	146.182,28
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	390.536,80	209.463,20
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	99.612,50	150.000,00	0,00	249.612,50	21.032,19	228.580,31
T O T A L D O O R G A O	10.027.915,16	3.261.100,00	0,00	13.289.015,16	11.288.756,17	2.000.258,99
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	300,00	750,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	19.950,00	0,00	0,00	19.950,00	13.050,66	6.899,34
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	18.900,00	45.000,00	0,00	63.900,00	0,00	63.900,00

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	35.700,00	42.000,00	0,00	77.700,00	65.814,44	11.885,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	24.150,00	30.000,00	0,00	54.150,00	33.989,69	20.160,31
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	110.250,00	117.000,00	0,00	227.250,00	113.154,79	114.095,21

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	351.843,71	0,00	0,00	351.843,71	341.058,63	10.785,08
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	6.050,00	0,00	0,00	6.050,00	2.450,00	3.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	24.731,50	60.000,00	0,00	84.731,50	45.216,49	39.515,01
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00

MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	368.067,50	150.000,00	0,00	518.067,50	358.925,00	159.142,50
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	19.146,05	40.000,00	0,00	59.146,05	15.667,76	43.478,29
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	772.988,76	300.000,00	0,00	1.072.988,76	763.317,88	309.670,88

0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	650,00	400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.900,00	0,00	18.900,00	7.045,50	11.854,50
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.150,00	0,00	3.150,00	0,00	3.150,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.425,00	0,00	19.425,00	15.804,13	3.620,87
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.525,00	0,00	21.525,00	1.216,49	20.308,51
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	64.050,00	0,00	0,00	64.050,00	24.716,12	39.333,88
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ
 RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
 06.554.323/0001-03 Balanço Exercício: 2020

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Page 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.634,25	0,00	70.634,25	66.706,22	3.928,03
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.750,00	0,00	36.750,00	36.467,10	282,90
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.500,00	0,00	75.500,00	69.412,39	6.087,61
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	182.884,25	0,00	0,00	182.884,25	172.585,71	10.298,54
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITACAO, URBANISMO E SERVIC						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	1.050,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	464.850,00	0,00	464.850,00	460.746,98	4.103,02
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	604.500,00	0,00	604.500,00	596.326,94	8.173,06
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00	0,00	255.000,00	242.701,42	12.298,58
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 11

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Page 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.325.400,00	0,00	0,00	1.325.400,00	1.299.775,34	25.624,66
TOTAL ORCAMENTARIO	33.198.900,00	8.473.887,42	0,00	41.672.787,42	36.897.868,75	4.774.918,67

HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS CORRENTES(I)	29.603.207,50	29.603.207,50	33.139.174,46	3.535.966,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.208.244,17	1.208.244,17	851.191,45	-357.052,72
Impostos	1.200.369,17	1.200.369,17	851.191,45	-349.177,72
Taxas	6.300,00	6.300,00	0,00	-6.300,00
Contribuição de Melhoria	1.575,00	1.575,00	0,00	-1.575,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	347.287,50	347.287,50	775.474,23	428.186,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	347.287,50	347.287,50	775.474,23	428.186,73
RECEITA PATRIMONIAL	38.926,00	38.926,00	22.882,02	-16.043,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.725,00	4.725,00	0,00	-4.725,00
Valores Mobiliários	28.426,00	28.426,00	22.882,02	-5.543,98
Outras Receitas Patrimoniais	5.775,00	5.775,00	0,00	-5.775,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.716,00	15.716,00	50.095,00	34.379,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575,00	1.575,00	0,00	-1.575,00
Outros Serviços	14.141,00	14.141,00	50.095,00	35.954,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.970.983,83	27.970.983,83	31.439.531,76	3.468.547,93
Transferências da União e de suas Entidades	19.516.902,43	19.516.902,43	23.054.220,53	3.537.318,10
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.390.331,40	2.390.331,40	2.353.672,03	-36.659,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.063.750,00	6.063.750,00	6.031.639,20	-32.110,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.050,00	22.050,00	0,00	-22.050,00
Demais Receitas Correntes	22.050,00	22.050,00	0,00	-22.050,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	396.792,50	396.792,50	0,00	-396.792,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.500,00	120.500,00	0,00	-120.500,00
Operações de Crédito	120.500,00	120.500,00	0,00	-120.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	-21.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	250.042,50	250.042,50	0,00	-250.042,50
Transferências da União e suas Entidades	194.917,50	194.917,50	0,00	-194.917,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.125,00	55.125,00	0,00	-55.125,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.250,00	5.250,00	0,00	-5.250,00
Demais Receitas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	-5.250,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.000.000,00	30.000.000,00	33.139.174,46	3.139.174,46
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	33.139.174,46	3.139.174,46
DÉFICIT (VI)			3.758.694,29	
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.000.000,00	30.000.000,00	36.897.868,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72



FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45



ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813..770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.302.093,68	35.672.045,19	31.823.857,84	31.823.857,84	31.592.265,14	3.848.187,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.244.509,21	18.384.335,52	17.948.162,21	17.948.162,21	17.948.162,21	436.173,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.300,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.051.284,47	17.285.609,67	13.875.695,63	13.875.695,63	13.644.102,93	3.409.914,04
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.296.806,32	6.000.742,23	5.074.010,91	5.074.010,91	5.074.010,91	926.731,32
INVESTIMENTOS	3.803.306,32	5.739.416,17	4.812.684,85	4.812.684,85	4.812.684,85	926.731,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	493.500,00	261.326,06	261.326,06	261.326,06	261.326,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	401.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	30.000.000,00	41.672.787,42	36.897.868,75	36.897.868,75	36.666.276,05	4.774.918,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	30.000.000,00	41.672.787,42	36.897.868,75	36.897.868,75	36.666.276,05	4.774.918,67
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	30.000.000,00	41.672.787,42	36.897.868,75	36.897.868,75	36.666.276,05	4.774.918,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.055.218,48	1.055.218,48	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	681.861,83	681.861,83	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	373.356,65	373.356,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.055.218,48	1.055.218,48	0,00	0,00

HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO LEAO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYAN J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813..770.103-68

ALTO LONGÁ - PI

BALANCETE FINANCEIRO - 2020

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 3

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		33.139.174,46	29.407.453,29	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		36.897.868,75	37.455.922,15
ORDINÁRIO		14.764.403,97	0,00	ORDINÁRIO		11.604.031,77	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	13.419.001,46	RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	14.102.362,78
GERAL		0,00	13.419.001,46	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	10.380,00
VINCULADO		18.374.770,49	0,00	EDUCAÇÃO		0,00	756.851,53
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		1.316.137,61	0,00	GERAL		0,00	11.241.745,77
RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO		8.689.645,55	0,00	SAGDE		0,00	2.093.385,48
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE		7.788.741,94	0,00	VINCULADO		25.293.836,98	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE SOCIAL		580.245,39	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		8.216,62	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - CONTROLE UNIFICADO		0,00	7.351.248,70	RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO		15.263.412,78	0,00
FUNDEB - MAGISTÉRIO		0,00	7.351.248,70	RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE		8.571.138,51	0,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	151.179,27	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL		631.681,17	0,00
RECURSOS VINCULADOS		0,00	151.179,27	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - CONTROLE UNIFICADO		0,00	7.632.974,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR		0,00	11.160,00	FUNDEB - MAGISTÉRIO		0,00	5.038.437,73
RECURSOS VINCULADOS		0,00	11.160,00	FUNDEB - OUTROS		0,00	2.594.536,33
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		0,00	263.267,60	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	158.903,87
RECURSOS VINCULADOS		0,00	263.267,60	RECURSOS VINCULADOS		0,00	158.903,87
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		0,00	95.399,04	PROGRAMA DINHEIRO DIR		0,00	11.201,78
RECURSOS VINCULADOS		0,00	95.399,04	RECURSOS VINCULADOS		0,00	11.201,78
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	395.140,29	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		0,00	263.476,66
EDUCAÇÃO		0,00	835,08	RECURSOS VINCULADOS		0,00	263.476,66
RECURSOS VINCULADOS		0,00	394.305,21	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		0,00	100.506,06
OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		0,00	118.358,84	RECURSOS VINCULADOS		0,00	100.506,06
RECURSOS VINCULADOS		0,00	118.358,84	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	405.721,83
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	4.060.607,51	RECURSOS VINCULADOS		0,00	405.721,83
PROVENIENTES DO GOVERN		0,00	4.055.889,03	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		0,00	6.066.382,32
RECURSOS VINCULADOS		0,00	4.055.889,03	RECURSOS VINCULADOS		0,00	6.066.382,32
SAGDE		0,00	570.000,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	5.847.006,67
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	570.000,00	PROVENIENTES DO GOVERN		0,00	5.847.006,67
PROVENIENTES DO GOVERN		0,00	570.000,00	RECURSOS VINCULADOS		0,00	5.847.006,67
RECURSOS VINCULADOS		0,00	570.000,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		0,00	517.650,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SA		0,00	560.185,11	PROVENIENTES DO GOVERN		0,00	517.650,00
CONVÊNIOS		0,00	560.185,11	RECURSOS VINCULADOS		0,00	517.650,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FN		0,00	526.316,65	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SA		0,00	635.220,12
		0,00	526.316,65	CONVÊNIOS		0,00	635.220,12

HENRIQUE CESAR S. DE AZEITEIRO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYNE J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORIA CRC-6.159/PI
813.770.103-88

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 3

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	526.316,65	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		0,00	577.226,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	252.700,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL - FN		0,00	577.226,03
CONVÊNIOS		0,00	252.700,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	577.226,03
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES		0,00	790.684,88	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	50.565,19
RECURSOS DESVINCULADOS		0,00	790.684,88	CONVÊNIOS		0,00	4.200,00
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	24.454,79	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		0,00	4.200,00
RECURSOS VINCULADOS		0,00	24.454,79	CONVÊNIOS		0,00	4.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	790.196,62	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		0,00	17.209,00
RECURSOS DESVINCULADOS		0,00	790.196,62	RECURSOS VINCULADOS		0,00	17.209,00
OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	27.523,33	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	821.917,48
RECURSOS VINCULADOS		0,00	27.523,33	RECURSOS VINCULADOS		0,00	821.917,48
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.381.308,35	4.983.348,19	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,00	243.388,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.381.308,35	4.983.348,19	RECURSOS VINCULADOS		0,00	243.388,30
REPASSE RECEBIDO		5.381.308,35	4.983.348,19	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		5.381.308,35	4.983.348,19
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		4.640.956,52	4.415.578,65	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		5.381.308,35	4.983.348,19
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		231.592,70	1.055.218,48	REPASSE CONCEDIDO		5.381.308,35	4.983.348,19
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		231.592,70	1.055.218,48	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		5.288.046,67	3.380.443,45
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		4.263.798,04	3.238.913,26	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.055.218,48	494.208,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.278.639,41	1.103.517,90	RP PROCESSADOS PAGOS		1.055.218,48	494.208,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		376.683,20	389.150,66	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		4.133.129,26	2.788.559,99
ISS		51.970,71	32.562,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.154.227,67	530.853,71
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		2.041.255,98	950.615,51	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		232.370,43	389.150,66
PENSAO ALIMENTICIA		18.669,00	15.045,00	ISS		51.093,34	32.562,64
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		467.604,14	722.271,58	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	255,36
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		28.975,60	25.749,97	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		2.184.574,38	1.099.514,44
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		145.365,78	121.446,91	PENSAO ALIMENTICIA		16.722,00	15.045,00
VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		145.365,78	121.446,91	RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		481.347,95	696.270,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		5.741.351,27	12.754.684,93	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		12.793,49	24.907,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.741.351,27	12.754.684,93	OUTROS PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		99.698,93	97.674,72
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.700.663,65	12.702.919,23	VALORES EM TRANSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		99.698,93	97.674,72
BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS		37.443,23	23.149,23	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.335.566,83	5.741.351,27
CONTA ÚNICA		3.244,39	28.616,47	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.251.521,83	5.700.663,65
TOTAL		48.902.790,60	51.561.065,06	BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS		61.992,11	37.443,23
				CAIXA		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA		22.052,89	3.244,39

HENRIQUE CESAR S. DE AZEITEIRO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYNE J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORIA CRC-6.159/PI
813.770.103-88

ALTO LONGÁ - PI
BALANÇETE FINANCEIRO - 2020

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 of 3

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS			ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		48.902.790,60	51.561.065,06


HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEAO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

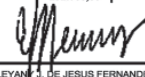
Exercício de 2020

1 of 2

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
0 ORDINÁRIO	17.421.932,62	2.657.528,65	14.764.403,97	0,00	0,00	0,00
1 VINCULADO	18.374.770,49	0,00	18.374.770,49	16.172.807,01	2.753.805,55	13.419.001,46
100 RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO	8.689.645,55	0,00	8.689.645,55	0,00	0,00	0,00
100 GERAL			0,00	16.172.807,01	2.753.805,55	13.419.001,46
2 RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	7.788.741,94	0,00	7.788.741,94	0,00	0,00	0,00
4 RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	590.245,39	0,00	590.245,39	0,00	0,00	0,00
5 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	1.316.137,61	0,00	1.316.137,61	0,00	0,00	0,00
110 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - CONTROLE UNIFICADO	0,00	0,00	0,00	7.351.248,70	0,00	7.351.248,70
230 FUNDEB - MAGISTÉRIO			0,00	7.351.248,70	0,00	7.351.248,70
120 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	151.179,27	0,00	151.179,27
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	151.179,27	0,00	151.179,27
121 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR	0,00	0,00	0,00	11.160,00	0,00	11.160,00
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	11.160,00	0,00	11.160,00
122 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	263.267,60	0,00	263.267,60
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	263.267,60	0,00	263.267,60
123 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	95.399,04	0,00	95.399,04
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	95.399,04	0,00	95.399,04
124 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	395.140,29	0,00	395.140,29
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	395.140,29	0,00	395.140,29
200 EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	394.305,21	0,00	394.305,21
190 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	835,08	0,00	835,08
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	118.358,84	0,00	118.358,84
214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN	0,00	0,00	0,00	4.060.607,51	0,00	4.060.607,51
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	4.055.889,03	0,00	4.055.889,03
300 SAÚDE			0,00	4.718,48	0,00	4.718,48
215 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
220 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SA	0,00	0,00	0,00	560.185,11	0,00	560.185,11
110 CONVÊNIO			0,00	560.185,11	0,00	560.185,11
311 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FN	0,00	0,00	0,00	526.316,65	0,00	526.316,65
400 ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	526.316,65	0,00	526.316,65
510 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIO	0,00	0,00	0,00	252.700,00	0,00	252.700,00


HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEAO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68


MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

Exercício de 2020

2 of 2

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (F=d-e)
110 CONVÊNIO			0,00	252.700,00	0,00	252.700,00
530 TRANSFERÊNCIA DA UNIO REFERENTE A ROYALTIES	0,00	0,00	0,00	790.684,88	0,00	790.684,88
120 RECURSOS DESVINCULADOS			0,00	790.684,88	0,00	790.684,88
610 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	0,00	0,00	24.454,79	0,00	24.454,79
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	24.454,79	0,00	24.454,79
620 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	790.196,62	0,00	790.196,62
120 RECURSOS DESVINCULADOS			0,00	790.196,62	0,00	790.196,62
940 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	27.552,53	0,00	27.552,53
115 RECURSOS VINCULADOS			0,00	27.552,53	0,00	27.552,53
TOTAL	35.796.703,11	2.657.528,65	33.139.174,46	32.161.258,84	2.753.805,55	29.407.453,29


HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEAO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 3

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.362.374,70	7.758.643,38	PASSIVO CIRCULANTE		273.160,40	3.048.600,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.335.566,83	5.741.351,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	2.619.155,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.335.566,83	5.741.351,27	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.993.304,25
CONTA ÚNICA	F	22.052,89	3.244,39	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	F	0,00	56.010,86
BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS	F	61.992,11	37.443,23	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	1.937.293,39
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	1.251.521,83	5.709.663,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	625.850,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		26.807,87	2.009.968,11	INSS A PAGAR	F	0,00	625.850,97
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	1.937.293,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		231.592,70	373.356,65
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	1.937.293,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		231.592,70	373.356,65
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		26.807,87	72.674,72	FORNECEDORES NACIONAIS	F	231.592,70	373.356,65
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	26.807,87	72.674,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		41.567,70	56.089,06
ESTOQUES		0,00	7.324,00	VALORES RESTITUIVEIS		41.567,70	56.089,06
ALMOXARIFADO		0,00	7.324,00	CONSIGNACOES	F	41.567,70	56.089,06
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	5.200,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		11.766.146,92	12.027.472,98
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	0,00	2.124,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		11.766.146,92	12.027.472,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE		23.414.361,31	18.601.676,46	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		11.766.146,92	12.027.472,98
IMOBILIZADO		23.414.361,31	18.601.676,46	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		11.766.146,92	12.027.472,98
BENS MÓVEIS		7.264.127,02	6.929.190,44	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	11.766.146,92	12.027.472,98
BENS DE INFORMÁTICA	P	106.286,40	106.286,40	TOTAL PASSIVO		12.039.307,32	15.076.073,91
VEÍCULOS	P	696.990,00	696.990,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	368.639,19	368.639,19	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.813.178,40	3.813.178,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.737.428,69	11.284.245,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	199.529,78	188.829,78	RESULTADOS ACUMULADOS		12.737.428,69	11.284.245,93
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.079.503,25	1.755.266,67	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		12.737.428,69	11.284.245,93
BENS IMÓVEIS		16.150.234,29	11.672.486,02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	1.453.182,76	-2.079.278,73
BENS DOMINICAIS	P	20.000,00	20.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-4.506.765,88	-2.427.487,15
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	61.579,84	61.579,84	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	X	15.791.011,81	15.791.011,81
BENS DE USO ESPECIAL	P	997.394,11	997.394,11	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.737.428,69	11.284.245,93
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.295.034,11	4.295.034,11	TOTAL		24.776.736,01	26.360.319,84
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	10.776.226,23	6.298.477,96				
TOTAL		24.776.736,01	26.360.319,84				

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)


Exercício de 2020


2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	1.362.374,70	7.751.319,38	PASSIVO FINANCEIRO (273.160,40)+ Restos não Processado(0,00)	273.160,40	3.048.600,93
ATIVO PERMANENTE	23.414.361,31	18.609.000,46	PASSIVO PERMANENTE	11.766.146,92	12.027.472,98
			SALDO PATRIMONIAL	12.737.428,69	11.284.245,93


 HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72


 FELYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45


 ESLEY J. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813.770.103-88

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 81xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 82xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		0,00	0,00	COMPENSAÇÕES		2.563.939,03	2.563.939,03
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS		0,00	0,00
INSTRUMENTOS CONGÊNERES				INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
TOTAL		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		2.563.939,03	2.563.939,03
				TOTAL		2.563.939,03	2.563.939,03


 HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72


 FELYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45


 ESLEY J. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813.770.103-88

Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

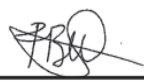
Dezembro(31/12/2020)


1 of 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.362.374,70	7.751.319,38	PASSIVO CIRCULANTE		273.160,40	3.048.600,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.335.566,83	5.741.351,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	2.619.155,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.335.566,83	5.741.351,27	PESSOAL A PAGAR		0,00	1.993.304,25
BANCOS CONTA VINCULADAS-DEMAIS CONTAS		61.992,11	37.443,23	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO		0,00	56.010,86
CONTA ÚNICA		22.052,89	3.244,39	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	1.937.293,39
APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.251.521,83	5.700.663,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	625.850,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		26.807,87	2.009.968,11	INSS A PAGAR		0,00	625.850,97
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		0,00	1.937.293,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		231.592,70	373.356,65
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	1.937.293,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		231.592,70	373.356,65
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		26.807,87	72.674,72	FORNECEDORES NACIONAIS		231.592,70	373.356,65
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		26.807,87	72.674,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		41.567,70	56.089,06
TOTAL		1.362.374,70	7.751.319,38	VALORES RESTITUIVEIS		41.567,70	56.089,06
				CONSIGNACOES		41.567,70	56.089,06
				TOTAL		273.160,40	3.048.600,93


HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

Exercício de 2020

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	7.324,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		11.766.146,92	12.027.472,98
ESTOQUES		0,00	7.324,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		11.766.146,92	12.027.472,98
ALMOXARIFADO		0,00	7.324,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		11.766.146,92	12.027.472,98
MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	5.200,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		11.766.146,92	12.027.472,98
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		0,00	2.124,00	TOTAL		11.766.146,92	12.027.472,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE		23.414.361,31	18.601.676,46				
IMOBILIZADO		23.414.361,31	18.601.676,46				
BENS MOVEIS		7.264.127,02	6.929.190,44				
BENS DE INFORMÁTICA		106.286,40	106.286,40				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		199.529,78	188.829,78				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		368.639,19	368.639,19				
VEÍCULOS		696.990,00	696.990,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.079.503,25	1.755.266,67				
DEMAIS BENS MÓVEIS		3.813.178,40	3.813.178,40				
BENS IMÓVEIS		16.150.234,29	11.672.486,02				
BENS DE USO COMUM DO POVO		61.579,84	61.579,84				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		10.776.226,23	6.298.477,96				
BENS DOMINICAIS		20.000,00	20.000,00				
BENS DE USO ESPECIAL		997.394,11	997.394,11				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		4.295.034,11	4.295.034,11				
TOTAL		23.414.361,31	18.609.000,46				


HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
001 RECURSOS ORDINÁRIOS		28.511,76	-114.795,76
116 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – EXCETO COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO		89.178,50	128.482,57
120 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		69.912,99	19.964,43
121 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR		43,32	144,53
122 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		4.079,66	920,04
123 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE		61.747,92	20,42
124 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		3.646,14	4.811,72
190 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		281.807,48	4.654.155,64
213 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN		355,06	42.984,50
214 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN		21.963,39	-313.352,36
215 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERN		352.250,85	5.127,92
220 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À SA		0,00	70.493,58
311 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FN		38.578,95	21.235,65
510 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIAO		77.364,82	73.193,56
530 TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES		210,44	626.264,90
610 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		240,31	71,77
620 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		18.487,68	577,89
940 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		55.594,86	10.359,67
979 OUTROS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS		-14.759,83	-527.942,22
TOTAL		1.089.214,30	4.702.718,45



HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72



FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45



ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		851.191,45	1.082.513,76	PESSOAL E ENCARGOS		17.948.162,21	16.973.132,41
IMPOSTOS		851.191,45	1.082.513,76	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.061.760,46	14.838.432,21
CONTRIBUIÇÕES		775.474,23	790.196,62	ENCARGOS PATRONAIS		1.886.401,75	2.134.700,20
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		775.474,23	790.196,62	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		13.683.939,24	13.640.341,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		50.095,00	184.004,81	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.650.851,45	4.589.531,95
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		50.095,00	184.004,81	SERVIÇOS		8.003.087,79	9.050.809,74
SERVIÇOS		50.095,00	184.004,81	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		143.318,40	1.507.162,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		311.390,56	961.765,67	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		143.318,40	1.507.162,83
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,14	FINANCEIRAS		143.318,40	1.507.162,83
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		22.882,02	127.554,74	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.429.270,63	5.029.773,23
FINANCEIRAS		22.882,02	127.554,74	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.381.308,35	4.983.348,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS -		288.508,54	834.210,79	TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		47.962,28	46.425,04
FINANCEIRAS		288.508,54	834.210,79	TRIBUTÁRIAS		181.118,11	143.362,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		36.820.840,11	32.199.069,55	CONTRIBUIÇÕES		181.118,11	143.362,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.381.308,35	4.983.348,19	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	10.518,50
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		31.439.531,76	27.215.721,36	PREMIAÇÕES		0,00	10.518,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	7.461,86	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		37.355.808,59	37.304.291,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	7.461,86	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		1.453.182,76	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		38.808.991,35	35.225.012,27	TOTAL		38.808.991,35	37.304.291,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	2.079.278,73				
TOTAL		38.808.991,35	37.304.291,00				



HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72



FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45



ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
ANEXO 15 - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

Exercício de 2020

2 of 2

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.812.684,85	6.230.393,31
INVESTIMENTOS		4.812.684,85	6.230.393,31
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		261.326,06	411.748,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		261.326,06	411.748,86


HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

Exercício de 2020

1 of 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	12.027.472,98	7.175,60	0,00	268.501,66	11.766.146,92
Sub-total	12.027.472,98	7.175,60	0,00	268.501,66	11.766.146,92
TOTAL	12.027.472,98	7.175,60	0,00	268.501,66	11.766.146,92


HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68


MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

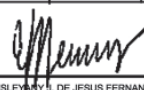
Exercício de 2020

1 of 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	1.055.218,48	0,00	1.055.218,48	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	231.592,70	0,00	0,00	0,00	231.592,70
Sub-total	1.055.218,48	231.592,70	1.055.218,48	0,00	0,00	231.592,70
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	1.278.639,41	1.278.639,41	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	376.683,20	376.683,20	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	51.970,71	51.970,71	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	18.699,00	16.722,00	0,00	0,00	1.947,00
RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	23.438,59	28.975,60	12.793,49	0,00	0,00	39.620,70
RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.650,47	467.604,14	500.254,61	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	2.184.574,38	2.184.574,38	0,00	0,00	0,00
Sub-total	56.089,06	4.407.116,44	4.421.837,80	0,00	0,00	41.567,70
TOTAL	1.111.307,54	4.638.709,14	5.476.856,28	0,00	0,00	273.160,40


HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2020)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2020

1 of 3

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		42.867.710,37	37.452.670,26
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.699.642,70	2.191.731,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		851.191,45	1.082.513,90
Receita de Contribuições		775.474,23	790.196,62
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		50.095,00	184.004,81
Outras Receitas Originárias		0,00	7.461,86
Remuneração das Disponibilidades		22.882,02	127.554,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	31.439.531,76	26.963.021,36
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		9.728.535,91	8.297.916,97
Ingressos Extra-orçamentários		4.347.227,56	3.314.568,78
Transferências Financeiras Recebidas		5.381.308,35	4.983.348,19
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		42.199.483,90	37.847.667,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	32.599.521,34	29.977.450,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	47.962,28	46.425,04
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.552.000,28	7.823.791,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.170.691,93	2.840.443,32
Transferências Financeiras Concedidas		5.381.308,35	4.983.348,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		668.226,47	-394.997,27

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.812.684,85	6.459.287,53
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.812.684,85	6.459.287,53
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.812.684,85	-6.459.287,53

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	252.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	252.700,00
DESEMBOLSOS		261.326,06	411.748,86
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		261.326,06	411.748,86
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-261.326,06	-159.048,86

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.741.351,27	12.754.684,93



HENRIQUE CESAR S. DE AZEITEIRO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72



FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45



ESLEY M. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813..770.103-68

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2020)
CONSOLIDADO

Exercício de 2020

2 of 3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-4.405.784,44	-7.013.333,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.335.566,83	5.741.351,27

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		31.439.531,76	26.963.021,36
Intergovernamentais		25.407.892,56	21.553.114,72
da União		23.054.220,53	19.157.005,95
de Estados e Distrito Federal		2.353.672,03	2.396.108,77
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		6.031.639,20	5.409.906,64
Total das Transferências Recebidas		31.439.531,76	26.963.021,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		47.962,28	46.425,04
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		47.962,28	46.425,04
Total das Transferências Concedidas		47.962,28	46.425,04

HENRIQUE CESAR S. DE AREA LIAO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYANIR DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2020)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2020

3 of 3

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSPORTE		0,00	10.582,48
LEGISLATIVA		973.090,72	1.003.336,98
DESPORTO E LAZER		15.292,76	57.628,68
ADMINISTRAÇÃO		5.863.480,15	5.493.950,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL		790.497,88	683.022,18
ENCARGOS ESPECIAIS		181.118,11	143.362,34
SAÚDE		10.846.666,93	9.309.279,10
EDUCAÇÃO		11.500.996,09	11.120.040,38
CULTURA		157.862,03	34.350,81
URBANISMO		1.218.920,15	949.577,64
SANEAMENTO		181.365,71	131.337,94
AGRICULTURA		24.716,12	19.977,58
ENERGIA		845.514,69	1.021.003,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		32.599.521,34	29.977.450,98

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00


 HENRIQUE CESAR S. DE AZEVEDO COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL
 239.503.823-72


 FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 050.379.083-45


 ESLEYAN B. DE JESUS FERNANDES
 CONTADORA CRC-6.159/PI
 813.770.103-68

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 18

RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS

CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
Auxílios, Subvenções e Contribuições Correntes:		
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 14/01/2020	2.541,69
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 21/01/2020	600,00
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 18/02/2020	3.141,69
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 17/03/2020	3.141,69
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 22/04/2020	3.141,69
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 19/05/2020	3.141,69
FUNDACAO DE CULTURA ASSISTENC 64360-000 ALTO LONGA	R TREZE DE MAIO 10/06/2020	1.996,00
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 16/06/2020	3.141,69
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 14/07/2020	600,00
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 21/07/2020	2.541,69
FUNDACAO DE CULTURA ASSISTENC 64360-000 ALTO LONGA	R TREZE DE MAIO 10/08/2020	1.996,00
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 18/08/2020	3.141,69
FUNDACAO DE CULTURA ASSISTENC 64360-000 ALTO LONGA	R TREZE DE MAIO 11/09/2020	1.045,00
FUNDACAO DE CULTURA ASSISTENC 64360-000 ALTO LONGA	R TREZE DE MAIO 11/09/2020	1.045,00
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 15/09/2020	3.141,69
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 14/10/2020	2.541,69
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 19/10/2020	600,00
FUNDACAO DE CULTURA ASSISTENC 64360-000 ALTO LONGA	R TREZE DE MAIO 20/10/2020	2.090,00
FUNDACAO DE CULTURA ASSISTENC 64360-000 ALTO LONGA	R TREZE DE MAIO 10/11/2020	1.045,00
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 17/11/2020	3.141,69
FUNDACAO DE CULTURA ASSISTENC 64360-000 ALTO LONGA	R TREZE DE MAIO 10/12/2020	1.045,00
ASSOCIACAO PIAUIENSE DE MUNICII 64018-900 TERESINA	AV PEDRO FREITAS 15/12/2020	3.141,69

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Balço Exercício: 2020

ANEXO 18**RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
TOTAL		47.962,28

Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercício, não foram concedidos auxílios, subvenções ou contrib. de

TOTAL	47.962,28
-------	-----------



HENRIQUE CÉSAR S. DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72



FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45



ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGA**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Exercício: 2020

CONSOLIDADO**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.284.245,93	0,00	11.284.245,93
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.453.182,76	0,00	1.453.182,76
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.737.428,69	0,00	12.737.428,69



HENRIQUE CÉSAR S. DE ARÊA LEÃO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72



FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45



ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Exercício: 2020

Termo de Verificação de Saldo

Saldo até 31/12/2020

Nesta data, em cumprimento as exigências legais, o abaixo assinado, que o presente subscreve designado para fim que especifica, procedeu a verificacao do saldo de Caixa da presente instituição, tendo encontrado em moeda corrente a importância de R\$0,00 (), da mesma, conferindo as conciliações bancárias e balancete financeiro encontramos um saldo bancário na importância de R\$1.335.566,83 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), totalizando um saldo financeiro disponível no valor de R\$1.335.566,83 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).

O Valor constante em Caixa foi contado por mim Tesoureiro, conferido pelo servidor responsável pela apuração dos saldos e visado pelo Chefe deste poder.

ALTO LONGA 15 de março de 2021.

HENRIQUE CESAR S. DE AREA LEAO COSES
PREFEITO MUNICIPAL

SELEYANY JOSEFA DE JESUS FERNANDES
CONTADORA - CRC: 6.159/O-3/PI

SELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

Por ser verdade, firmamos o presente.

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Exercício: 2020

Termo de Verificação de Saldo**Saldo até 31/12/2020****001 - Banco do Brasil S.A.****342.709,79**

Agência	Banco	Conta	Nome Conta	Saldo
1428-1	001	104470-A	ITR BB APLIC	314,12
1428-1	001	105439-A	FEP BB APLIC	210,44
1428-1	001	116639-A	FUNASA APLIC	84,70
1428-1	001	119856A	FPM BB APLIC.....119.856-4	477,17
1428-1	001	1200224	CAMARA BB	366,82
1428-1	001	125339-A	FUS APLIC.....125.339-5	1.064,40
1428-1	001	13470-A	PNAT BB APLIC	61.747,92
1428-1	001	13705-A	CIDE BB APLIC	240,31
1428-1	001	144282	EMPJ PETI JORNADA.....14.428-2	20,02
1428-1	001	155497	CPBF BOLSA FAMILIA.....15.549-7	27,48
1428-1	001	1580442	PAB BB	234,65
1428-1	001	171174	PTA BB	5,40
1428-1	001	17527-A	FUNDEB.....17.527-7 APLIC	132.615,09
1428-1	001	17729-A	SNA BB APLIC	255,32
1428-1	001	17918-A	BRASIL ALF APLIC	73,83
1428-1	001	18232X	CONVENIO BB	68,93
1428-1	001	18879-A	ICMS BB.....18.879-4	329,23
1428-1	001	19298-A	IPI EXP BB APLIC	453,62
1428-1	001	19526-A	PNAE BB APLIC	4.079,66
1428-1	001	195855	AFB BB.....19.585-5	1,57
1428-1	001	197017	AFM - APOIO FINANCEIRO	0,31
1428-1	001	19729-A	EDUC MOV APLIC	87,55
1428-1	001	20020903-D	EDUC MOV	428,07
1428-1	001	20066-A	CONTA MOV APLIC	225,81
1428-1	001	20682-A	ILUM PUBLICA COSIP	1,86
1428-1	001	206822	ILUM PUBLICA	18.485,82
1428-1	001	209031	EDUCACAO MOVIMENTO	428,07
1428-1	001	20904-C	SAUDE MOV	9,70
1428-1	001	20904X	SAUDE MOVIM.....20.904-X	9,70
1428-1	001	209074	SERV SOCIAL BB	83,40
1428-1	001	21896-A	CULTURA APLIC	23,40
1428-1	001	22095-A	FMS BB APLIC.....22.095-7	13,68
1428-1	001	22532-A	ONIBUS APLIC	37,76
1428-1	001	25533-A	PAR APLIC	64,95
1428-1	001	26735X	SIST COFIN FUN A FUN SAUDE.....26.735-x	10.081,27
1428-1	001	27102-A	PDDE BB APLIC	43,32
1428-1	001	27821-A	PMAL PAR APLIC	11.678,70
1428-1	001	27822-A	PMAL PAR APLIC	2.166,94
1428-1	001	27846-A	PMAL PAC I APLIC	6.666,40
1428-1	001	27969-A	PMAL MAN APLIC	4,73
1428-1	001	28590-A	BRASIL CAR APLIC	1.718,96
1428-1	001	29465-A	FMASBPC ESCOLA	855,16
1428-1	001	29468-A	GBF FNAS APLIC	285,55
1428-1	001	29472-A	SUAS FNAS	321,70
1428-1	001	29478-A	PSB FNAS	4.203,81
1428-1	001	30844-A	ALTO LONGA CRIANCAFELIZ APLIC	24.305,87
1428-1	001	31192-A	PMAL TRASN APL	53,80
1428-1	001	31592-A	EDUCACAO INFANTIL APLI	597,45



MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Exercício: 2020

**Termo de Verificação de Saldo
Saldo até 31/12/2020**

001 - Banco do Brasil S.A.				342.709,79
Agência	Banco	Conta	Nome Conta	Saldo
1428-1	001	31623-A	PMAL PAR AP	267,24
1428-1	001	32203-A	MP 81 EDUCAÇÃO APLICAÇÃO	358,08
1428-1	001	34614-A	SUAS COVID	2.179,96
1428-1	001	34950X	FMAS BB	6.296,00
1428-1	001	35260-A	LEI A BLANC PMAL APL	45.027,84
1428-1	001	383141-A	ICMS EXP BB APLIC	369,00
1428-1	001	58327	ITR BBRASIL	1.711,80
1428-1	001	9314-A	IPVA BB APLIC	945,45

**MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ**

RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO

06.554.323/0001-03

Exercício: 2020

Termo de Verificação de Saldo
Saldo até 31/12/2020
104 - Caixa Econômica Federal**992.512,88**

Agência	Banco	Conta	Nome Conta	Saldo
0029-0	104	121C	PMAL UMS	53,00
0029-0	104	12278	IPVA TRIBUTOS	65,02
0029-0	104	12294	TRIB CEF	0,45
0029-0	104	12774	PMAL CEF	18,96
0029-0	104	143-A	UMS - JOSE V. GOMES APLICAÇÃO	0,23
0029-0	104	1521-A	PMAL CEF APLIC	93,96
4727-0	104	3002	FUNDEB FOLHA	28,04
4727-0	104	410	FMS CEF FOLHA	24.326,20
0029-0	104	429	IPTU CEF	179,82
4727-0	104	6240006	FARMACIA BASICA.....624.000-6	85,09
4727-0	104	624001-A	PAB APLIC	28,86
4727-0	104	624002-A	FMS MAC APLIC	1.113,68
4727-0	104	6240030	VIGILANCIA SANIT.....624.003-0	118,27
1428-1	104	6240035	PPI/ECD CEF.....624.003-5	10,08
4727-0	104	624010-A	PMAL PAB APLIC	330,06
0029-0	104	6240108	AFB CEF.....624.010-8	7,48
002-9	104	624011-A	FNS CEF APLIC.....624.011-6	58,10
4727-0	104	624011A	FMS INVEST APLIC	352.250,85
0002-9	104	6240124	FNSBLMAC CEF.....624.012-4	91,84
0029-1	104	6240132	VIG. SANITARIA CEF.....624.013-2	0,69
0002-9	104	624020-A	FMSBLAFB APLIC.....624.020-5	179,77
0002-9	104	624021-A	FMSBLAFB APLIC.....624.021-3	142,62
0002-9	104	624023-A	FMSBLAFB APLIC.....624.023-0	8,72
0002-9	104	6240230	FMSBLAFB CEF.....624.023-0	6,21
0002-9	104	624026-A	FNSBLAFB APLIC.....624.026-4	266,84
0002-9	104	624027-A	FNSBLAFB APLIC.....624.027-2	266,84
0029-0	104	647008-A	CALCAMENTO APLIC	77.364,82
0029-0	104	6720010	QUOTA CEF	19.345,78
4727-0	104	70438	PMAL CEF	38,85
4727-0	104	71004-A	QUOTA CEF APL	50.567,21
4727-0	104	71007-A	CALCAMENTO PMAL	10.311,70
4727-0	104	710302	PMAL SANEAMENTO	7,37
4727-0	104	710400	FOPAG ADM	754,99
4727-0	104	71043-A	COVID-19 APL	172.281,17
4727-0	104	710531	HOSPITAL	301,83
4727-0	104	901-A	FUNDEF 60 APLIC	275.751,15
4727-0	104	902-A	FUNDEF 40 APLIC	6.056,33

237 - Banco Bradesco S.A.**344,16**

Agência	Banco	Conta	Nome Conta	Saldo
5790-0	237	6400850	BRADESCO	344,16

TOTAL GERAL:**1.335.566,83**

1 of 1

Anexos - Instrução Normativa nº 7/2019

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO - CNPJ: 06.554.323/0001-03

ANEXO IX
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado

Referência: Dezembro de 2020

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 22 DE 18/11/2019

RECEITA PREVISTA: R\$ 30.000.000,00

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

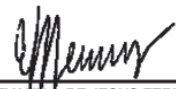
SUPLEMENTAÇÃO: 60% (18.000.000,00)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - R\$			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
1	21/01/2019	1	02/01/2020		4.654.155,64		4.654.155,64		
22	08/11/2018	2	10/02/2020		3.700.000,00			3.700.000,00	
1	21/01/2019	3	02/03/2020		141.631,78		141.631,78		
		42	10/04/2020		401.100,00			401.100,00	
22	18/11/2019	45	10/07/2020		1.400.000,00			1.400.000,00	
		30	01/09/2020		210.000,00		210.000,00		
		31	02/09/2020		250.000,00		250.000,00		
22	18/11/2019	32	08/09/2020		2.500.000,00			2.500.000,00	
22	18/11/2019	33	14/09/2020		600.000,00		600.000,00		
		34	15/09/2020		2.000.000,00		2.000.000,00		
22	18/11/2019	38	21/09/2020		3.000.000,00		3.000.000,00		
		39	05/10/2020		117.000,00		117.000,00		
22	18/11/2019	40	09/10/2020		608.981,90			608.981,90	
		46	24/11/2020		700.000,00		700.000,00		
TOTAIS					20.282.869,32	0,00	11.672.787,42	8.610.081,90	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 11.808.981,90 (39,363%)


ENRIQUE CESAR S. DE AREA LEO COST
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNÓ LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYAN J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68

1 of 1

Anexos - Instrução Normativa nº 7/2019

MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO - CNPJ: 06.554.323/0001-03

ANEXO XI
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Entidade: Consolidado

Referência: Dezembro de 2020

Fonte de Recurso	Nº do Empenho	Data do Empenho	Nome do Credor	Unid. Orç.	Função	Proj./Ativ.	Elem. de Despesa	Valor Empenhado	Valor a Pagar
115 000	1202078	02/12/2020	J PAULO HENRIQUE DE FREITAS - ME	020502	10	2048	3.3.90.30.39	8.700,00	8.700,00
Sub Total Geral								8.700,00	8.700,00
115 001	1201110	01/12/2020	WEBERTH B. SOUSA - ME	020502	10	2091	3.3.90.30.36	179.000,00	179.000,00
Sub Total Geral								179.000,00	179.000,00
240 000	1202076	02/12/2020	J PAULO HENRIQUE DE FREITAS - ME	020402	12	2038	3.3.90.30.39	12.100,00	12.100,00
240 000	1202077	02/12/2020	ALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES DE ALIMENTOS E B	020402	12	2037	3.3.90.39.05	23.592,70	23.592,70
240 000	1208016	08/12/2020	V R CARDOSO FILHO COMERCIO - ME	020402	12	2038	3.3.90.30.01	8.200,00	8.200,00
Sub Total Geral								43.892,70	43.892,70
Total Geral								231.592,70	231.592,70


ENRIQUE CESAR S. DE AREA LEO COST
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72


FELLYPE BRENNÓ LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45


ESLEYAN J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813.770.103-68



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Exercício: 2020

CONSOLIDADO

RELAÇÃO DISCRIMINADA, DAS OBRAS REALIZADAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NO EXERCÍCIO - SITUA

Table with columns: Emp., Tipo, Data, Ficha, Vinculo, Fonte, Ent. Unid.Orç., Funcional, Categoria, Fornecedor, Empenhado, Reforçado, Anulado, Liquidado, À Liquidar, Pago, À Pagar. Contains 48 rows of financial data.



MUNICÍPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Exercício: 2020

CONSOLIDADO

RELAÇÃO DISCRIMINADA, DAS OBRAS REALIZADAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NO EXERCÍCIO - SITUA

Table with columns: Emp., Tipo, Data, Ficha, Vinculo, Fonte, Ent. Unid.Orç., Funcional, Categoria, Fornecedor, Empenhado, Reforçado, Anulado, Liquidado, À Liquidar, Pago, À Pagar. Contains 48 rows of financial data.



MUNICIPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Exercicio: 2020

CONSOLIDADO

RELAÇÃO DISCRIMINADA, DAS OBRAS REALIZADAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NO EXERCÍCIO - SITUA

Page 3

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
1109037	OR	09/11/2020	0415	115.0001.190.01	001	020401	12.361.0269.1009.0000	4.4.90.51.91 L G SERVICOS DE CONSTRUÇOES EIRELI	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
1109038	OR	09/11/2020	0415	115.0001.190.01	001	020401	12.361.0269.1009.0000	4.4.90.51.91 VELLO CONSTRUÇOES EIRELI	74.539,42	0,00	0,00	74.539,42	0,00	74.539,42	0,00
1111019	OR	11/11/2020	0415	115.0001.190.01	001	020401	12.361.0269.1009.0000	4.4.90.51.91 DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI	30.795,94	0,00	0,00	30.795,94	0,00	30.795,94	0,00
1202016	OR	02/12/2020	0201	115.0001.215.02	003	020502	10.301.0205.1013.0000	4.4.90.51.91 LEAL ENGENHARIA LTDA	71.260,76	0,00	0,00	71.260,76	0,00	71.260,76	0,00
1202017	OR	02/12/2020	0201	115.0001.215.02	003	020502	10.301.0205.1013.0000	4.4.90.51.91 LEAL ENGENHARIA LTDA	44.854,84	0,00	0,00	44.854,84	0,00	44.854,84	0,00
1210021	OR	10/12/2020	0415	115.0001.190.01	001	020401	12.361.0269.1009.0000	4.4.90.51.91 J F G DA ROCHA CONSTRUÇOES EIRELI	88.890,56	0,00	0,00	88.890,56	0,00	88.890,56	0,00
1210023	OR	10/12/2020	0084	100.0001.001.00	001	020300	28.843.0732.2023.0000	4.6.90.71.01 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13.501,66	0,00	0,00	13.501,66	0,00	13.501,66	0,00
1215014	OR	15/12/2020	0415	115.0001.190.01	001	020401	12.361.0269.1009.0000	4.4.90.51.91 DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELI	88.260,14	0,00	0,00	88.260,14	0,00	88.260,14	0,00
1224004	OR	24/12/2020	0201	115.0001.215.02	003	020502	10.301.0205.1013.0000	4.4.90.51.91 BARTOLOMEU A DE SOUSA	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00	0,00
Total:									5.131.737,60	0,00	57.726,69	5.074.010,91	0,00	5.074.010,91	0,00

Anexos - Instrução Normativa nº 7/2019



MUNICIPIO DE ALTO LONGA
RUA BENEDITO BRITO, 400, CENTRO
06.554.323/0001-03 Exercicio: 2020

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

BALANCETE-CONSOLIDADO

Dezembro Page 1 of 1

CONTA	ENT.	TÍTULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
123000000	00	IMOBILIZADO		- 23.082.095,01	332.266,30	0,00	23.414.361,31
123100000	00	BENS MÓVEIS		- 7.264.127,02	0,00	0,00	7.264.127,02
123110000	00	BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO		- 7.264.127,02	0,00	0,00	7.264.127,02
123110100	00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		- 2.079.503,25	0,00	0,00	2.079.503,25
123110103	(21)00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	P P	537.949,22 D	0,00	0,00	537.949,22 D
123110199	(21)00	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P P	1.541.554,03 D	0,00	0,00	1.541.554,03 D
123110200	00	BENS DE INFORMÁTICA		- 106.286,40	0,00	0,00	106.286,40
123110201	(21)00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P P	106.286,40 D	0,00	0,00	106.286,40 D
123110300	00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS		- 199.529,78	0,00	0,00	199.529,78
123110301	(21)00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P P	89.972,78 D	0,00	0,00	89.972,78 D
123110302	(21)00	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	P P	91.987,00 D	0,00	0,00	91.987,00 D
123110303	(21)00	MOBILIÁRIO EM GERAL	P P	17.570,00 D	0,00	0,00	17.570,00 D
123110400	00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		- 368.639,19	0,00	0,00	368.639,19
123110402	(21)00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	P P	368.639,19 D	0,00	0,00	368.639,19 D
123110500	00	VEÍCULOS		- 696.990,00	0,00	0,00	696.990,00
123110501	(21)00	VEÍCULOS EM GERAL	P P	696.990,00 D	0,00	0,00	696.990,00 D
123119900	00	DEMAIS BENS MÓVEIS		- 3.813.178,40	0,00	0,00	3.813.178,40
123119999	(21)00	OUTROS BENS MÓVEIS	P P	3.813.178,40 D	0,00	0,00	3.813.178,40 D
123200000	00	BENS IMÓVEIS		- 15.817.967,99	332.266,30	0,00	16.150.234,29
123210000	00	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO		- 15.817.967,99	332.266,30	0,00	16.150.234,29
123210100	00	BENS DE USO ESPECIAL		- 997.394,11	0,00	0,00	997.394,11
123210104	(21)00	TERRENOS/GLEBAS	P P	10.000,00 D	0,00	0,00	10.000,00 D
123210108	(21)00	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	P P	967.394,11 D	0,00	0,00	967.394,11 D
123210198	(21)00	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	P P	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
123210400	00	BENS DOMICINAIS		- 20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
123210413	(21)00	TERRENOS	P P	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 D
123210500	00	BENS DE USO COMUM DO POVO		- 61.579,84	0,00	0,00	61.579,84
123210506	(21)00	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	P P	60.695,12 D	0,00	0,00	60.695,12 D
123210507	(21)00	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	P P	884,72 D	0,00	0,00	884,72 D
123210600	00	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		- 10.443.959,93	332.266,30	0,00	10.776.226,23
123210601	(21)00	OBRAS EM ANDAMENTO	P P	10.443.959,93 D	332.266,30	0,00	10.776.226,23 D
123219900	00	DEMAIS BENS IMÓVEIS		- 4.295.034,11	0,00	0,00	4.295.034,11
123219999	(21)00	OUTROS BENS IMÓVEIS	P P	4.295.034,11 D	0,00	0,00	4.295.034,11 D

*** ENT. (Lista de Entidades)**

- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGA
- 02 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCACAO BASICA
- 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
- 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
- 05 UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ VIEIRA GOMES
- 06 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGA

HENRIQUE CESAR S. DE ARAÚJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
239.503.823-72

FELLYPE BRENNNO LIMA VASCONCELOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
050.379.083-45

ESLEYANY J. DE JESUS FERNANDES
CONTADORA CRC-6.159/PI
813..770.103-68

BALANCETE FINANCEIRO - 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020

SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO		SALDO ATUAL
	INSCRIÇÃO	BAIXA	
0,00	0,00	0,00	0,00


Henrique Cesar S. de Área Leão Costa
Prefeito Municipal


Esleyany J. de Jesus Fernandes
Contadora CRC 6.159-PI

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com preceitos que rege a Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

As informações contidas nos demonstrativos contábeis foram extraídas do Sistema de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial – Assessor Público.

As receitas e despesas foram escrituradas adotando respectivamente, o regime de caixa.

O Município tem dívida apresentada, portanto demonstrado na Dívida Fundada Interna.


No período em exercício, o Município não executou operações de crédito.

O Município possui precatórios.

Os Restos a Pagar Processados inscritos no exercício financeiro de 2020, equivalem as despesas liquidadas e não pagas, referente a despesa de pessoal e diversos credores, enquanto que os Restos a Pagar não Processados inscritos, trata-se, de saldos de notas de empenhos não liquidados até o término do exercício de 2020, registrados nos termos do art. 36, e do parágrafo único do art. 103 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O saldo financeiro corresponde aos recursos ordinários para saldar os compromissos a pagar nos exercícios seguintes, referente a origem de recursos que estão na composição da Conta Única do Tesouro Municipal, centralizada e administrada pela Secretaria Municipal de Finanças e, repassados de acordo com o cronograma financeiro do exercício.

Alto Longá – PI, 15 de Março de 2021.


Esleyany Josefa de Jesus Fernandes
Contadora – CRC/PI: 6.159/O-3
CPF: 813.770.103-68

Id:0B61FA4A0669264D

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.195.695/0001-75

Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000

PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Dalvanete de Moura Gonçalves, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1.818.607 SSP/PI, inscrito no CPF nº 653.795.353-72, residente e domiciliada na Localidade São Rafael, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;

c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;

d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

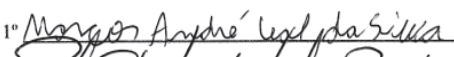



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 3.576.367

Id:0E28853AC17D2648


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val da Silva RG: 3.835.805
 2º Paulo Roberto Val de Paiva RG: 3.276.363

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Denize Alves Gonçalves, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.099.146 SSP/PI, inscrito no CPF nº 044.932.803-10, residente e domiciliada na Av. Senador Helvidio Nunes, 4064, Bairro Junco, na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Infantil do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

Id:125255A3DA182681


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Antônio Eugênio Gonçalves Portela, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 362.261 SSP/PI, inscrito no CPF nº 183.502.673-72, residente e domiciliada na Localidade Modesto Lopes, S/N, B-rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:073829E0EDCB2650
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Eusebio Conceição Portela
Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Leal da Silva RG: 3.835.805
2º Aguiar Silva de Araújo RG: 1.250.262/PI

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e Sra. Dayane de Araújo Costa, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 3.176.929 SSP/PI, inscrita no CPF nº 061.475.643-07, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, 920, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Infantil do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



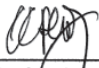
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 01 de fevereiro de 2021.

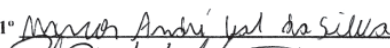



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
 2º  RG: 3.576.362

Id:04719EF032B72652



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Arlete Dantas de Sousa, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 2.253.608 SSP/PI, inscrito no CPF nº 022.931.953-09, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, 64, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de **R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos)**, equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

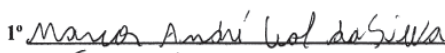
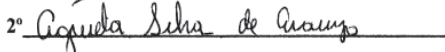


 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
 2º  RG: 1.250.262 182



Id:05D4E46890412651
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Deuzivete de Moura Fé, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5011624-0 SSP/PI, inscrita no CPF nº 018.660.853-52, residente e domiciliada na Localidade Ponta da Serra, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

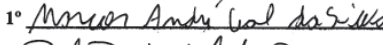



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

- 1º  RG: 3.835.805
- 2º  RG: 3.576.963



Id:05D4E46890412659
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Antônio Fernando da Silva Vieira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.943.567 SSP/PI, inscrito no CPF nº 036.987.783-78, residente e domiciliada na Localidade Canabrava, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:10EF102B7C912682
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

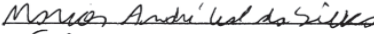
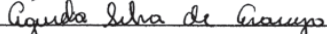


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.050.269.175

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Ana Patrícia Pereira de Sousa, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 3.329.359 SSP/PI, inscrito no CPF nº 054.119.673-17, residente e domiciliada na Rua Sousa Martins, 117, Centro, B-Urbano, na Cidade de Santa Cruz do Piauí-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV E V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV E V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante

Ana Patrícia Pereira de Sousa
Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val da Silva RG: 3.835.805
2º Paula Regina Val da Silva RG: 4.250.262 - PI

Id:05D4E47FD8B811A1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Franciêdo Gonçalves dos Santos, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 2.977.824 SSP/PI, inscrito no CPF nº 039.501.563-48, residente e domiciliado no Povoado Pai Amaro, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 01 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante

Franciêdo Gonçalves dos Santos
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val da Silva RG: 3.835.805
2º Paula Regina Val da Silva RG: 4.250.262 - PI

Id:05D4E47FD8B81199


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sra. Francimária de Moura Araújo Holanda, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.576.378 SSP/PI, inscrito no CPF nº 064.166.943-79, residente e domiciliado na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

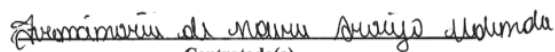
As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(a)
TESTEMUNHAS:

- Marcos André Cortes da Silva, RG: 3.835.805
- Pauly Stefany Kelly Lima, RG: 1.898.041

Id:0B61FA614EE01272


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Carla Karoline Pinheiro de Moura Barbosa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.857.061 SSP/PI, inscrito no CPF nº 031.977.663-85, residente e domiciliada na Localidade Angical dos Maroto, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:0B61FA614EE01237



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

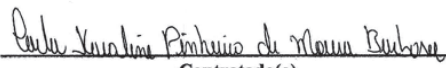
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


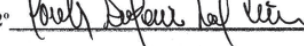


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Cilane de Moura Dantas, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 3.515.878 SSP/PI, inscrito no CPF nº 060.226.803-60, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, 996, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

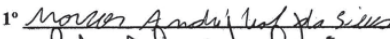
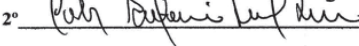
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:


- 1º  RG: 3.835.805
- 2º  RG: 1-338-071

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

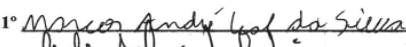
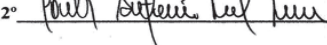
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- 1º  RG: 3.835.805
- 2º  RG: 1-338-071

Id:0CC53FD9AC6A12E8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Francisca dos Santos Leal Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.479.956 SSP/PI, inscrito no CPF nº 050.559.083-27, residente e domiciliada na Localidade Prensa, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

Id:0F8BCACA677E128D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Edinalva da Conceição Sousa, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 3.844.656 SSP/PI, inscrito no CPF nº 612.957.783-43, residente e domiciliada na Localidade Canabrava, 66, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(A) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante

Edinalva da Conceição Sousa

Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- Marcelo André Leal da Silva RG: 3.895.805
- Paula Suelaine Leal Leal RG: 1.398.041

Id:01AB1416C01A129F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Fernanda Leal da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.480.451 SSP/PI, inscrito no CPF nº 019.050.043-38, residente e domiciliada na Localidade Canabrava, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:01AB1416C01A1215



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas as quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

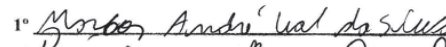



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 3.575.817

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Deymerson de Araújo Martins, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.675.740 SSP/PI, inscrito no CPF nº 048.709.733-59, residente e domiciliada na Rua São Vicente, 688, Bairro Bomba, na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental II conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental II do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


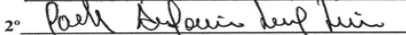


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

Id:01AB1416C01A1256



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Elza Trindade de Sousa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.256.977 SSP/PI, inscrita no CPF nº 055.763.193-97, residente e domiciliada na Localidade Ponta da Serra, S/N, Bairro Lagoa do Simão, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I e II Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I e II Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

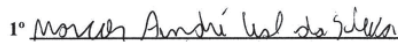
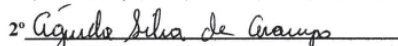


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.250.262/PT

Id:05D4E47FD8B8123B


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI
**CLÁUSULA NONA – FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(a)
TESTEMUNHAS:
 1º Marcos André Leal da Silva RG: 3.835.809
 2º Agueda Silva de Assunção RG: 1.250.262/185

Id:09FEB4E8F15612FA


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sra. Francisca Leal Barros Carvalho, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.997.920 SSP/PI, inscrito no CPF nº 157.750.068-79, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz do Piauí, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Educação Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Educação Infantil do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

(Continua na próxima página)

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Elaine Martins Lopes de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.171.630 SSP/PI, inscrita no CPF nº 017.949.633-67, residente e domiciliada na Rua Belita Pinheiro, S/N, B-Urbano, na Cidade de Santa Cruz do Piauí-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:030E598F1DA4120C
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas as quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

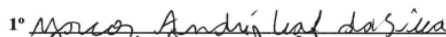
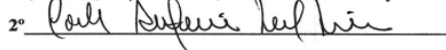


Prefeito Municipal
Contratante



Francisca Leal Barros Carvalho
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 7.835.805
2º  RG: 1.398.071

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Bruna de Araújo Bernardino, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 3.883.567 SSP/PI, inscrito no CPF nº 071.445.173-84, residente e domiciliada no Povoado Pai Amaro, 200, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão.

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:


- 1º Marcos André Vol da Silva RG: 3.835.805
- 2º Paulo Roberto Vol da Silva RG: 3.576.363

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- 1º Marcos André Vol da Silva RG: 3.835.805
- 2º Cajuda Silva de Araujo RG: 1.250.262/PI

Id:030E598F1DA4125D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Flávia Custódio, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.680.510 SSP/PI, inscrito no CPF nº 023.219.243-06, residente e domiciliada na Av. Genésio Custódio, 371, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

Id:0047CE9E6290120E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. Cleidiane Monteiro de Carvalho, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.310.822 SSP/PI, inscrita no CPF nº 001.895.733-17, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, S/N, B-Urbano, na Cidade de Santa Cruz do Piauí, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de **RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos)**, equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.





Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

-  RG: 3.835.805
-  RG: 1.398.071

Id:0047CE9E6290126F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. Érika Ravena Leal Gonçalves de Moura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.590.305 SSP/PI, inscrita no CPF 989.063.303-59 n°, residente e domiciliada na Rua Filomeno Portela Richard, 802, B-Urbano, na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental II conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental II do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de **RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos)**, equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:0047CE9E62901319
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

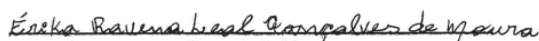
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

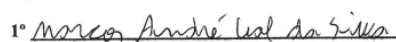
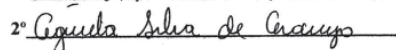


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 7.835.805
2º  RG: 1.250.2621PT

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Francisco Gonçalves Leal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.912.453 SSP/PI, inscrito no CPF nº 022.419.833-57, residente e domiciliado na Localidade Prensa, S/N, B-Rural, na cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

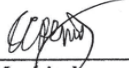


CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

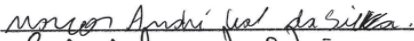



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

Id:089B6F7093CC12F3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Francisca Gonçalves Leal, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.111.212 SSP/PI, inscrita no CPF nº 037.508.263-82, residente e domiciliada na Localidade Prensa, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

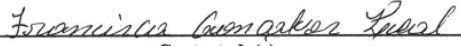
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

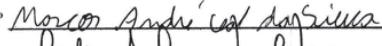
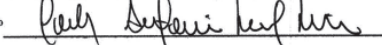


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

Id:167C26243B301207



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Apelme

Prefeito Municipal
Contratante

Elânia Alves do Nascimento Brito

Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º *Marcos André Leal da Silva* RG: 3.835.805
2º *Laell Sefereê Tel. Lima* RG: 1.398.040

Id:167C26243B301312



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Francisco Gonçalves da Luz, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 1.016.959 SSP/PI, inscrito no CPF nº 353.909.133-53, residente e domiciliado no Bairro Paroquial, na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

(Continua na próxima página)

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Elânia Alves do Nascimento Brito, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2.385.431 SSP/PI, inscrito no CPF nº 009.986.273-56, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, 948, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:1518E0ABDDA6130B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

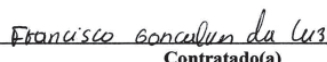
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

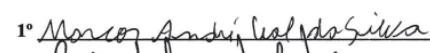
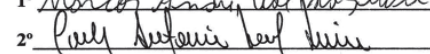


Prefeito Municipal
Contratante



Francisco Gonçalves da Luz
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Francisco de Assis Gonçalves Guimarães, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.870.258 SSP/PI, inscrito no CPF nº 023.195.423-96, residente e domiciliada na Localidade Machada, S46, B-Rural, na cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Infantil do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA NONA – FORO**


Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Cal de Siqueira RG: 3.835.805
 2º Paulo Roberto Cal de Siqueira RG: 1.398.041

Id:1518E0ABDDA61259



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Fabricia Custódio, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.686.476 SSP/PI, inscrito no CPF nº 022.710.643-17, residente e domiciliada na Av. Gênésio Custódio, 371, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Cal de Siqueira RG: 3.835.805
 2º Paulo Roberto Cal de Siqueira RG: 3.576.363

Id:04719F077B2E12AD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Francieleide da Luz Santos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.090.262 SSP/PI, inscrito no CPF nº 029.684.743-75, residente e domiciliada no Povoado Pai Amaro, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º RG: 3.835.805
2º RG: 1.398.041

Id:04719F077B2E12B5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Francieleide Madalena de Jesus, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1.182.648 SSP/PI, inscrito no CPF nº 412.239.003-63, residente e domiciliada no Povoado Modesto Lopes, 501, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:04719F077B2E12FE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

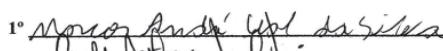
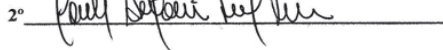


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sra. Francisca Regina Batista, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 32.613.304-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 270.627.998-23, residente e domiciliado na Localidade Tucano, Z. Rural da Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Francisca Regina Batista
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º RG: 3.835.805
2º RG: 1.398.091

Id:04719F077B2E1254



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Eliane Francisca da Conceição, brasileira, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 2.318.781 SSP/PI, inscrito no CPF nº 003.810.163-74, residente e domiciliada na Chapada do fio, 48-1, Zona Rural, na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeleção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Eliane Francisca da Conceição
Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º RG: 3.835.805
2º RG: 1.250.262.195

Id:073829F8364212A3


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

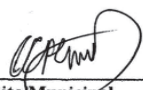

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

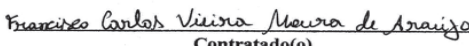
CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)
TESTEMUNHAS:

1º Marcelo André Uval da Silva RG: 3.835.805
 2º Paulo Roberto de Jesus RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Francisco Carlos Vieira Moura de Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.901.181 SSP/PI, inscrito no CPF nº 065.188.903-04, residente e domiciliada na Rua Né Aristarco, S/N, B-Urbano, na Cidade de Santa Cruz do Piauí, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

Id:073829F836421304


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Francisco de Moura Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.313.209 SSP/PI, inscrito no CPF nº 282.686.918-32, residente e domiciliada na Povoado Jardim, S/N, B-Rural, na Cidade de Ipiranga-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:125255BB2292121A
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

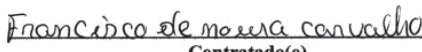
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas as quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

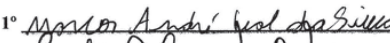



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.825
2º  RG: 1.396.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Ana Paula Roque Dantas, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2.197.000 SSP/PI, inscrito no CPF nº 003.963.373-09, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, 968, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

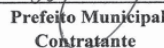
O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

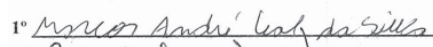
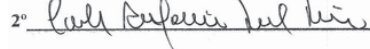
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

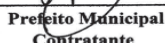
-  RG: 3.835.805
-  RG: 1.398.071

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

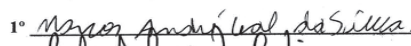

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

-  RG: 3.835.805
-  RG: 1.398.071

Id:125255882292131D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Gilvânio José Sousa Feitosa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.099.769 SSP/PI, inscrito no CPF nº 040.777.883-74, residente e domiciliada na Localidade Mutamba, S/N, B-Rural, na cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

Id:1252558B22921212



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Dalcyene de Sousa Negreiro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.330.772 SSP/PI, inscrito no CPF nº 051.623.903-13, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

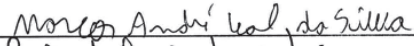
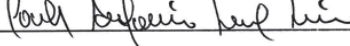


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

Id:0B61FA614EE0142D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Maria Lúcia Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.227.262 SSP/PI, inscrito no CPF nº 943.748.723-53, residente e domiciliada na Rua Severo Maria Eulálio, S/C, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:0B61FA614EE01561
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

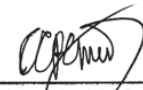
O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas as quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

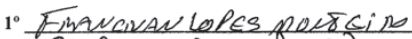
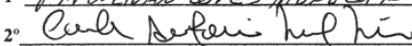


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.663.816
2º  RG: 1.398.04

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Ilmerson Soares de Moura, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 53.214.795-9 SSP/PI, inscrito no CPF nº 002.136.633-09, residente e domiciliada na Localidade Angical dos Maroto, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Motorista conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Motorista do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 03, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

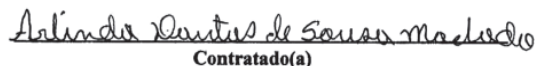
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

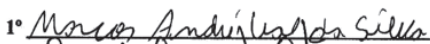



Prefeito Municipal
Contratante



Arlinda Dantas de Sousa Machado
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

- 1º  RG: 3.835.805
- 2º  RG: 1.398.071

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

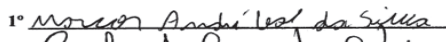



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- 1º  RG: 3.835.805
- 2º  RG: 1.398.071

Id:0CC5FD9AC6A151F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Arlinda Dantas de Sousa Machado, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.838.963 SSP/PI, inscrito no CPF nº 322.179.208-55, residente e domiciliado na Localidade Ruivo, Zona Rural da Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Id:0CC53FD9AC6A152F


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Daiane de Holanda Carvalho, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 3.676.925 SSP/PI, inscrita no CPF nº 055.352.891-24, residente e domiciliada na Av. Querobina Coelho Ferreira, 470, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante

Daiane de Holanda Carvalho
 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Gal da Silva RG: 3.835.805
 2º Cely Defeiri de Azevedo RG: 1.398.071

Id:0CC53FD9AC6A1485


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Terezinha Santos da Silva Guimarães, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.232.334 SSP/PI, inscrito no CPF nº 514.566.483-49, residente e domiciliada na Localidade Paquetá do Piauí, 504, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:OE2885209F41484
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Leal da Silva RG: 3835.805
2º EMANUVA LOPES MOURA RG: 3.663.836

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sra. Thays Dantas de Sousa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.388.621 SSP/PI, inscrito no CPF nº 066.250.393-73, residente e domiciliado na Localidade lagoa do Tucano, Z. Rural da Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

(Continua na próxima página)




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Uel da Silva RG: 3.835.805
 2º Françivan Lopes Murgelino RG: 3.663.856

Id:0E28855209F41536



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Fenelon de Moura Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.920.091 SSP/PI, inscrito no CPF nº 037.641.983-03, residente e domiciliada na Localidade São Rafael, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Vigia conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Vigia do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de **RS 1.100 (Um Mil e Cem Reais)**, equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Uel da Silva RG: 3.835.805
 2º Paulo Afonso Ruf Lima RG: 1.399.071

Id:0F8BCACA677E14C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Wanessa Gonçalves de Moura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.161.493 SSP/PI, inscrito no CPF nº 053.998.423-00, residente e domiciliada na Localidade Angical dos Maroto, S/N, Zona rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- Marcos André Val da Silva RG: 3.835.805
- EMANUNILDES MONTeiro RG: 3.263.816

Id:0F8BCACA677E14CC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Wilcemar Gonçalves de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.373.727 SSP/PI, inscrito no CPF nº 007.067.323-32, residente e domiciliada na Localidade Angical dos Maroto, S/N, B-rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Infantil do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:0F8BCACA677E1473
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeleção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

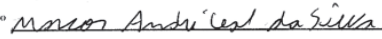



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 3.663.816

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Tamires de Moura Carvalho, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.591.017 SSP/PI, inscrito no CPF nº 021.416.253-27, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 38, Centro, B-Urbano, na cidade de Santa Cruz do Piauí-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeleção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

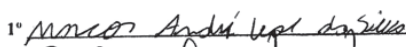



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:


-  RG: 3835.805
-  RG: 1.398.811

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

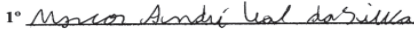



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

-  RG: 3835.805
-  RG: 3.663.836

Id:0F8BCACA677E1566



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Janaina Francisca de Moura Santos, brasileira, união estável, portadora da Cédula de Identidade nº 36.157.833-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 894.616.573/15, residente e domiciliada na Localidade Ponta da Serra, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

Id:01AB1416C01A1464



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Silvelina Leônidas de Moura, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 2.244.484 SSP/PI, inscrito no CPF nº 969.741.093-34, residente e domiciliada no Povoado Pai Amaro, 29, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se **CONTRATADO(O)**, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** a remuneração mensal de **RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos)**, equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) **CONTRATADO(A)** afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

Prefeito Municipal
Contratante

Silvelina Leônidas de Moura
Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- 1º Wilson André Val da Silva RG: 3.835.805
- 2º Francivan Lopes Monteiro RG: 3.663.836

Id:05D4E47FD8B814F3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado **CONTRATANTE** e a Sra. Adailma Maria de Sousa, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2.111.446 SSP/PI, inscrito no CPF nº 654.546.773-53, residente e domiciliada na Localidade Tronco, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se **CONTRATADO(O)**, com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** a remuneração mensal de **RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)**, equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:05D4E47FD8B81439
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º
RG: 3.835.865
2º
RG: 1-398.071

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Paula Henrique de Moura Dantas, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.713.014 SSP/SP, inscrito no CPF nº 028.277.453-05, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, S/N, B-rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante

Paula Henriques de Moura Santos
 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Franco Alves Lopes Moura RG: 3.663.816
 2º Carly Siferis Helmi RG: 1.398.071

Id:05D4E47FD8B81544



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Girlane de Sousa Feitosa, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.575.808 SSP/PI, inscrito no CPF nº 045.286.373-24, residente e domiciliada na Localidade Mutamba, S/N, B-Rural, na cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Merendeira conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Merendeira do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante

Girlane de Sousa Feitosa
 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Lira da Silva RG: 3.835.805
 2º Carly Siferis Helmi RG: 1.398.071

Id:09FEB4E8F156144E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

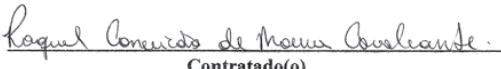
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


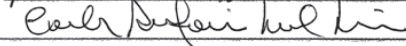


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.603.836
2º  RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Raquel Conceição de Moura Cavalcante, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.575.813 SSP/PI, inscrito no CPF nº 609.886.843-30, residente e domiciliada na Rua Severo Maria Eulálio, 935, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental II conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental II do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

Id:09FEB4E8F1561529



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Cícera da Silva Cardoso, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.125.937 SSP/PI, inscrito no CPF nº 065.187.673-75, residente e domiciliada no Povoado Pai Amaro, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.100 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:09FEB4E8F1561572



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpleção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

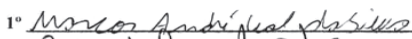



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
 2º  RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Jonas Cardoso dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 53.066.172-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 526.879.373-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Custódio, S/N, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Motorista conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Motorista do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 03, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpleção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val da Silva RG: 3.835.805
2º Francklan Lopes Moura RG: 3.663.856

Id:10EF1042C5081524



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Aldenizia Mendes de Moura Luz, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.137.977 SSP/PI, inscrito no CPF nº 914.130.013-00, residente e domiciliada na Localidade São Rafael, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de **RS 1.100 (Um Mil e Cem Reais)**, equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

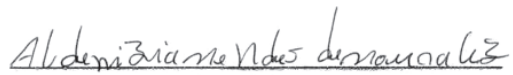
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val da Silva RG: 3.835.805
2º Polly Defeis Val Silva RG: 1.348.041

Id:13B59B33801C1427



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Maria Micheli Monteiro de Alencar, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 3.270.047 SSP/PI, inscrito no CPF nº 051.474.653-08, residente e domiciliada no Povoado Modesto Lopes, 324, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º

RG: 3.596.363

2º

RG: 3.663.816

Id:13B59B33801C1480



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Tatiana Dantas de Moura, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.575.887 SSP/PI, inscrito no CPF nº 065.122.873-55, residente e domiciliada na Localidade Angical dos Maroto, S/N, Zona rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Infantil do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:030E598F1DA414A4
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.





Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 3.663.816

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Valquiria Maria de Sousa, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade nº 1.853.949 SSP/PI, inscrito no CPF nº 872.172.953-00, residente e domiciliada na Localidade Tronco, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:


- Marcos André Uel da Silva RG: 3.835.805
- FRANCISCA LOPES MOURA RG: 3.663.816

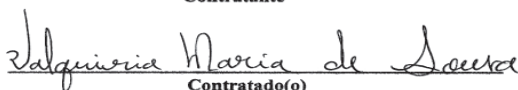
CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- Marcos André Uel da Silva RG: 3.835.805
- FRANCISCA LOPES MOURA RG: 3.663.816

Id:030E598F1DA414AC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Vanderlan Feitosa de Macêdo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.879.144 SSP/PI, inscrito no CPF nº 027.201.073-10, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental II conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental II do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Id:030E598F1DA414B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

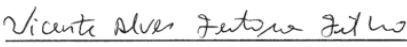
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Vial da Silva RG: 3.833.805
2º FRANCIVALDO LOPES MOURA RG: 3.463.836

Id:030E598F1DA414BC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Walquiere Roque dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.841.624 SSP/PI, inscrito no CPF nº 034.519.043-22, residente e domiciliada na Localidade Baixão do Bonito, S/N, B-rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Vicente Alves Feitosa Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 863.419 SSP/PI, inscrita no CPF nº 432.744.043-49, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 10, Centro, na Cidade de Santa Cruz do Piauí-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja II Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja II Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:0047CE9E6290145D
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Ual da Silva RG: 3.835.805
2º Fernando Lopes Neves RG: 3.663.816

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Reonordo dos Santos Barbosa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.066.383 SSP/PI, inscrito no CPF nº 008.241.502-10, residente e domiciliada na Povoado Modesto Lopes, 514, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental II conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental II do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Ual da Silva RG: 3835.805
2º FINANCIAN LOPES MENEZES RG: 3.663.816

Id:089B6F7093CC14A0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Valdirene Dantas de Moura Fé, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.773.990 SSP/PI, inscrito no CPF nº 919.863.203-59, residente e domiciliada na Localidade Ponta da Serra, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante

Valdirene Dantas de Moura Fé

Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Ual da Silva RG: 3835.805
2º FINANCIAN LOPES MENEZES RG: 3.663.816



Id:1518E0ABDDA61457
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Renata Gonçalves dos Santos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.046.223 SSP/PI, inscrito no CPF nº 042.387.223-02, residente e domiciliada na Localidade Tiradentes, S/N, Zona Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços e interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- Marcelo André Val da Silva RG: 3.635.805
- Françoise Lopes Nunes RG: 3.663.816

Id:04719F077B2E153D



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Francisca Maria da Silva Carvalho, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 2.018.175 SSP/PI, inscrito no CPF nº 882.691.083-91, residente e domiciliada na Localidade Tiradentes, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:073829F836421440
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

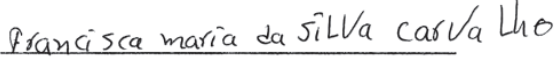
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Rália Maria Roque Brito de Moura, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2.197.013 SSP/PI, inscrito no CPF nº 029.457.753-01, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, 944, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



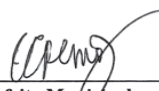
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA NONA – FORO**


Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

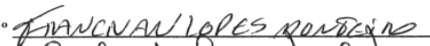



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.663.816
 2º  RG: 1.398.074

Id:073829F836421489



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Valdívia Holanda Barros, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.350.770 SSP/PI, inscrita no CPF nº 029.285.694-64, residente e domiciliada na Rua Cicero Moura, S/N, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Infantil do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

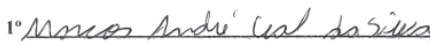
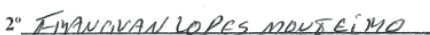


 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
 2º  RG: 3.663.816

Id:125255BB2292155C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Genésio Luiz de Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 36.554.490-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 496.999.973-20, residente e domiciliada na Avenida Filomeno Portela Richard, 475, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Motorista conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Motorista do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 03, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO


Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- Marcelo André Leal de Sousa RG: 3.835.805
- Cely Sôfiane Leal Lima RG: 1.398-041

Id:125255BB22921428



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Missilene Rocha Carvalho Gonçalves, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 53.982.084-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 305.753.028-10, residente e domiciliada na Rua Joaquim Gonçalves, 454, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:0E2855209F413E2
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

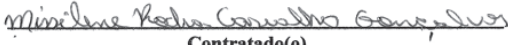
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

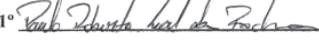



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.576.363
2º  RG: 3.663.836

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Marciana Dantas Barbosa, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.169.011 SSP/PI, inscrita no CPF nº 049.075.203-95, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º FRANCISVAN LOPES MOURA EIRO RG: 3.663.856
2º Paula Sufena Telles RG: 1.398.071

Id:0F8BCACA677E13C9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Leina Maria de Sousa Macedo, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1.485.388 SSP/PI, inscrito no CPF nº 846.408.203-72, residente e domiciliada na Rua Antônio Custódio, S/N, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º FRANCISVAN LOPES MOURA EIRO RG: 3.663.856
2º Paula Sufena Telles RG: 1.398.071



Id:01AB1416C01A140B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Maria do Socorro de Sousa Oliveira Machado, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.222.560 SSP/PI, inscrito no CPF nº 011.197.693-61, residente e domiciliada na Localidade Prensa, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante

Maria do Socorro de Sousa Oliveira Machado

 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- Françivan Lopes Ruelgas RG: 3.663.816
- Carlos Roberto Rufino RG: 1-398-071

Id:01AB1416C01A1361



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Jordânia Rodrigues de Moura, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.456.410 SSP/PI, inscrito no CPF nº 017.956.543-50, residente e domiciliada na Rua Francisco Rodrigues Sales, 160, Bairro Aerolândia, na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:05D4E47FD8B813AF
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

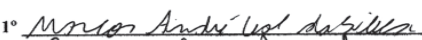
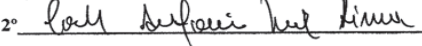


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3835805
2º  RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Laiane Barbosa Cruz, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.405.246 SSP/PI, inscrito no CPF nº 059.210.563-67, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, Zona Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

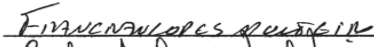
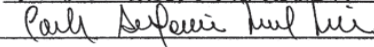


 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.663.836
 2º  RG: 1.398.071

Id:05D4E47FD8B8134E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Girlene de Sousa Feitosa, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.200.852 SSP/PI, inscrito no CPF nº 045.286.393-78, residente e domiciliada na Localidade Mutamba, S/N, B-Rural, na cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

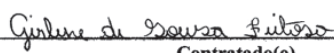
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

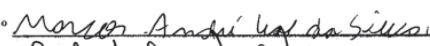
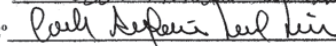


 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
 2º  RG: 1.398.071

Id:09FEB4E8F15613ED



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



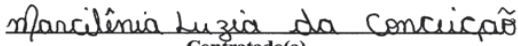
TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

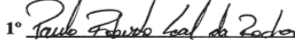
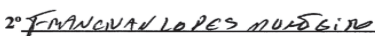
Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


Prefeito Municipal
Contratante


Contratado(a)

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sra. Marcilênia Luzia da Conceição, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.441.138 SSP/PI, inscrito no CPF nº 008.943.043-30, residente e domiciliado na Localidade Pai Amaro, Z. Rural da Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.576.563
2º  RG: 3.663.836

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Educação Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Educação Infantil do quadro provisório.

Id:09FEB4E8F15613F5

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75

Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000

PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Maria Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.034 SSP/PI, inscrita no CPF nº 275.184.248-86, residente e domiciliada na Localidade Tiradentes, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:0047CE9E629013FC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

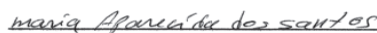
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas as quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.





Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.576.363
2º  RG: 3.663.856

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e Maria Aparecida Gonçalves, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.906.137 SSP/PI, inscrita no CPF nº 024.494.593-40, residente e domiciliada no Povoado Pai Amaro, 524, B-Rural, na cidade de Paquetá-PI que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Infantil do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 01 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Maria Aparecida Gonçalves
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º *F. MARCELO LOPES MORAES* RG: 3.663.816
2º *Paula Sefiano Luf* RG: 1.398.071

Id:0047CE9E6290135A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. James dos Santos Sousa, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 3.373.915 SSP/PI, inscrito no CPF nº 051.663.033-42, residente e domiciliado no Povoado Modesto Lopes, 321, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

James dos Santos Sousa
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º *Marcos André Vol da Silva* RG: 3.835.805
2º *Paula Sefiano Luf* RG: 1.398.071

Id:089B6F7093CC139D


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Karlene Leal Lima, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.839.094 SSP/SP, inscrito no CPF nº 988.799.363-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Viana, 642, na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)
TESTEMUNHAS:

- 1º Marcos André Vaz da Silva RG: 3.835.805
- 2º Paulo Roberto Vaz da Silva RG: 1.398.041

Id:167C26243B30135B


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sra. Janelena dos Santos Monteiro, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.253.570 SSP/PI, inscrito no CPF nº 030.889.043-45, residente e domiciliado na Localidade Prensa, Z. Rural da Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:167C26243B301405



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

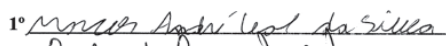
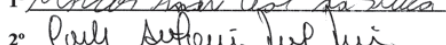


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Maria do Desterro Cardoso Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2.373.751 SSP/PI, inscrito no CPF nº 006.988.013-18, residente e domiciliada na Rua Flor Arroz, 55, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante


 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:


- FRANCOAN LOPES MOURÃO RG: 3.663.816
- Paula Seforin Mel de RG: 1.398.041

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante

Marina de Gustavo Cardoso Gonçalves da Silva
 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- FRANCOAN LOPES MOURÃO RG: 3.663.816
- Paula Seforin Mel de RG: 1.398.041

Id:1518E0ABDDA613B5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Leila Caroline Lima da Silva Dantas, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.365.084 SSP/PI, inscrito no CPF nº 055.370.773-61, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, 33, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.



Id:1518E0ABDDA6136C
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. José Barbosa Dantas Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.169.088 SSP/PI, inscrito no CPF nº 055.722.953-70, residente e domiciliada na Localidade Lagoa do Tucano, 158, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental I conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental I do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

- Marcos André Gal da Silva RG: 3.835.805
- Paulo Severo Lul Filho RG: 1.398.071

Id:04719F077B2E13F1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Maria Auzeni da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.111.608 SSP/PI, inscrito no CPF nº 003.433.323-10, residente e domiciliada na Localidade Tiradentes, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:04719F077B2E1357
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

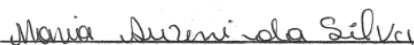
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.





Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 5.546.363
2º  RG: 3.163.830

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sra. Jailsa Alves Ferreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.281.394 SSP/PI, inscrito no CPF nº 989.352.243-91, residente e domiciliado na Localidade São Rafael, Z. Rural da Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Educação Infantil conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Educação Infantil

do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

(Continua na próxima página)




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

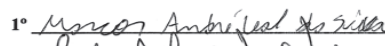
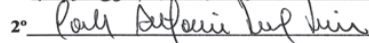


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

Id:04719F077B2E1398



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. José Nilton de Araújo Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.994.488 SSP/PI, inscrito no CPF nº 040.766.063-10, residente e domiciliada na Localidade São Rafael, S/N, B-rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja IV e V Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja IV e V Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(A) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

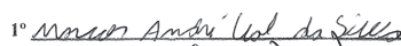
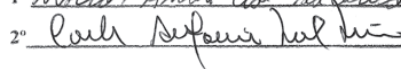


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041



Id:073829F8364213E7
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.


 Prefeito Municipal
 Contratante

Marceneide dos Santos Moura
 Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º Paulo Roberto Leal da Rocha RG: 3.576.363

2º Francaivaldo Pires Mota de Ivo RG: 3.663.856

Id:073829F836421355



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Jacilene Alves de Sousa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 42.529.029-3 SSP/PI, inscrito no CPF nº 288.838.188-57, residente e domiciliada na Localidade Tiradentes, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Fundamental II conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Fundamental II do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sra. Marceneide dos Santos Moura, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 3.575.294 SSP/PI, inscrito no CPF nº 609.886.553-14, residente e domiciliado na Localidade Canto, Z. Rural da Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O contratado obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:0E28855209F413DA
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

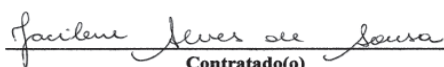
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

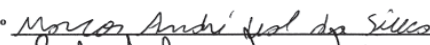
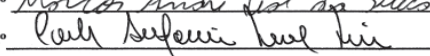


Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º  RG: 3.835.805
2º  RG: 1.398.041

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Luzirene da Silva Santos, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.161.610 SSP/PI, inscrita no CPF nº 067.095.943-00, residente e domiciliada no Povoado Pai Amaro, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(A), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Prof. Eja I Etapa conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Prof. Eja I Etapa do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.443,12 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Doze Centavos), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 07, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA NONA – FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 01 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val da Silva RG: 3.835.805
 2º Paulo Roberto da Silva RG: 1.398.04

Id:0E28855209F415A0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010,

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Maria Elisa Ferreira dos Santos, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1.839.075 SSP/PI, inscrito no CPF nº 554.090.833-34, residente e domiciliada no Povoado Canabrava, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Merendeira conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Merendeira do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREJUÍZOS

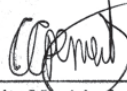
O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val da Silva RG: 3.835.805
 2º Françivanilopes dos Reis RG: 3.663.816

Id:0E28855209F415A8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Moises Amaro Pereira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.139.312 SSP/PI, inscrito no CPF nº 046.535.103-42, residente e domiciliada no Povoado Canabrava, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Vigia conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Vigia do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpeção judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUIZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante

Moises Amaro Pereira

Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcia André Val de Silla RG: 8.835.805

2º FERNANDA LOPES MARCEIRO RG: 3.663.816

Id:01AB1416C01A15D1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Olivia Gonçalves de Holanda, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 2.120.371 SSP/PI, inscrito no CPF nº 915.686.763-87, residente e domiciliada na Localidade Alecrim, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Merendeira conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Merendeira do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:05D4E47FD8B815D6
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val do Silva RG: 3.835.805
2º Franzeny Lopes Naveiro RG: 3.665.856

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Wallace Bráulio Barbosa de Sousa, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.989.291 SSP/PI, inscrito no CPF nº 030.699.293-03, residente e domiciliada na Rua Severo Maria Eulálio, 1005, Centro, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Vigia conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Vigia do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

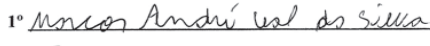



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

-  RG: 3.835.805
-  RG: 3.663.816

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

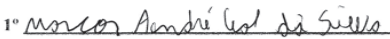



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

-  RG: 3.835.805
-  RG: 3.663.816

Id:09FEB4E8F15615CB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Rodrigo dos Santos Machado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.048.438 SSP/PI, inscrito no CPF nº 039.865.763-71, residente e domiciliada na Localidade Tiradentes, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Motorista conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Motorista do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 03, anexo II do edital 001/2021.

Id:030E598F1DA415E0


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



 Prefeito Municipal
 Contratante

 Wanderson Dantas de Moura Fe
 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

 1º Marcos André dos Santos RG: 3.875.805
 2º Françiscav Lopes Monteiro RG: 3.663.856

Id:0047CE9E62901599


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI


TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Marcone de Moura, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 3.057.535 SSP/PI, inscrito no CPF nº 043.296.423-10, residente e domiciliada na Localidade Angical dos Maroto, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Motorista conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Motorista do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 03, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Wanderson Dantas de Moura Fé, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.210.809 SSP/PI, inscrito no CPF nº 080.086.013-61, residente e domiciliada na Localidade Ponta da Serra, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Vigia conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Vigia do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:1518E0ABDDA615A3
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas as quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Uel da Silva RG: 3.833.805
2º Françivan Leles Moura RG: 3.663.814

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Maila Maria de Lima Sousa, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.098.662 SSP/PI, inscrito no CPF nº 044.906.033-04, residente e domiciliada na Localidade Mutamba, S/N, B-Rural, na cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS


O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

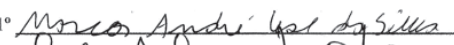
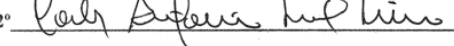


 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:


-  RG: 3.835.805
-  RG: 1.398.041

CLÁUSULA NONA – FORO

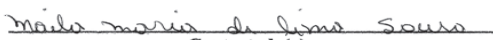
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

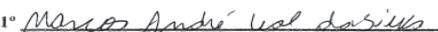



 Prefeito Municipal
 Contratante



 Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

-  RG: 3.835.805
-  RG: 3.663.816

Id:1518E0ABDDA61593



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 30.195.695/0001-75
 Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e a Sra. Luísa de Moura Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.057.715 SSP/PI, inscrito no CPF nº 396.042.093-53, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 219, Bairro Paroquial, na Cidade de Picos-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zeladora conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zeladora do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

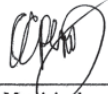


CLÁUSULA NONA – FORO

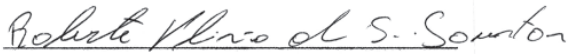
Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.



Prefeito Municipal
Contratante



Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcos André Val de Sousa RG: 3.835.805
2º Françesca Lopes Norzeiro RG: 3.663.816

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Roberto Plínio de Sousa Santos, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade nº 55.197.151-4 SSP/PI, inscrito no CPF nº 026.533.213-35, residente e domiciliada na Localidade Baixão do Bonito, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zelador conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zelador do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao piso salarial da categoria, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) morte do contratado;
- b) incapacidade superveniente do contratado;
- c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

Id:04719F077B2E158E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Luan Dantas de Moura Fé, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.319.373 SSP/PI, inscrito no CPF nº 612.952.983-09, residente e domiciliada na Localidade Ponta da Serra, S/N, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Vigia conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Vigia do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Id:073829F8364215BD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;
- ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;
- ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Luana Donatas de Moura Fe
Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marcelo André Val dos Santos RG: 3.835.805
2º Emerson Lopes dos Santos RG: 3.663.816

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, QUE CELEBRA O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABAIXO AJUSTADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 166/2010.

O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI, pessoa jurídica de direito público interno no CNPJ sob nº 01.612.601/0001-18, com sede localizada na Avenida Filomeno Portela, nº 820 – Centro, nesta cidade de Paquetá, Estado do Piauí, neste ato apresentado pelo prefeito municipal senhor Thales Coelho Pimentel, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.036.013-59, doravante determinado CONTRATANTE e o Sr. Roberto Luis Cardoso, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 2.244.491 SSP/PI, inscrito no CPF nº 963.239.813-00, residente e domiciliada no Povoado Modesto Lopes, 406, B-Rural, na Cidade de Paquetá-PI, que passa denominar-se CONTRATADO(O), com fulcro nas disposições da Lei Municipal nº 166/2010, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

O(A) contratado(a) obriga-se desempenhar as atividades de Zelador conforme Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13 de janeiro de 2021, e parte integrante desta, exercendo as funções de Zelador do quadro provisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VENCIMENTOS:

Fica igualmente ajustado que durante a vigência do contrato o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a remuneração mensal de RS 1.100 (Um Mil e Cem Reais), equivalente ao salário mínimo, previsto no item 04, anexo II do edital 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e por até o dia 30 de novembro de 2021, podendo ser prorrogável para o período letivo de 2022 de acordo com a necessidade dos serviços o interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

O(A) CONTRATADO(A) afirma sob as penas da lei, que não acumula ilegalmente cargos públicos possuindo disponibilidade necessária para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A infração ao disposto no caput dessa cláusula, importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da devolução ao erário dos valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

- morte do contratado;
- incapacidade superveniente do contratado;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.195.695/0001-75
Rua Severo Maria Eulálio, 877 – CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CLÁUSULA NONA – FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Picos-PI, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produzam todos os efeitos de direito.

Paquetá-PI, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(o)

TESTEMUNHAS:

1º Marco André Gal de Silva RG: 3.835.805
2º Franouan Lopes Marzine RG: 3.663-856

c) ficar constatado que o contratado não possui disponibilidade para o exercício da função;

d) ficar constatado que o contratado não possui as habilidades necessárias para o exercício da função, garantindo neste caso o direito à ampla defesa.

Parágrafo único: Considera também como justo motivo para a extinção antecipada do contrato a ausência de disponibilidade financeira do contratante aliada à necessidade e interesse da Administração independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância, consoante estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA –PREJUÍZOS

O(A) contratado(a) responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão

**ICP
Brasil**

**Carimbo
do Tempo**

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
**Instituto
Verificador de
Comunicação**

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

**ISSN
International
Standard
Serial Number**

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (8-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE		JAN A DEZ		
			(b)	% (b/a)	(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.676.727,07	19.676.727,07	3.274.028,31	16,64	15.247.296,53	77,49	4.429.430,54
RECEITAS CORRENTES	15.132.308,27	15.132.308,27	2.832.305,43	18,72	14.805.573,65	97,84	326.734,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	467.946,50	467.946,50	227.474,64	48,61	412.376,97	88,12	55.569,53
Impostos	465.636,50	465.636,50	227.474,64	48,85	412.376,97	88,56	53.259,53
Taxas	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Contribuição de Melhoria	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	23.031,25	28,79	90.878,76	113,60	-10.878,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.000,00	80.000,00	23.031,25	28,79	90.878,76	113,60	-10.878,76
RECEITA PATRIMONIAL	25.502,00	25.502,00	198,50	0,78	3.733,77	14,64	21.768,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260,00
Valores Mobiliários	24.032,00	24.032,00	198,50	0,83	3.733,77	15,54	20.298,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	420,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.451.610,44	14.451.610,44	2.581.601,04	17,86	14.287.221,83	98,86	164.388,61
Transferências da União e de suas Entidades	10.738.476,50	10.738.476,50	1.898.747,00	17,68	10.936.892,30	101,85	-198.415,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.531.136,44	1.531.136,44	227.104,68	14,83	1.129.690,22	73,78	401.446,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.181.997,50	2.181.997,50	455.749,36	20,89	2.220.639,31	101,77	-38.641,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.829,33	106.829,33	0,00	0,00	11.362,32	10,64	95.467,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	106.829,33	106.829,33	0,00	0,00	11.362,32	10,64	95.467,01
RECEITAS DE CAPITAL	4.544.418,80	4.544.418,80	441.722,88	9,72	441.722,88	9,72	4.102.695,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	2.310,00	2.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310,00
ALIENAÇÃO DE BENS	46.200,00	46.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00
Alienação de Bens Móveis	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Alienação de Bens Imóveis	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.975.125,00	3.975.125,00	441.722,88	11,11	441.722,88	11,11	3.533.402,12
Transferências da União e de suas Entidades	3.595.445,00	3.595.445,00	441.722,88	12,29	441.722,88	12,29	3.153.722,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	379.680,00	379.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.680,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	518.473,80	518.473,80	0,00	0,00	0,00	0,00	518.473,80
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	518.473,80	518.473,80	0,00	0,00	0,00	0,00	518.473,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.676.727,07	19.676.727,07	3.274.028,31	16,64	15.247.296,53	77,49	4.429.430,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.676.727,07	19.676.727,07	3.274.028,31	16,64	15.247.296,53	77,49	4.429.430,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.676.727,07	19.676.727,07	3.274.028,31	16,64	15.247.296,53	77,49	4.429.430,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 3

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁹ (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A DEZ (g)		BIMESTRE (h)	JAN A DEZ (i)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.676.727,07	19.732.850,75	2.587.631,72	15.028.524,19	4.704.326,56	2.869.557,20	15.028.524,19	4.704.326,56	15.005.041,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.055.308,27	16.503.289,48	2.466.802,92	14.251.129,98	2.252.159,50	2.748.728,40	14.251.129,98	2.252.159,50	14.227.647,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.602.847,50	8.948.036,06	1.512.467,01	8.391.547,70	556.488,36	1.570.864,59	8.391.547,70	556.488,36	8.391.547,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.452.430,77	7.555.223,42	954.335,91	5.859.582,28	1.695.641,14	1.177.863,81	5.859.582,28	1.695.641,14	5.836.100,01	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.544.418,80	3.225.166,23	120.828,80	777.394,21	2.447.772,02	120.828,80	777.394,21	2.447.772,02	777.394,21	0,00
INVESTIMENTOS	4.232.317,80	3.152.178,17	120.828,80	747.936,72	2.404.241,45	120.828,80	747.936,72	2.404.241,45	747.936,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.351,00	23.351,00	0,00	0,00	23.351,00	0,00	0,00	23.351,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	288.750,00	49.637,06	0,00	29.457,49	20.179,57	0,00	29.457,49	20.179,57	29.457,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	77.000,00	4.395,04	0,00	0,00	4.395,04	0,00	0,00	4.395,04	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.676.727,07	19.732.850,75	2.587.631,72	15.028.524,19	4.704.326,56	2.869.557,20	15.028.524,19	4.704.326,56	15.005.041,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.676.727,07	19.732.850,75	2.587.631,72	15.028.524,19	4.704.326,56	2.869.557,20	15.028.524,19	4.704.326,56	15.005.041,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	218.772,34	0,00	0,00	218.772,34	0,00	242.254,61	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.676.727,07	19.732.850,75	2.587.631,72	15.247.296,53	0,00	2.869.557,20	15.247.296,53	0,00	15.247.296,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPALELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIOJOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADOR(A) CRC/PI 5.390-0-0GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNICIPAL PLAN., B FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RS 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	%		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	19.676.727,07	19.732.850,75	2.587.631,72	15.028.524,19	100,00	4.704.326,56	2.869.557,20	15.028.524,19	100,00	4.704.326,56	0,00
Legislativa	886.200,00	886.200,00	117.429,43	674.335,69	4,49	211.864,31	117.429,43	674.335,69	4,49	211.864,31	0,00
Ação Legislativa	886.200,00	886.200,00	117.429,43	674.335,69	4,49	211.864,31	117.429,43	674.335,69	4,49	211.864,31	0,00
Administração	2.702.110,00	3.062.280,68	291.032,29	2.573.424,46	17,12	488.856,22	417.518,31	2.573.424,46	17,12	488.856,22	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	2.060,00	1.911,28	0,00	0,00	0,00	1.911,28	0,00	0,00	0,00	1.911,28	0,00
Administração Geral	2.085.130,00	2.466.598,57	254.517,89	2.189.282,81	14,57	277.315,76	344.397,89	2.189.282,81	14,57	277.315,76	0,00
Administração Financeira	5.040,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00
Controle Interno	248.220,00	249.789,37	-380,02	219.575,61	1,46	30.213,76	36.226,00	219.575,61	1,46	30.213,76	0,00
Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Comunicação Social	95.100,00	81.654,39	0,00	6.435,41	0,04	75.218,98	0,00	6.435,41	0,04	75.218,98	0,00
Defesa Terrestre	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Policciamento	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00
Atenção Básica	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	86.230,00	86.230,00	0,00	0,00	0,00	86.230,00	0,00	0,00	0,00	86.230,00	0,00
Telecomunicações	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Energia Elétrica	180.000,00	173.277,07	36.894,42	158.130,63	1,05	15.146,44	36.894,42	158.130,63	1,05	15.146,44	0,00
Assistência Social	1.061.958,45	1.245.789,77	193.150,57	1.047.076,10	6,97	198.713,67	224.848,15	1.047.076,10	6,97	198.713,67	0,00
Administração Geral	0,00	41.123,68	14.372,50	32.965,00	0,22	8.158,68	14.372,50	32.965,00	0,22	8.158,68	0,00
Assistência ao Idoso	6.042,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	42,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.526,00	135.329,94	27.766,00	120.150,27	0,80	15.179,67	27.766,00	120.150,27	0,80	15.179,67	0,00
Assistência Comunitária	949.948,45	1.069.252,15	151.012,07	893.960,83	5,95	175.291,32	182.709,65	893.960,83	5,95	175.291,32	0,00
Saúde	4.406.099,12	4.808.281,09	694.978,44	4.306.782,83	28,66	501.498,26	703.779,44	4.306.782,83	28,66	501.498,26	0,00
Administração Geral	0,00	487.688,96	877,73	248.139,02	1,65	239.549,94	4.277,73	248.139,02	1,65	239.549,94	0,00
Atenção Básica	4.271.339,92	4.213.238,47	684.272,71	3.991.052,55	26,56	222.185,92	689.673,71	3.991.052,55	26,56	222.185,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.062,00	30.062,00	0,00	7.590,14	0,05	22.471,86	0,00	7.590,14	0,05	22.471,86	0,00
Vigilância Sanitária	100,50	3.600,50	0,00	3.500,00	0,02	100,50	0,00	3.500,00	0,02	100,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	104.596,70	73.691,16	9.828,00	56.501,12	0,38	17.190,04	9.828,00	56.501,12	0,38	17.190,04	0,00
Educação	6.611.568,50	6.572.863,61	1.152.687,12	5.503.107,57	36,62	1.069.756,04	1.155.137,12	5.503.107,57	36,62	1.069.756,04	0,00
Ensino Fundamental	6.038.627,50	5.827.423,93	1.112.084,03	5.004.269,09	33,30	823.154,84	1.114.534,03	5.004.269,09	33,30	823.154,84	0,00
Ensino Profissional	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Ensino Superior	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Educação Infantil	222.640,50	225.793,01	0,00	215.152,51	1,43	10.640,50	0,00	215.152,51	1,43	10.640,50	0,00
Educação Especial	120,50	120,50	0,00	0,00	0,00	120,50	0,00	0,00	0,00	120,50	0,00
Educação Básica	350.120,00	519.466,17	40.603,09	283.685,97	1,89	235.780,20	40.603,09	283.685,97	1,89	235.780,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	%		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	%		
Cultura	30.260,00	25.160,00	0,00	4.200,00	0,03	20.960,00	700,00	4.200,00	0,03	20.960,00	0,00
Administração Geral	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00
Difusão Cultural	20.230,00	15.130,00	0,00	4.200,00	0,03	10.930,00	700,00	4.200,00	0,03	10.930,00	0,00
Urbanismo	1.637.580,50	1.538.780,47	-38.164,75	414.680,02	2,76	1.124.100,45	68.026,13	414.680,02	2,76	1.124.100,45	0,00
Planejamento e Orçamento	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Administração Geral	270.090,00	290.833,98	8.096,50	177.157,26	1,18	113.676,72	21.352,50	177.157,26	1,18	113.676,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	815.220,00	770.470,00	0,00	2.556,70	0,02	767.913,30	0,00	2.556,70	0,02	767.913,30	0,00
Serviços Urbanos	552.240,50	477.446,49	-46.261,25	234.966,06	1,56	242.480,43	46.673,63	234.966,06	1,56	242.480,43	0,00
Habituação	140.080,00	140.080,00	0,00	0,00	0,00	140.080,00	0,00	0,00	0,00	140.080,00	0,00
Administração Geral	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Habituação Rural	70.020,00	70.020,00	0,00	0,00	0,00	70.020,00	0,00	0,00	0,00	70.020,00	0,00
Habituação Urbana	70.020,00	70.020,00	0,00	0,00	0,00	70.020,00	0,00	0,00	0,00	70.020,00	0,00
Saneamento	850.290,50	817.897,64	-137.395,88	258.411,95	1,72	559.485,69	137.395,88	258.411,95	1,72	559.485,69	0,00
Administração Geral	48.000,00	66.314,88	13.940,66	65.853,28	0,44	461,60	13.940,66	65.853,28	0,44	461,60	0,00
Saneamento Básico Rural	300.180,50	325.538,09	33.216,19	102.319,64	0,68	223.218,45	33.216,19	102.319,64	0,68	223.218,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	502.110,00	426.044,67	-90.239,03	90.239,03	0,60	335.805,64	90.239,03	90.239,03	0,60	335.805,64	0,00
Gestão Ambiental	44.690,00	44.690,00	0,00	0,00	0,00	44.690,00	0,00	0,00	0,00	44.690,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00
Controle Ambiental	44.620,00	44.620,00	0,00	0,00	0,00	44.620,00	0,00	0,00	0,00	44.620,00	0,00
Agricultura	559.640,00	376.736,20	-15.474,39	108.458,05	0,72	268.278,15	21.074,39	108.458,05	0,72	268.278,15	0,00
Administração Geral	209.270,00	181.922,00	15.474,39	108.458,05	0,72	73.463,95	21.074,39	108.458,05	0,72	73.463,95	0,00
Abastecimento	20.140,00	20.140,00	0,00	0,00	0,00	20.140,00	0,00	0,00	0,00	20.140,00	0,00
Extensão Rural	330.160,00	174.604,20	0,00	0,00	0,00	174.604,20	0,00	0,00	0,00	174.604,20	0,00
Irrigação	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Comércio e Serviços	30.020,00	30.020,00	0,00	0,00	0,00	30.020,00	0,00	0,00	0,00	30.020,00	0,00
Promoção Comercial	20.010,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00
Turismo	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00
Desporto e Lazer	230.250,00	9.809,19	3.389,50	8.379,87	0,06	1.429,32	3.389,50	8.379,87	0,06	1.429,32	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	160.250,00	9.809,19	3.389,50	8.379,87	0,06	1.429,32	3.389,50	8.379,87	0,06	1.429,32	0,00
Encargos Especiais	408.980,00	169.867,06	-20.258,85	129.667,65	0,86	40.199,41	20.258,85	129.667,65	0,86	40.199,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	288.780,00	49.667,06	0,00	29.457,49	0,20	20.209,57	0,00	29.457,49	0,20	20.209,57	0,00
Outros Encargos Especiais	120.200,00	120.200,00	20.258,85	100.210,16	0,67	19.989,84	20.258,85	100.210,16	0,67	19.989,84	0,00
Reserva de Contingência	77.000,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	4.395,04	0,00
Reserva de Contingência	77.000,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	4.395,04	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.676.727,07	19.732.850,75	2.587.631,72	15.028.524,19	100,00	4.704.326,56	2.869.557,20	15.028.524,19	100,00	4.704.326,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.676.727,07	19.732.850,75	2.587.631,72	15.028.524,19	100,00	4.704.326,56	2.869.557,20	15.028.524,19	100,00	4.704.326,56	0,00
Legislativa	886.200,00	886.200,00	117.429,43	674.335,69	4,49	211.864,31	117.429,43	674.335,69	4,49	211.864,31	0,00
Ação Legislativa	886.200,00	886.200,00	117.429,43	674.335,69	4,49	211.864,31	117.429,43	674.335,69	4,49	211.864,31	0,00
Administração	2.702.110,00	3.062.280,68	291.032,29	2.573.424,46	17,12	488.856,22	417.518,31	2.573.424,46	17,12	488.856,22	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	2.060,00	1.911,28	0,00	0,00	0,00	1.911,28	0,00	0,00	0,00	1.911,28	0,00
Administração Geral	2.085.130,00	2.466.598,57	254.517,89	2.189.282,81	14,57	277.315,76	344.397,89	2.189.282,81	14,57	277.315,76	0,00
Administração Financeira	5.040,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00	0,00	0,00	2.490,00	0,00
Controle Interno	248.220,00	249.789,37	-380,02	219.575,61	1,46	30.213,76	36.226,00	219.575,61	1,46	30.213,76	0,00
Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Comunicação Social	95.100,00	81.654,39	0,00	6.435,41	0,04	75.218,98	0,00	6.435,41	0,04	75.218,98	0,00
Defesa Terrestre	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Policimento	160,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	0,00
Atenção Básica	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	86.230,00	86.230,00	0,00	0,00	0,00	86.230,00	0,00	0,00	0,00	86.230,00	0,00
Telecomunicações	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Energia Elétrica	180.000,00	173.277,07	36.894,42	158.130,63	1,05	15.146,44	36.894,42	158.130,63	1,05	15.146,44	0,00
Assistência Social	1.061.958,45	1.245.789,77	193.150,57	1.047.076,10	6,97	198.713,67	224.848,15	1.047.076,10	6,97	198.713,67	0,00
Administração Geral	0,00	41.123,68	14.372,50	32.965,00	0,22	8.158,68	14.372,50	32.965,00	0,22	8.158,68	0,00
Assistência ao Idoso	6.042,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	42,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	42,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.926,00	135.529,94	27.766,00	120.156,27	0,80	15.179,67	27.766,00	120.156,27	0,80	15.179,67	0,00
Assistência Comunitária	949.948,45	1.069.252,15	151.012,07	893.960,83	5,95	175.291,32	182.709,65	893.960,83	5,95	175.291,32	0,00
Saúde	4.406.099,12	4.808.281,09	694.978,44	4.306.782,83	28,66	501.498,26	703.779,44	4.306.782,83	28,66	501.498,26	0,00
Administração Geral	0,00	487.688,96	877,73	248.139,02	1,65	239.549,94	4.277,73	248.139,02	1,65	239.549,94	0,00
Atenção Básica	4.271.339,92	4.213.238,47	684.272,71	3.991.052,55	26,56	222.185,92	689.673,71	3.991.052,55	26,56	222.185,92	0,00
Suprte Profilático e Terapêutico	30.062,00	30.062,00	0,00	7.590,14	0,05	22.471,86	0,00	7.590,14	0,05	22.471,86	0,00
Vigilância Sanitária	100,50	3.600,50	0,00	3.500,00	0,02	100,50	0,00	3.500,00	0,02	100,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	104.596,70	73.691,16	9.828,00	56.501,12	0,38	17.190,04	9.828,00	56.501,12	0,38	17.190,04	0,00
Educação	6.611.568,50	6.572.863,61	1.152.687,12	5.503.107,57	36,62	1.069.756,04	1.155.137,12	5.503.107,57	36,62	1.069.756,04	0,00
Ensino Fundamental	6.038.627,50	5.827.423,93	1.112.084,03	5.004.269,09	33,30	823.154,84	1.114.534,03	5.004.269,09	33,30	823.154,84	0,00
Ensino Profissional	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Ensino Superior	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Educação Infantil	222.640,50	225.793,01	0,00	215.152,51	1,43	10.640,50	0,00	215.152,51	1,43	10.640,50	0,00
Educação Especial	120,50	120,50	0,00	0,00	0,00	120,50	0,00	0,00	0,00	120,50	0,00
Educação Básica	350.120,00	519.466,17	40.603,09	283.685,97	1,89	235.780,20	40.603,09	283.685,97	1,89	235.780,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Cultura	30.260,00	25.160,00	0,00	4.200,00	0,03	20.960,00	700,00	4.200,00	0,03	20.960,00	0,00
Administração Geral	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00
Difusão Cultural	20.230,00	15.130,00	0,00	4.200,00	0,03	10.930,00	700,00	4.200,00	0,03	10.930,00	0,00
Urbanismo	1.637.380,50	1.538.780,47	-38.164,75	414.680,02	2,76	1.124.100,45	68.026,13	414.680,02	2,76	1.124.100,45	0,00
Planejamento e Orçamento	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Administração Geral	270.090,00	290.833,98	8.096,50	177.157,26	1,18	113.676,72	21.352,50	177.157,26	1,18	113.676,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana	815.220,00	770.470,00	0,00	2.556,70	0,02	767.913,30	0,00	2.556,70	0,02	767.913,30	0,00
Serviços Urbanos	552.240,50	477.446,49	-46.261,25	234.966,06	1,56	242.480,43	46.673,63	234.966,06	1,56	242.480,43	0,00
Habituação	140.080,00	140.080,00	0,00	0,00	0,00	140.080,00	0,00	0,00	0,00	140.080,00	0,00
Administração Geral	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Habituação Rural	70.020,00	70.020,00	0,00	0,00	0,00	70.020,00	0,00	0,00	0,00	70.020,00	0,00
Habituação Urbana	70.020,00	70.020,00	0,00	0,00	0,00	70.020,00	0,00	0,00	0,00	70.020,00	0,00
Saneamento	850.290,50	817.897,64	137.395,88	258.411,95	1,72	559.485,69	137.395,88	258.411,95	1,72	559.485,69	0,00
Administração Geral	48.000,00	66.314,88	13.940,66	65.853,28	0,44	461,60	13.940,66	65.853,28	0,44	461,60	0,00
Saneamento Básico Rural	300.180,50	325.538,09	33.216,19	102.319,64	0,68	223.218,45	33.216,19	102.319,64	0,68	223.218,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	502.110,00	426.044,67	90.239,03	90.239,03	0,60	335.805,64	90.239,03	90.239,03	0,60	335.805,64	0,00
Gestão Ambiental	44.690,00	44.690,00	0,00	0,00	0,00	44.690,00	0,00	0,00	0,00	44.690,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00
Controle Ambiental	44.620,00	44.620,00	0,00	0,00	0,00	44.620,00	0,00	0,00	0,00	44.620,00	0,00
Agricultura	559.640,00	376.736,20	15.474,39	108.458,05	0,72	268.278,15	21.074,39	108.458,05	0,72	268.278,15	0,00
Administração Geral	209.270,00	181.922,00	15.474,39	108.458,05	0,72	73.463,95	21.074,39	108.458,05	0,72	73.463,95	0,00
Abastecimento	20.140,00	20.140,00	0,00	0,00	0,00	20.140,00	0,00	0,00	0,00	20.140,00	0,00
Extensão Rural	330.160,00	174.604,20	0,00	0,00	0,00	174.604,20	0,00	0,00	0,00	174.604,20	0,00
Irrigação	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Comércio e Serviços	30.020,00	30.020,00	0,00	0,00	0,00	30.020,00	0,00	0,00	0,00	30.020,00	0,00
Promoção Comercial	20.010,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00	0,00	0,00	20.010,00	0,00
Turismo	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00	0,00
Desporto e Lazer	230.250,00	9.809,19	3.389,50	8.379,87	0,06	1.429,32	3.389,50	8.379,87	0,06	1.429,32	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	160.250,00	9.809,19	3.389,50	8.379,87	0,06	1.429,32	3.389,50	8.379,87	0,06	1.429,32	0,00
Encargos Especiais	408.980,00	169.867,06	20.258,85	129.667,65	0,86	40.199,41	20.258,85	129.667,65	0,86	40.199,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	288.780,00	49.667,06	0,00	29.457,49	0,20	20.209,57	0,00	29.457,49	0,20	20.209,57	0,00
Outros Encargos Especiais	120.200,00	120.200,00	20.258,85	100.210,16	0,67	19.989,84	20.258,85	100.210,16	0,67	19.989,84	0,00
Reserva de Contingência	77.000,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	4.395,04	0,00
Reserva de Contingência	77.000,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	4.395,04	0,00	0,00	0,00	4.395,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.676.727,07	19.732.850,75	2.587.631,72	15.028.524,19	100,00	4.704.326,56	2.869.557,20	15.028.524,19	100,00	4.704.326,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

BREJO DO PIAUI

Publicações Obrigatórias

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.173.820,28	1.471.275,55	1.018.154,12	1.460.986,62	1.092.148,04	1.480.304,05	1.828.171,13	1.133.937,35	1.437.036,69	1.186.789,53	1.257.118,48	1.919.041,06	16.458.782,90	17.049.358,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.186,62	11.403,15	7.374,97	9.433,25	34.797,20	25.266,48	13.453,83	36.693,22	15.727,51	20.566,10	19.046,56	208.428,08	412.376,97	467.946,50
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,00	0,00	0,00	1.321,28	1.466,28	5.302,50
ISS	1.989,84	1.165,95	1.014,61	7.176,43	1.503,77	1.688,77	8.497,40	423,20	5.056,38	1.675,95	761,92	36.513,43	67.467,65	103.031,50
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.281,50
IRRF	8.196,78	10.237,20	6.360,36	2.256,82	33.293,43	23.577,71	4.956,43	36.270,02	5.126,13	18.890,15	18.284,64	170.593,37	338.043,04	350.010,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,50
Contribuições	0,00	0,00	28.580,60	6.840,35	3.819,32	3.908,80	4.693,29	4.245,76	6.787,60	8.971,79	9.245,02	13.786,23	90.878,76	80.000,00
Recursos Patrimoniais	613,87	378,14	1.334,49	106,76	279,47	217,96	320,50	137,22	72,56	74,30	39,52	158,98	3.733,77	25.502,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	613,87	378,14	1.334,49	106,76	279,47	217,96	320,50	137,22	72,56	74,30	39,52	158,98	3.733,77	24.032,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Transferências Correntes	1.161.599,50	1.458.073,97	979.443,77	1.443.185,97	1.051.831,76	1.450.910,81	1.806.862,93	1.091.440,86	1.414.449,02	1.157.177,34	1.228.787,38	1.696.667,77	15.940.431,08	16.368.660,65
Cota Parte do FPM	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.368,13	447.215,12	770.953,14	489.728,02	394.480,23	530.811,15	703.549,98	1.049.047,37	7.549.728,56	8.613.165,75
Cota Parte do ICMS	110.186,51	102.348,77	104.868,26	73.120,15	69.729,70	100.441,77	91.540,50	106.845,47	121.697,52	121.899,39	130.013,15	146.583,94	1.279.275,13	1.618.982,80
Cota Parte do IPVA	9.541,67	8.089,34	3.733,62	1.207,23	1.723,93	1.857,25	4.060,41	2.404,70	3.074,73	1.957,30	648,51	3.109,19	41.407,88	49.669,00
Cota Parte do ITR	30,53	49,17	14,13	0,00	29.155,05	6,17	6,19	11.234,90	348,00	18.450,41	25,21	1.712,30	61.032,06	1.281,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00
Transferências da LC 61/1989	20,53	22,21	20,49	18,40	18,34	16,50	19,81	22,91	26,92	30,81	33,77	35,51	286,20	367,50
Transferências do FUNDEB	328.824,67	296.258,48	212.943,13	229.488,10	193.623,12	183.800,84	207.327,35	208.400,32	202.255,52	223.169,44	266.732,07	284.848,55	2.837.671,59	2.969.397,50
Outras Transferências Correntes	78.090,19	133.896,03	121.420,14	613.527,04	208.213,49	717.573,16	732.955,53	272.804,54	692.566,10	260.858,84	127.784,69	211.330,91	4.171.029,66	3.114.012,10
Outras Receitas Correntes	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	0,00	0,00	0,00	11.362,32	106.829,33
DEDUÇÕES (II)	149.024,40	203.961,53	128.263,42	119.788,98	129.650,51	109.532,57	110.034,84	121.561,64	103.305,11	134.232,14	166.717,63	177.136,48	1.653.209,25	1.917.050,21
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	149.024,40	203.961,53	128.263,42	119.788,98	129.650,51	109.532,57	110.034,84	121.561,64	103.305,11	134.232,14	166.717,63	177.136,48	1.653.209,25	1.917.050,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.024.795,88	1.267.314,02	889.890,70	1.341.197,64	962.497,53	1.370.771,48	1.718.136,29	1.012.375,71	1.333.731,58	1.052.557,39	1.090.400,85	1.741.904,58	14.555.573,65	15.132.308,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (I) - (IV)	1.024.795,88	1.267.314,02	889.890,70	1.091.197,64	962.497,53	1.370.771,48	1.718.136,29	1.012.375,71	1.333.731,58	1.052.557,39	1.090.400,85	1.741.904,58	14.555.573,65	15.132.308,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.024.795,88	1.267.314,02	889.890,70	1.091.197,64	962.497,53	1.070.771,48	1.718.136,29	1.012.375,71	1.333.731,58	1.052.557,39	1.090.400,85	1.741.904,58	14.255.573,65	15.132.308,27

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	15.132.308,27	14.805.573,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.946,50	412.376,97	
IPTU	5.302,50	1.466,28	
ISS	105.031,50	67.467,65	
ITBI	5.281,50	5.400,00	
IRRF	350.010,50	338.043,04	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.320,50	0,00	
Contribuições	80.000,00	90.878,76	
Receita Patrimonial	25.502,00	3.733,77	
Aplicações Financeiras (II)	24.032,00	3.733,77	
Outras Receitas Patrimoniais	1.470,00	0,00	
Transferências Correntes	14.451.610,44	14.287.221,83	
Cota Parte do FPM	7.030.532,60	6.164.580,43	
Cota Parte do ICMS	1.295.186,24	1.023.420,35	
Cota Parte do IPVA	39.735,20	41.407,88	
Cota Parte do ITR	1.024,80	48.825,72	
Transferências da LC 87/1996	1.428,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	294,00	286,20	
Transferências do FUNDEB	2.969.397,50	2.837.671,59	
Outras Transferências Correntes	3.114.012,10	4.171.029,66	
Demais Receitas Correntes	107.249,33	11.362,32	
Outras Receitas Financeiras (III)	106.829,33	11.362,32	
Receitas Correntes Restantes	420,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	15.001.446,94	14.790.477,56	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.544.418,80	441.722,88	
Operações de Crédito (VI)	4.620,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	46.200,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	46.200,00	0,00	
Transferências de Capital	3.975.125,00	441.722,88	
Convênios	2.659.990,00	380.458,88	
Outras Transferências de Capital	1.315.135,00	61.264,00	
Outras Receitas de Capital	518.473,80	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	518.473,80	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.539.798,80	441.722,88	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	19.541.245,74	15.232.200,44	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.503.289,48	14.251.129,98	14.251.129,98	14.227.647,71	723.829,31	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.948.036,06	8.391.547,70	8.391.547,70	8.391.547,70	280.268,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.555.223,42	5.859.582,28	5.859.582,28	5.836.100,01	443.560,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.503.259,48	14.251.129,98	14.251.129,98	14.227.647,71	723.829,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.225.166,23	777.394,21	777.394,21	777.394,21	5.294,50	0,00	0,00
Investimentos	3.152.178,17	747.936,72	747.936,72	747.936,72	5.294,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	23.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	23.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	49.637,06	29.457,49	29.457,49	29.457,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.175.529,17	747.936,72	747.936,72	747.936,72	5.294,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.395,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	19.683.183,69	14.999.066,70	14.999.066,70	14.975.584,43	729.123,81	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							-472.507,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-472.507,80	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	
		Em 31/Dez/2019 (a)	SALDO Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		4.422,72	3.006,96
DEDUÇÕES (XXIX)		0,00	539.634,65
Disponibilidade de Caixa		0,00	539.634,65
Disponibilidade de Caixa Bruta		756.332,93	563.116,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		787.652,97	23.482,27
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		4.422,72	-536.627,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			541.050,41
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2020	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) - (XXXa - XXXb)			764.170,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-223.120,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-223.120,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	787.652,97	729.123,81	58.529,16	0,00	0,00	37.087,28	0,00	0,00	37.087,28	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	787.652,97	729.123,81	58.529,16	0,00	0,00	37.087,28	0,00	0,00	37.087,28	0,00	0,00
0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	24.553,66	24.553,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS	0,00	53.812,86	50.812,86	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRET.MUNIC.DE EDUC., ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	386.902,22	376.743,80	10.158,42	0,00	0,00	37.087,28	0,00	0,00	37.087,28	0,00	0,00
0205 SEC.MUNIC.DE SAUDE, SAN.MEIO AMB.E RECUR.HIDRICOS	0,00	123.617,52	115.675,92	7.941,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., ABAST.E TRANSPORTES	0,00	13.726,81	12.808,65	918,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SEC.MUNIC.DE OBRAS SERV.PUBL. HABIT. E URBANISMO	0,00	139.874,21	111.397,60	28.476,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	0,00	1.400,00	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	43.765,69	36.431,32	7.334,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	787.652,97	729.123,81	58.529,16	0,00	0,00	37.087,28	0,00	0,00	37.087,28	0,00	0,00

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	465.626,00	465.626,00	412.376,97	88,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.302,50	5.302,50	1.466,28	27,65
1.1.1- IPTU	5.250,00	5.250,00	1.466,28	27,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52,50	52,50	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	5.281,50	5.281,50	5.400,00	102,24
1.2.1- ITBI	5.250,00	5.250,00	5.400,00	102,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31,50	31,50	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.031,50	105.031,50	67.467,65	64,24
1.3.1- ISS	105.000,00	105.000,00	67.467,65	64,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31,50	31,50	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.010,50	350.010,50	338.043,94	96,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.285.251,05	10.285.251,05	8.931.729,83	86,84
2.1- Cota-Parte FPM	8.613.165,75	8.613.165,75	7.549.728,56	87,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.913.165,75	7.913.165,75	6.925.742,19	87,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	311.660,95	89,05
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	312.325,42	89,24
2.2- Cota-Parte ICMS	1.618.982,80	1.618.982,80	1.279.275,13	79,02
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	367,50	367,50	286,20	77,88
2.5- Cota-Parte ITR	1.281,00	1.281,00	61.032,06	4.764,41
2.6- Cota-Parte IPVA	49.669,00	49.669,00	41.407,88	83,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.750.877,05	10.750.877,05	9.344.106,80	86,91

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	793.270,50	793.270,50	178.300,64	22,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	67.510,00	67.510,00	41.748,98	61,84
5.2- Transferências Diretas - FODE	8.910,00	8.910,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	109.900,00	109.900,00	70.001,80	63,70
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.910,00	44.910,00	66.395,37	147,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	561.041,00	561.041,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	999,50	999,50	154,49	15,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	853.270,50	853.270,50	178.300,64	20,90

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			(c) = (b/a)x100 (%)		
			JAN A DEZ	(b)	(c)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.917.050,21	1.917.050,21	1.653.209,25			86,24		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.582.633,15	1.582.633,15	1.385.148,13			87,52		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	323.796,56	323.796,56	255.854,78			79,02		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	357,00	357,00	0,00			0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	73,50	73,50	0,00			0,00		
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	256,20	256,20	12.206,34			4.764,38		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	9.933,80	9.933,80	0,00			0,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.971.497,50	2.971.497,50	2.839.107,18			95,54		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.181.997,50	2.181.997,50	2.220.639,31			101,77		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	787.400,00	787.400,00	617.032,28			78,36		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.100,00	2.100,00	1.435,59			68,36		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	264.947,29	264.947,29	567.430,06			214,17		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			JAN A DEZ	(e)	JAN A DEZ	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.590.004,50	2.720.239,44	2.561.546,49	94,17	2.561.546,49	94,17		0,00
13.1- Com Educação Infantil	147,00	147,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.589.857,50	2.720.092,44	2.561.546,49	94,17	2.561.546,49	94,17		0,00
14- OUTRAS DESPESAS	381.493,00	251.258,06	249.765,06	99,41	249.765,06	99,41		0,00
14.1- Com Educação Infantil	273,00	273,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	381.220,00	250.985,06	249.765,06	99,51	249.765,06	99,51		0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.971.497,50	2.971.497,50	2.811.311,55	94,61	2.811.311,55	94,61		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								0,00
16.1 - FUNDEB 60%								0,00
16.2 - FUNDEB 40%								0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								2.811.311,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								90,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								8,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								0,98
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020								0,00

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100		
								DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.630,00	2.372,51	1.752,51	73,87	1.752,51	73,87	0,00	
22.1 - Creche	330,00	1.132,38	802,38	70,86	802,38	70,86	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120,00	922,38	802,38	86,99	802,38	86,99	0,00	
22.2 - Pré-escola	12.290,00	1.240,13	950,13	76,62	950,13	76,62	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.080,00	1.030,13	950,13	92,23	950,13	92,23	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.480.618,00	5.579.607,21	5.044.312,34	90,41	5.044.312,34	90,41	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.971.077,50	2.971.077,50	2.811.311,55	94,62	2.811.311,55	94,62	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.509.540,50	2.608.529,71	2.233.000,79	85,60	2.233.000,79	85,60	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.493.298,00	5.582.039,72	5.046.064,85	90,40	5.046.064,85	90,40	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							567.430,06	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							616.887,58	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.184.317,64	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							3.861.747,21	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							41,33	

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	68.010,00	50.710,00	41.209,02	81,26	41.209,02	81,26	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	785.260,50	703.995,13	325.766,20	46,30	325.766,20	46,30	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	853.270,50	754.305,13	366.975,22	48,65	366.975,22	48,65	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.346.568,50	6.336.344,85	5.413.040,07	85,43	5.413.040,07	85,43	0,00

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	61.958,59	3.493,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.837.671,59	41.748,98
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.873.270,14	46.072,69
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.811.311,55	41.209,02
47.2 (-) Restos a Pagar	61.958,59	4.863,67
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.435,59	22,24
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27.795,63	-807,88
50- (+) AJUSTES	-24.631,79	4.394,77
50.1 (+) Retenções	-24.631,79	4.394,77
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.163,84	3.587,09

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.620,00		0,00
			4.620,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.225.166,23	777.394,21	2.447.772,02
Investimentos	3.152.178,17	747.936,72	2.404.241,45
Inversões Financeiras	23.351,00	0,00	23.351,00
Amortização da Dívida	49.637,06	29.457,49	20.179,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.225.166,23	777.394,21	2.447.772,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.220.546,23 <(d - a)>	777.394,21 <(e - b)>	2.443.152,02 <(f - c)>

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	46.200,00	0,00	46.200,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	23.100,00	0,00	23.100,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	23.100,00	0,00	23.100,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS				
			DESPESAS PAGAS (e)				
			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
			PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)				
			SALDO A PAGAR (g)-(d-e)				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	46.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00
Despesas de Capital	46.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.200,00
Investimentos	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Inversões Financeiras	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC. ADM. PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	465.626,00	465.626,00	412.376,97	88,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.302,50	5.302,50	1.466,28	27,65
IPTU	5.250,00	5.250,00	1.466,28	27,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	52,50	52,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31,50	31,50	5.400,00	102,24
ITBI	5.250,00	5.250,00	5.400,00	102,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31,50	31,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.031,50	105.031,50	67.467,65	64,24
ISS	105.000,00	105.000,00	67.467,65	64,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31,50	31,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.010,50	350.010,50	338.043,04	96,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.585.251,05	9.585.251,05	8.307.743,46	86,67
Cota-Parte FPM	7.913.165,75	7.913.165,75	6.925.742,19	87,52
Cota-Parte ITR	1.281,00	1.281,00	61.032,06	4.764,41
Cota-Parte IPVA	49.669,00	49.669,00	41.407,88	83,37
Cota-Parte ICMS	1.618.982,80	1.618.982,80	1.279.275,13	79,02
Cota-Parte IPI-Exportação	367,50	367,50	286,20	77,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.785,00	1.785,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.050.877,05	10.050.877,05	8.720.120,43	86,76

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRRO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.960.875,12	1.724.306,05	1.637.754,86	94,98	1.637.754,86	94,98	1.618.814,22	93,88	0,00
Despesas Correntes	1.846.411,12	1.334.736,52	1.287.108,12	96,43	1.287.108,12	96,43	1.268.167,48	95,01	0,00
Despesas de Capital	114.464,00	389.569,53	350.646,74	90,01	350.646,74	90,01	350.646,74	90,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	30.042,00	30.042,00	7.590,14	25,27	7.590,14	25,27	7.590,14	25,27	0,00
Despesas Correntes	30.021,00	30.021,00	7.590,14	25,28	7.590,14	25,28	7.590,14	25,28	0,00
Despesas de Capital	21,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10,50	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10,50	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.741,50	16.514,55	2.268,00	13,73	2.268,00	13,73	2.268,00	13,73	0,00
Despesas Correntes	24.741,50	16.514,55	2.268,00	13,73	2.268,00	13,73	2.268,00	13,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.015.669,12	1.770.873,10	1.647.613,00	93,04	1.647.613,00	93,04	1.628.672,36	91,97	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.647.613,00	1.647.613,00	1.628.672,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.647.613,00	1.647.613,00	1.628.672,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.308.018,06	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	339.594,94	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,89	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRRO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (b) - (f ou j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)					
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

BREJO DO PIAUI

Publicações
obrigatórias
LRF

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (ss) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.294.910,00	2.294.910,00	2.496.807,23	108,80
Proveniente da União	2.263.010,00	2.263.010,00	2.496.807,23	110,33
Proveniente dos Estados	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	95.520,00	95.520,00	1.111,19	1,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.390.430,00	2.390.430,00	2.497.918,42	104,50

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.310.464,80	2.488.932,42	2.353.297,69	94,55	2.353.297,69	94,55	2.348.756,06	94,37	0,00
Despesas Correntes	1.473.070,00	2.453.415,92	2.348.550,99	95,73	2.348.550,99	95,73	2.344.009,36	95,54	0,00
Despesas de Capital	837.394,80	35.516,50	4.746,70	13,36	4.746,70	13,36	4.746,70	13,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90,00	3.590,00	3.500,00	97,49	3.500,00	97,49	3.500,00	97,49	0,00
Despesas Correntes	90,00	3.590,00	3.500,00	97,49	3.500,00	97,49	3.500,00	97,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	79.855,20	57.176,61	54.233,12	94,85	54.233,12	94,85	54.233,12	94,85	0,00
Despesas Correntes	79.855,20	57.176,61	54.233,12	94,85	54.233,12	94,85	54.233,12	94,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	472.689,96	248.139,02	52,50	248.139,02	52,50	248.139,02	52,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	422.689,96	248.139,02	58,70	248.139,02	58,70	248.139,02	58,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.390.430,00	3.022.407,99	2.659.169,83	87,98	2.659.169,83	87,98	2.654.628,20	87,83	0,00

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XII) = (IV + XXXII)	4.271.339,92	4.213.238,47	3.991.052,55	94,73	3.991.052,55	94,73	3.967.570,28	94,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.062,00	30.062,00	7.590,14	25,25	7.590,14	25,25	7.590,14	25,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100,50	3.600,50	3.500,00	97,21	3.500,00	97,21	3.500,00	97,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	104.596,70	73.691,16	56.501,12	76,67	56.501,12	76,67	56.501,12	76,67	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	472.688,96	248.139,02	52,50	248.139,02	52,50	248.139,02	52,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.406.099,12	4.793.281,09	4.306.782,83	89,85	4.306.782,83	89,85	4.283.300,56	89,36	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.390.430,00	3.022.407,99	2.659.169,83	87,98	2.659.169,83	87,98	2.654.628,20	87,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.015.669,12	1.770.873,10	1.647.613,00	93,04	1.647.613,00	93,04	1.628.672,36	91,97	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(V)/(h) - (15 x f)/100]

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				19.676.727,07	
Previsão Atualizada				19.676.727,07	
Receitas Realizadas				15.247.296,53	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				19.676.727,07	
Créditos Adicionais				56.123,68	
Dotação Atualizada				19.732.850,75	
Despesas Empenhadas				15.028.524,19	
Despesas Liquidadas				15.028.524,19	
Despesas Pagas				15.005.041,92	
Superávit Orçamentário				218.772,34	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				15.028.524,19	
Despesas Liquidadas				15.028.524,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				14.805.573,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				14.555.573,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				14.255.573,65	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-472.507,80	0,00	
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	-472.507,80	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	787.652,97	58.529,16	729.123,81	0,00	
Poder Executivo	787.652,97	58.529,16	729.123,81	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	37.087,28	37.087,28	0,00	0,00	
Poder Executivo	37.087,28	37.087,28	0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	824.740,25	95.616,44	729.123,81	0,00	

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.861.747,21	25,00	41,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.561.546,49	60,00	90,22
Complementação da União ao FUNDEB	616.887,58	0,00	99,98

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.620,00
Despesa de Capital Líquida	777.394,21	2.447.772,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	46.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	46.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.647.613,00	15,00	18,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
INTROLADORA GERAL DO MUNICÍPI

ANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEI
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
ETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINA

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Roteio (58.991,92	0,00	18.940,64	0,00	0,00	0,00	40.051,28	0,00	0,00	40.051,28
Recursos Ordinários	58.991,92	0,00	18.940,64	0,00	0,00	0,00	40.051,28	0,00	0,00	40.051,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	531.051,97	0,00	4.541,63	0,00	234.172,65	0,00	292.337,69	0,00	0,00	292.337,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.163,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,84	0,00	0,00	3.163,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.641,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.641,94	0,00	0,00	23.641,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	136.654,54	0,00	4.541,63	0,00	0,00	0,00	132.112,91	0,00	0,00	132.112,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	38.610,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.610,86	0,00	0,00	38.610,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	328.980,79	0,00	0,00	0,00	234.172,65	0,00	94.808,14	0,00	0,00	94.808,14
TOTAL (III) = (I + II)	590.043,89	0,00	23.482,27	0,00	234.172,65	0,00	332.388,97	0,00	0,00	332.388,97

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	903.351,00	676.870,29	583.844,11	510.686,39	784.955,70	391.995,26	633.924,08	616.025,87	590.985,50	699.730,69	639.322,64	846.049,94	7.877.741,47	0,00
Pessoal Ativo	903.351,00	676.870,29	583.844,11	510.686,39	784.955,70	391.995,26	633.924,08	616.025,87	590.985,50	699.730,69	639.322,64	846.049,94	7.877.741,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	485.663,73	517.598,09	497.861,03	510.686,39	700.928,67	309.169,26	521.008,67	505.425,16	562.676,41	532.773,22	638.480,25	843.448,95	6.625.719,83	0,00
Obrigações Patronais	417.687,27	159.272,20	85.983,08	0,00	84.027,03	82.826,00	112.915,41	110.600,71	28.309,09	166.957,47	842,39	2.600,99	1.252.021,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 92766,16	39.329,01	12.000,00	10.456,17	18.101,06	13.012,00	23.742,57	13.892,00	13.012,00	31.859,41	17.004,00	12.745,06	297.919,44	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.000,00	26.464,35	12.000,00	10.456,17	18.101,06	12.000,00	19.959,47	12.000,00	12.000,00	27.077,41	15.280,00	12.745,06	190.083,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	80.766,16	12.864,66	0,00	0,00	0,00	1.012,00	3.783,10	1.892,00	1.012,00	4.782,00	1.724,00	0,00	107.835,92	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	810.584,84	637.541,28	571.844,11	500.230,22	766.854,64	378.983,26	610.181,51	602.133,87	577.973,50	667.871,28	622.318,64	833.304,88	7.579.822,03	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													14.805.573,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º da CF) (VI)													300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													14.255.573,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													7.579.822,03	53,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													7.698.009,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.313.109,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)													6.928.208,79	48,60

Nota:

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2020 A DEZ/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	944.350,88	721.082,22	619.629,31	561.044,78	827.573,17	434.612,73	676.541,55	658.643,34	634.856,97	742.348,16	681.940,11	888.924,48	8.391.547,70	0,00
Pessoal Ativo	944.350,88	721.082,22	619.629,31	561.044,78	827.573,17	434.612,73	676.541,55	658.643,34	634.856,97	742.348,16	681.940,11	888.924,48	8.391.547,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	519.688,53	554.288,49	533.646,23	546.053,59	736.295,87	344.536,46	556.375,87	540.792,26	599.297,61	568.140,42	673.847,45	878.816,15	7.051.779,03	0,00
Obrigações Patronais	424.662,35	166.793,73	85.983,08	14.991,19	91.277,30	90.076,27	120.165,68	117.850,98	35.559,36	174.207,74	8.092,66	10.108,33	1.339.768,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	92.766,16	39.329,01	12.000,00	10.456,17	18.101,06	13.012,00	23.742,57	13.892,00	13.012,00	31.859,41	17.004,00	12.745,06	297.919,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	12.000,00	26.464,35	12.000,00	10.456,17	18.101,06	12.000,00	19.959,47	12.000,00	12.000,00	27.077,41	15.280,00	12.745,06	190.083,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	80.766,16	12.864,66	0,00	0,00	0,00	1.012,00	3.783,10	1.892,00	1.012,00	4.782,00	1.724,00	0,00	107.835,92	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	851.584,72	681.753,21	607.629,31	550.588,61	809.472,11	421.600,73	652.798,98	644.751,34	621.844,97	710.488,75	664.936,11	876.179,42	8.093.628,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													14.805.573,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													250.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													14.255.573,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													8.093.628,26	56,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.553.344,19	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.125.676,98	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)													7.698.009,77	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.422,72	1.352,50	1.352,50	3.006,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.422,72	1.352,50	1.352,50	3.006,96
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	4.422,72	1.352,50	1.352,50	3.006,96
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	184.859,64	389.271,67	785.168,96	566.561,62
Disponibilidade de Caixa	184.859,64	389.271,67	785.168,96	566.561,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	972.512,61	538.549,45	842.407,10	590.043,89
(-) Restos a Pagar Processados	787.652,97	149.277,78	57.238,14	23.482,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-180.436,92	-387.919,17	-783.816,46	-563.554,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.459.195,10	13.370.154,74	14.714.847,40	14.805.573,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.459.195,10	13.120.154,74	14.464.847,40	14.555.573,65
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,04	0,01	0,01	0,02
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-1,45	-2,96	-5,42	-3,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	14.951.034,12	15.744.185,69	17.357.816,88	17.466.688,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.455.930,71	14.169.767,12	15.622.035,19	15.720.019,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	197.361,95	332.729,59	334.082,75	262.436,22
RP NÃO-PROCESSADOS	37.087,28	37.087,28	37.087,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.459.195,10	13.370.154,74	14.714.847,40	14.805.573,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.459.195,10	13.120.154,74	14.464.847,40	14.555.573,65
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.741.022,92	2.886.434,04	3.182.266,43	3.202.226,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.466.920,63	2.597.790,64	2.864.039,79	2.882.003,58

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

BREJO DO PIAUÍ

Publicações
Obrigatórias

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.805.573,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.555.573,65	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.328.891,78	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.096.002,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.018.890,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d) - f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (58.991,92	0,00	18.940,64	0,00	0,00	0,00	40.051,28	0,00	0,00	40.051,28
Recursos Ordinários	58.991,92	0,00	18.940,64	0,00	0,00	0,00	40.051,28	0,00	0,00	40.051,28
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	531.051,97	0,00	4.541,63	0,00	234.172,65	0,00	292.337,69	0,00	0,00	292.337,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.163,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,84	0,00	0,00	3.163,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.641,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.641,94	0,00	0,00	23.641,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	136.654,54	0,00	4.541,63	0,00	0,00	0,00	132.112,91	0,00	0,00	132.112,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	38.610,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.610,86	0,00	0,00	38.610,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	328.980,79	0,00	0,00	0,00	234.172,65	0,00	94.808,14	0,00	0,00	94.808,14
TOTAL (III) = (I + II)	590.043,89	0,00	23.482,27	0,00	234.172,65	0,00	332.388,97	0,00	0,00	332.388,97

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não inscritos por insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d) - f)	(h)	(i)	(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (58.991,92	0,00	18.940,64	0,00	-113,28	0,00	40.164,56	0,00	0,00	40.164,56
Recursos Ordinários	58.991,92	0,00	18.940,64	0,00	-113,28	0,00	40.164,56	0,00	0,00	40.164,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	531.051,97	0,00	4.541,63	0,00	262.549,50	0,00	263.960,84	0,00	0,00	263.960,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.163,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,84	0,00	0,00	3.163,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	23.641,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.641,94	0,00	0,00	23.641,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	136.654,54	0,00	4.541,63	0,00	0,00	0,00	132.112,91	0,00	0,00	132.112,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	38.610,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.610,86	0,00	0,00	38.610,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	328.980,79	0,00	0,00	0,00	262.549,50	0,00	66.431,29	0,00	0,00	66.431,29
TOTAL (III) = (I + II)	590.043,89	0,00	23.482,27	0,00	262.436,22	0,00	304.125,40	0,00	0,00	304.125,40

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.521], PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

BREJO DO PIAUÍ

Publicações obrigatórias

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	14.805.573,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.555.573,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.255.573,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.093.628,26	56,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.553.344,19	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.125.676,98	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.698.009,77	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-563.554,66	-3,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.466.688,38	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.202.226,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.328.891,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.018.890,16	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	304.125,40

EDSON RIBEIRO COSTA
 229.353.633-53
 PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
 992.764.373-04
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
 471.011.213-49
 CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 001.935.353-78
 SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		14.805.573,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		14.555.573,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		14.255.573,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.579.822,03	53,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.698.009,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.313.109,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.928.208,79	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-563.554,66	-3,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.466.688,38	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.202.226,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.328.891,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.018.890,16	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	332.388,97

EDSON RIBEIRO COSTA
229.353.633-53
PREFEITO MUNICIPAL

ELISSANDRA DA SILVA SOUSA
992.764.373-04
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

JOANA MÁRCIA ALVES DE M. OLIVEIRA
471.011.213-49
CONTADORA CRC/PI 5.390/O-0

GRACILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
001.935.353-78
SECRETÁRIA MUNIC.ADM.PLAN., E FINANÇAS

BREJO DO PIAUÍ

LRF: Publicações obrigatórias

 Estado do Piauí CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS CNPJ: 05.430.021/0001-60 PODER LEGISLATIVO Período: Até Dezembro / 2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- ANEXO V									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"									

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA/DISPONIBILIDADE			EMPENHADOS NÃO/DISPONIBILIDADE	
	Restos a Pagar Liquidados e		Restos a Pagar		Demais	FINANCEIRA	DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	DE CAIXA LÍQUIDA
	DISPONIBILIDADE	Não Pagos	Empenhados e	Obrigações						
	DE CAIXA BRUTA	De Exercícios	Não Liquidados	de Exercício	Financeiras	CONSÓRCIO	INSCRIÇÃO EM	NÃO	(NÃO INSCRITO	ÇÃO EM RAP NÃO
Anteriores	Do Exercício	de Exercício	Anteriores	Anteriores	PÚBLICO	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	POR	PROCESSADOS	
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(b+c+d+e)-f	(h)	(i)= (g - h)	(j)	(k) = (g - h)

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	107,37	100,00	0,00	0,00	1.849,00	0,00	-1.841,63	0,00	0,00	-1.841,63
001-Recursos Ordinários	107,37	100,00	0,00	0,00	1.849,00	0,00	-1.841,63	0,00	0,00	-1.841,63

TOTAL (III) = (I + II)	107,37	100,00	0,00	0,00	1.849,00	0,00	-1.841,63	0,00	0,00	-1.841,63
---------------------------------	---------------	---------------	-------------	-------------	-----------------	-------------	------------------	-------------	-------------	------------------

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
 Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
 Data da Emissão.....: 24/02/2021, 22:01:15

DEODATO ASSIS OLIVEIRA FILHO PRESIDENTE CPF: 800.594.303-20 CPF: 800.594.303-20	YASMIN COSTA ASSIS DE OLIVEIRA TESOUREIRA CPF: 613.972.503-80 CPF: 613.972.503-80	DENIS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA CONTROLADOR INTERNO CPF: 017.007.723-33
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 9ª EDIÇÃO (MF-STN).		www.simplesinformatica.com
Usuário: CRIS Data: 24/02/2021 22:01:15.00 SIAFIC: SCP20H / Ver: 20.22.00 / File: SCP_RGF3.PRG		

 Estado do Piauí CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS CNPJ: 05.430.021/0001-60 PODER LEGISLATIVO Período: JAN/2020 A DEZ/2020	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
	DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"									
	R\$ 1,00									


DESPESAS COM PESSOAL														
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
LIQUIDADAS														
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RAP NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	34.390,25	34.984,61	34.846,77	34.407,74	34.679,74	34.679,74	34.679,74	40.446,42	28.661,06	40.446,42	32.248,06	41.199,66	425.670,21	0,00
Pessoal Ativo	34.390,25	34.984,61	34.846,77	34.407,74	34.679,74	34.679,74	34.679,74	40.446,42	28.661,06	40.446,42	32.248,06	41.199,66	425.670,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.443,06	29.157,72	28.661,06	28.661,06	28.661,06	28.661,06	28.661,06	28.661,06	28.661,06	28.661,06	32.248,06	28.661,06	347.798,38	0,00
Obrigações Patronais	5.947,19	5.826,89	6.185,71	5.746,68	6.018,68	6.018,68	6.018,68	11.785,36	0,00	11.785,36	0,00	12.538,60	77.871,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	34.390,25	34.984,61	34.846,77	34.407,74	34.679,74	34.679,74	34.679,74	40.446,42	28.661,06	40.446,42	32.248,06	41.199,66	425.670,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		16.552.675,82	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-----
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166, § 16, da CF) (VI)		0,00	-----
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		16.552.675,82	-----
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		425.670,21	2,57
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		993.160,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		943.502,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		893.844,50	5,40

DEODATO ASSIS OLIVEIRA FILHO PRESIDENTE CPF: 800.594.303-20 CPF: 800.594.303-20	YASMIN COSTA ASSIS DE OLIVEIRA TESOUREIRA CPF: 613.972.503-80 CPF: 613.972.503-80	DENIS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA CONTROLADOR INTERNO CPF: 017.007.723-33
PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO, PORTARIA Nº 495 de 06/06/2017.		www.simplesinformatica.com
Usuário: CRIS Data: 24/02/2021 22:00:25.00 SIAFIC: SCP20H / Ver: 20.22.00 / File: SCP_RGF1.PRG		

CORONEL JOSÉ DIAS - PI / Câmara Municipal

LRF: Publicações obrigatórias

 <p>Estado do Piauí CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSE DIAS CNPJ: 05.430.021/0001-60 PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL Período: JAN/2020 A DEZ/2020</p>	<p>LRF, art. 48 - Anexo 6</p>
---	-------------------------------

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.552.675,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	0,00

DESPESA COM PESSOAL	Valor	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	425.670,21	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF) - 5,40%	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7,37	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120 %	0,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	Valor	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	0,00	-1.841,63

FONTE: Sistema.....: Scp20H(Sistema de Contabilidade Pública)-www.simplesinformatica.com
Unidade Responsável: SETOR DE CONTABILIDADE
Data da Emissão.....: 26/02/2021, 17:11:32

DEODATO ASSIS OLIVEIRA FILHO
PRESIDENTE CPF: 800.594.303-20
CPF: 800.594.303-20

YASMIN COSTA ASSIS DE OLIVEIRA
TESOUREIRA CPF: 613.972.503-80
CPF: 613.972.503-80

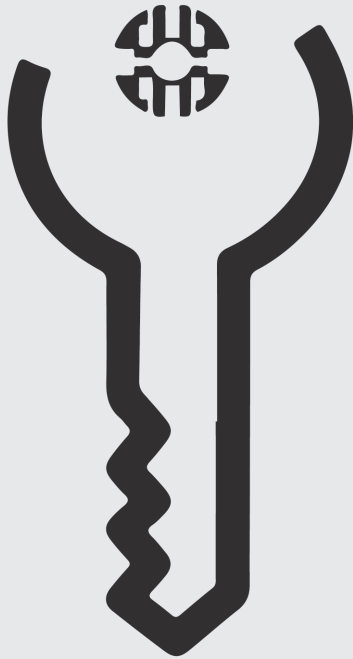
DENIS HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 017.007.723-33

PREENCHIDO CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS, 10ª EDIÇÃO (MF-STN).

www.simplesinformatica.com

Usuário: CRIS | Data: 26/02/2021 17:11:32.00 | SIAFIC: SCP20H / Ver: 20.22.00 / File: SCP_RGF6.PRG

**ICP
Brasil**



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.